



TOMADA DE PREÇOS Nº 26/2020

PROCESSO Nº 464/2020

EDITAL

O Município de Ijuí – Poder Executivo, através da Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a realização da seguinte licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo **menor preço**, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações posteriores) e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 (e alterações posteriores) e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria, cujos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e à proposta serão recebidos na sala de Licitações da Coordenadoria de Compras (COPAM), localizado na Rua do Comércio, número 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, **no dia 04/06/2020, às 09h00min**, quando será processada e julgada.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de execução global para reperfilamento asfáltico do tipo CBUQ nas ruas abaixo citadas:

1.1.1 **Lote 01 (um):** Contratação de execução global para reperfilamento asfáltico do tipo CBUQ sobre calçamento existente na **Rua Rio Grande do Sul** (entre a Rua Jorge Leopoldo Weber e a Av. Coronel Dico) na extensão de 980 metros, no Bairro Glória, a empresa adjudicatária deverá executar os serviços de acordo com o memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária, projetos e demais elementos técnicos anexos à **Requisição interna nº 123/2020 – SMODUTRAN** (Anexo VIII deste edital).

1.1.2 **Lote 02 (dois):** Contratação de execução global para reperfilamento asfáltico do tipo CBUQ sobre calçamento existente na **Rua Rio Grande do Norte** (entre a Rua 13 de maio e a Av. Getúlio Vargas) na extensão de 1.000 metros, no Bairro Glória, a empresa adjudicatária deverá executar os serviços de acordo com o memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária, projetos e demais elementos técnicos anexos à **Requisição interna nº 122/2020 – SMODUTRAN** (Anexo IX deste edital).

1.1.3 **Lote 03 (três):** Contratação de execução global para reperfilamento asfáltico do tipo CBUQ sobre calçamento existente na **Rua Jacob Nicoletti** (entre a Rua José Gabriel e o reservatório da Corsan) na extensão de 575 metros, no Distrito Industrial, a empresa adjudicatária deverá executar os serviços de acordo com o memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária, projetos e demais elementos técnicos anexos à **Requisição interna nº 121/2020 – SMODUTRAN** (Anexo X deste edital).

1.1.4 **Lote 04 (quatro):** Contratação de execução global para reperfilamento asfáltico do tipo CBUQ sobre calçamento existente na **Rua do Comércio** (entre a RS-342 e o trevo de acesso da Unijuí) na extensão de 470 metros no Bairro Universitário, a empresa adjudicatária deverá executar os serviços de acordo com o memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária, projetos e demais elementos técnicos anexos à **Requisição interna nº 119/2020 – SMODUTRAN** (Anexo XI deste edital).

1.2 Das requisições internas:

Requisições	Requisições Internas
434/2020	11-123-2020
435/2020	11-122-2020
436/2020	11-121-2020
437/2020	11-119-2020



2 DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA DO CRÉDITO

2.1 A despesa desta licitação correrá pelo seguinte crédito:

Órgão	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Trânsito	
11		
Unidade	Coordenadoria de Obras Urbanas	
1102		
Função	Urbanismo	
15		
Sub-função	Infra-estrutura Urbana	
451		
Programa	Desenvolvimento de Infraestrutura Urbana	
112		
Projeto/Atividade	Manutenção da Pavimentação Asfáltica (SM)	
2 107		
Despesa	Código fonte de recurso	Nome fonte de recurso
12857	1	Recurso Livre - Administração Direta Mun
Categoria econômica	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E V	
339039210000		

3 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação a presente licitação ou impugnar o edital, em conformidade com o disposto no art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 ESCLARECIMENTO: As licitantes que tiverem eventuais dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste edital e seus anexos deverão encaminhar pedido de esclarecimento através do e-mail copam.editalis@ijui.rs.gov.br.

3.2.1 Os pedidos de esclarecimentos serão recebidos até o prazo máximo de 02 (dois) dias de antecedência da data de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.

3.2.2 Não serão realizados esclarecimentos por telefone.

3.3 IMPUGNAÇÃO: O pedido de impugnação deverá ser encaminhado em sua via física e original, devidamente assinada, para a Coordenadoria de Compras (COPAM) em tempo hábil conforme legislação pertinente, a partir do qual contará o prazo para resposta deste ente público.

3.3.1 O pedido de impugnação deverá ser encaminhado diretamente à Coordenadoria de Compras (COPAM), localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000.

3.3.2 A Coordenadoria de Compras (COPAM) não se responsabiliza por documentos encaminhados a outro endereço que não o indicado no item 3.3.1.

3.4 Quando o acolhimento do esclarecimento ou impugnação implicar a alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será, então, designada nova data para a realização desta licitação.

3.5 A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não obstará sua participação nesta licitação, até a decisão definitiva.

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as exigências para cadastramento até o dia **01/06/2020**, ou seja, o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, ou primeiro dia



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

- subsequente, em atendimento ao disposto no art. 110, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.2 Poderão participar desta licitação, os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.
- 4.3 Estarão impedidos de participar da presente licitação:
- a) Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Ijuí/RS, no prazo e nas condições do impedimento;
 - b) Os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal;
 - c) As empresas constituídas na forma de consórcio;
 - d) Os enquadrados no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 4.4 Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

5 DA REPRESENTAÇÃO

- 5.1 A licitante poderá ser **representada** por seu representante legal, mediante a apresentação do ato constitutivo em vigor da licitante (registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social da licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios e/ou responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, e se tratando de sociedade anônima), observando o disposto no item 7.2 deste edital.
- 5.2 O **credenciamento** do representante que não seja o representante legal da licitante será feito mediante a apresentação do ato constitutivo em vigor da licitante (registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social da licitante, no caso de sociedades empresariais, onde conste a indicação de seus sócios e/ou responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, e se tratando de sociedade anônima), observado o disposto no item 7.2 deste edital, e procuração com firma reconhecida, que conceda poderes para representação e prática de qualquer ato relativo a licitações.
- 5.3 O **credenciamento** é necessário somente para licitante presente na sessão da licitação.
- 5.4 Será admitido apenas um representante por licitante, que deverá estar portando documento de identidade, para sua identificação pela Comissão de Licitações, não sendo admitido a representação de mais de um licitante pelo mesmo representante.

6 DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

- 6.1 Para participar da licitação o interessado deverá apresentar os documentos a seguir relacionados em 02 (dois) envelopes, lacrados e identificados, em sua parte externa, com as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO)	ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA)
MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS – PODER EXECUTIVO TOMADA DE PREÇO Nº 26/2020 ABERTURA: 04/06/2020 HORÁRIO: 09h00min ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO) Razão Social completa e sem abreviações do licitante Endereço completo do licitante Telefone e e-mail do licitante	MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS – PODER EXECUTIVO TOMADA DE PREÇO Nº 26/2020 ABERTURA: 04/06/2020 HORÁRIO: 09h00min ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA) Razão Social completa e sem abreviações do licitante Endereço completo do licitante Telefone e e-mail do licitante

- 6.2 Os envelopes contendo a documentação relativa a habilitação e à proposta serão recebidos no dia 04/06/2020 às 09h00min na Sala de Licitações da Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

- 6.3 A licitante que não participar da sessão de abertura da licitação deverá protocolar os envelopes no Setor de Protocolo da Copam, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, até as 09h00min do dia 04/06/2020.
- 6.4 Os envelopes remetidos via serviço postal deverão ser endereçados à Coordenadoria de Compras (COPAM), localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000 e serão recebidos, impreterivelmente, até as 09h00min do dia 04/06/2020, a fim de ser procedido o protocolo dos envelopes no setor indicado.
- 6.4.1 A Coordenadoria de Compras (COPAM) não se responsabiliza por documentos encaminhados a outro endereço que não o indicado no item 6.4.**
- 6.5 A licitante que remeter os envelopes via serviço postal, assumirá os riscos de problemas ou defeitos que porventura impossibilitem a entrega tempestiva dos envelopes.
- 6.6 A conferência e apresentação da documentação de ambos os envelopes (Habilitação e Proposta) é de responsabilidade **exclusiva** da licitante.
- 6.6.1 A ausência de quaisquer dos documentos elencados nos itens 7 e 8 deste edital enseja a inabilitação/desclassificação do licitante.
- 6.7 Deverá ser entregue, **preferencialmente e fora** de qualquer um dos envelopes relacionados nos itens 7 e 8 deste edital, a Ficha cadastral devidamente preenchida (Anexo V deste edital).

7 DA HABILITAÇÃO

- 7.1 Para participar da presente licitação os interessados deverão apresentar as seguintes documentações relativas à habilitação:
- 7.1.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- a) Registro comercial em caso de empresa individual, quando for o caso;
 - b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor, devidamente registrado na Junta comercial, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores, ou outra documentação, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou;
 - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.2 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** consistirá em:
- a) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) Prova de inscrição do licitante no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro de seu período de validade, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - d) Prova de regularidade do licitante, na data da sessão de abertura da licitação, para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - e) Prova de regularidade do licitante, na data da sessão de abertura da licitação, para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - f) Prova de regularidade do licitante, na data da sessão de abertura da licitação, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 7.1.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE TRABALHISTA** consistirá em:



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto – Lei nº 5.452/1943.
- 7.1.4 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:
- a) Prova do registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente compatível com o objeto desta licitação;
- b) Declaração formal da licitante, sob as penas cabíveis e conforme o modelo contido no Anexo IV deste edital, indicando o(s) responsável (eis) técnico (s) pela execução da obra objeto da licitação, que deverá (rão) coincidir, obrigatoriamente, com o (s) responsável (eis) técnico (o) indicado (s) na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente, indicado na alínea anterior, admitindo-se a substituição deste (s) profissional (is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração;
- c) Licença de Operação, emitida pela FEPAM e/ou por órgão ambiental equivalente, válida para usina de asfalto a quente de origem do C.B.U.Q., sendo que a distancia da usina à obra deve ser tal que atenda as condições de temperatura da massa asfáltica, conforme especificação do DAER. Se não for proprietário, além da licença de operação, deverá ser apresentada declaração de disponibilidade, assinada com firma reconhecida em Cartório que atenderá ao objeto contratual;
- d) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante na prestação de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, conforme art. 30, §1º, I da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.1.4.1 No caso de duas ou mais licitantes apresentarem certidões de Registro de Pessoa Jurídica emitidas pela entidade profissional competente em que conste um mesmo profissional como responsável técnico, estas serão inabilitadas.
- 7.1.5 Declaração da licitante prevista no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme o modelo constante no Anexo I deste edital.
- 7.1.6 Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade da economia mista, de acordo com o modelo contido no Anexo III deste edital.
- 7.2 Os documentos necessários a habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada no cartório competente ou por servidor de Administração ou publicação em órgão oficial.
- 7.3 A licitante inscrita no Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Ijuí/RS poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) em substituição aos documentos exigidos nos itens 7.1.1 a 7.1.2 deste edital.
- 7.3.1 Para emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC) a licitante deverá apresentar toda a documentação estabelecida no Decreto nº 2.609, de 28 de dezembro de 1999, observada a exigência indicada no item 7.2 deste edital.
- 7.3.2 A relação de documentos necessários para emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC) difere da documentação necessária à habilitação do licitante, podendo ser obtida **exclusivamente** através do e-mail contratos@ijui.rs.gov.br.
- 7.3.3 A licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) de acordo com o item anterior deverá apresentar declaração de que até data de abertura desta licitação inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação nesta licitação, bem como da ciência quando a obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme o modelo no Anexo II deste instrumento convocatório.
- 7.4 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

- 7.4.1 As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior receita bruta até o limite previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06 e no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.
- 7.5 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 7.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- 7.5.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 7.5.2 O prazo de que trata o item 7.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 7.5.3 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 6.7 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.6 Os documentos apresentados no certame deverão possuir a mesma titularidade da licitante (pessoa jurídica e CNPJ), ou seja, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da mesma razão social e mesmo CNPJ.
- 7.7 A documentação de habilitação será apreciada em conformidade com as exigências deste edital e seus anexos.
- 7.7.1 Os documentos de habilitação deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da consolidação respectiva, conforme o caso.
- 7.7.2 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Habilitação) ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior.

8 DA PROPOSTA

- 8.1 A proposta deverá, obrigatoriamente:
- a) Obedecer à forma contida no formulário para preenchimento da proposta (Anexo VII deste edital) e observar todas as especificações contidas nas **Requisições internas** (Anexo VIII, IX, X e XI deste edital);
 - b) Ser preenchida através de processo mecanográfico;
 - c) Conter assinatura do responsável técnico pela obra e do responsável pela empresa, com a indicação do número do CNPJ;
 - d) Estar acompanhada do cronograma físico-financeiro e das planilhas demonstrativas do BDI e dos Encargos Sociais aplicados pela empresa, ambos também firmados pelo responsável técnico pela obra e do responsável pela empresa.
- 8.2 A inobservância de qualquer das condições acima descritas (item 8.1) importará na desclassificação da proposta.
- 8.3 Não serão consideradas as propostas impressas:
- a) Apresentadas após a abertura dos trabalhos;
 - b) Manuscritas ou conterem emendas, rasuras e/ou entrelinhas nos preços;
 - c) Que apresentarem preços acima dos praticados no mercado regional;



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

d) Que não se ajustem às condições deste edital.

8.4 A proposta com valor global superior a:

- a) **Lote 01 (um): R\$ 398.538,64** (trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos), será considerada excessiva, acarretando na sua desclassificação.
- b) **Lote 02 (dois): R\$ 370.749,38** (trezentos e setenta mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos), será considerada excessiva, acarretando na sua desclassificação.
- c) **Lote 03 (três): R\$ 231.198,24** (duzentos e trinta e um mil, cento e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos), será considerada excessiva, acarretando na sua desclassificação.
- d) **Lote 04 (quatro): R\$ 131.490,64** (cento e trinta e um mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos), será considerada excessiva, acarretando na sua desclassificação.

8.5 Será desclassificada a proposta que apresentar preços unitários ou global acima dos preços máximos admitidos pela administração, assim como as que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.6 Os valores unitários máximos admitidos pela administração são os valores iniciados na Planilha Orçamentária anexa às **Requisições Internas** (Anexo VIII, IX, X e XI deste edital).

8.7 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

9 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 Na data e horário indicados no preâmbulo deste edital, após o recebimento dos envelopes, a Comissão de Licitações iniciará a fase de habilitação.

9.2 Após a abertura dos envelopes, os documentos nele contidos serão rubricados pela Comissão de Licitações e pelos representantes dos licitantes.

9.3 Após, a Comissão de Licitações decidirá sobre a habilitação dos licitantes.

9.4 Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão de Licitações.

9.5 Os prazos para recursos obedecerão ao disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.6 A licitante inabilitada não participará da fase de julgamento das propostas.

9.7 Em seguida a comissão abrirá o envelope contendo a proposta e apreciará o seu conteúdo, rubricando cada folha e colhendo rubricas dos representantes dos licitantes presentes.

9.8 A Comissão de Licitações procederá na verificação da conformidade da proposta apresentada pelo licitante habilitado com a observância dos seguintes critérios:

- a) Atendimento das especificações deste edital;
- b) Não consideração de quaisquer observações, apontamentos, opções ou condições não previstas neste edital;
- c) Não admissão de propostas baseadas nas propostas de outros licitantes, redigidas em língua estrangeira ou contendo emendas, rasuras ou entrelinhas.

9.9 As propostas desconformes ou incompatíveis com as exigências contidas no edital serão desclassificadas.

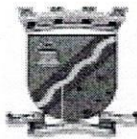
9.10 Feita a análise da conformidade das propostas com os requisitos do edital, a Comissão de Licitações classificará e julgará a proposta apresentada pelo licitante habilitado utilizando o critério do **Menor preço - Total por lote**.

9.10.1 Para fins de julgamento e classificação, o valor total proposto por Cooperativa de Trabalho será acrescido de 15 % (quinze por cento), sobre o valor da mão-de-obra ofertada face ao disposto no art. 22, inciso IV, da Lei Federal nº 8.212/91, alterada pela Lei Federal nº 9.876/99.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

- 9.11 Poderão ser exigidas do licitante que apresentar preços reduzidos, informações complementares que evidenciem a exequibilidade das propostas, sem prejuízo da promoção de diligências, prevista no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.12 As propostas que apresentarem preços excessivos, manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com aqueles praticados no mercado serão desclassificadas.
- 9.13 Em caso de empate entre duas ou mais propostas e obedecido o disposto no art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no item 9 deste edital, será realizado sorteio em sessão pública com a convocação de todos os licitantes após o decurso do prazo previsto no art. 109, I, "b" da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.14 Na hipótese da interposição de recurso o sorteio ocorrerá após o julgamento deste
- 9.15 Encerrado o prazo previsto no item 6 deste edital não serão admitidos cancelamentos, retificações, alterações ou substituições de qualquer espécie nos documentos contidos nos envelopes apresentados.
- 9.16 Será julgado inabilitado ou desclassificado, conforme o caso, o licitante que apresentar documentos por "fac-símile", ilegíveis ou inseridos em envelopes trocados.
- 9.17 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitações fixará o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas da inabilitação e/ou desclassificação.
- 9.18 Das sessões públicas para recebimento e abertura dos envelopes e análise da documentação relativa à habilitação e à proposta dos licitantes serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os participantes e as ocorrências relevantes.
- 9.19 As impugnações dos licitantes deverão ser fundamentadas.
- 9.20 As atas deverão ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e por todos os representantes dos licitantes credenciados presentes.
- 10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**
- 10.1 Como critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 7.5 deste edital.
- 10.1.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 10.1.2 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.
- 10.1.3 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item;



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.
- 10.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 10.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 10.4 O disposto nos subitens 10.1 a 10.3 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do subitem 7.5 deste edital).
- 10.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

11 DO CONTRATO

- 11.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirar e assinar o termo do contrato, cuja minuta consta no Anexo VII deste edital, contado a partir da data de sua intimação, que se fará pessoalmente, por meio de publicação no mural da Secretaria Municipal da Fazenda, envio de correspondência com Aviso de Recebimento ou por meio eletrônico.
- 11.2 O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação expressa do licitante, contendo a exposição circunstanciada do motivo.
- 11.3 O não atendimento do disposto no item 11.1 sujeitará o licitante às penalidades previstas na legislação e neste edital.
- 11.4 O não comparecimento do adjudicatário intimado autoriza a Administração a proceder na convocação dos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.
- 11.5 O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, havendo correção com base na variação de índices gerais de preços, quando aplicável.
- 11.5.1 O valor do contrato somente poderá ser reajustado após o decurso de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, utilizando-se de índices oficiais e convenções, acordos coletivos, ou dispositivos legais no caso da mão-de-obra.
- 11.6 O contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.7 Para retirar e assinar o contrato, a empresa adjudicatária deverá apresentar umas das garantias previstas no art. 56, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/1993 no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- 11.7.1 A empresa adjudicatária terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para apresentar a garantia, contados da data da notificação.

12 DA EXECUÇÃO

- 12.1 O objeto desta licitação deverá ser executado durante o período de 06 (seis) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço pelo adjudicatário.
- 12.2 O objeto desta licitação deverá ser executados conforme Memorial Descritivo, planilha orçamentária, os projetos e o cronograma físico-financeiro constantes nas **Requisições Internas** (Anexo VIII, IX, X e XI deste edital).
- 12.3 Na obra deverá ser mantido um “Diário de Ocorrências”, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão de obra, etc., como também reclamações advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

- 12.4 A obra deve ser mantida e entregue limpa, livre de entulhos e sobre de materiais, obedecendo às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.
- 12.5 A empresa vencedora deverá executar todas as obras, serviços, instalações, de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações da Contratante.
- 12.6 A adjudicatária deverá comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(es) do(s) projeto(s), para efeito de autorização.
- 12.7 O objeto do presente contrato, estando de acordo com as disposições contidas no edital, nas cláusulas deste Contrato e a legislação em vigor, será recebido em até 02 (dois) dias úteis, pelo Município de Ijuí, mediante emissão de laudo técnico pelo servidor designado para exercer a fiscalização de sua execução
- 12.8 Durante a execução do objeto licitado, a empresa deverá, obrigatoriamente:
- a) Manter permanentemente o local das obras/serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assumam perante a fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;
 - b) Manter no local das obras/serviços, além da equipe técnica supra mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas, e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico, dos materiais a serem empregados nos serviços;
 - c) Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras/serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações, esclarecimentos e documentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
 - d) Reparar, corrigir, remover, construir ou substituir, total ou parcialmente, às duas expensas, obras/serviços objeto do Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.
- 12.9 O objeto do presente contrato terá garantia de 05 (cinco) anos quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa.
- 12.10 Somente após o recebimento do objeto, parcial ou total, a adjudicatária poderá emitir a respectiva nota fiscal.

13 DO PAGAMENTO

- 13.1 Após a execução do objeto licitado e/ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753/15.
- 13.1.1 A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:
- Município de Ijuí
CNPJ: 90.738.196/0001-09
Inscrição Estadual: 065-0151348
Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000
- 13.1.2 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

- 13.2 O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí/RS mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio, o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta-corrente para que seja realizada a operação.
- 13.3 As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o licitante obrigado a mantê-las atualizadas.
- 13.4 O(s) pagamento(s) somente será(ão) liberado(s), após a apresentação dos seguintes documentos, por parte da empresa adjudicatária:
- a) Nota fiscal, emitida em nome do Município de Ijuí/RS, dos serviços efetivamente executados contendo o número do empenho correspondente;
 - b) Laudo técnico de medição, expedido por engenheiro do Município de Ijuí/RS;
 - c) Declaração contendo a relação dos empregados que efetivamente prestam serviço à contratante, com respectivo nº da CTPS;
 - d) Comprovante de pagamento de salários dos empregados que prestam serviço à contratante, através de contracheque ou recibo de pagamento (referente ao mês anterior);
 - e) GFIP com comprovante de envio (referente ao mês anterior);
 - f) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do FGTS (referente ao mês anterior);
 - g) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do INSS (referente ao mês anterior);
 - h) Declaração quando não houver empregados e os serviços forem prestados somente pelo contratado;
 - i) Comprovação da condição de associado (no caso de cooperativa), mediante a apresentação da cópia da ficha de matrícula ou da inscrição no livro matrícula, onde conste o número de sua inscrição, qualificação, e data de admissão.

13.4.1A documentação mencionada no item 13.4 deverá ser conferida e rubricada pelo servidor fiscalizador do respectivo contrato.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A aplicação das sanções administrativas regular-se-ão pelas condições previstas nos arts. 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras atinentes à espécie.

14.2 A licitante ficará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa correspondente:
 - b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;
 - b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.3 As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

14.4 O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.

14.5 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

- 15.1 A apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento de seus termos ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- 15.2 A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, nas hipóteses previstas em lei, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.3 A adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.
- 15.4 As omissões desse certame serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.5 A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por variação de preço na compra ou por alteração no quantitativo da compra, será feita de acordo com o que dispõe o artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 15.6 Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre esta licitação junto à Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8219 ou no site www.ijui.rs.gov.br, no link "Licitações - Tomada de Preços".
- 15.7 A qualquer ato administrativo que implique alteração, revogação, anulação por ofício ou outro feito sobre o presente edital será conferida publicidade na forma da lei e disponibilizada no site www.ijui.rs.gov.br, no link "Licitações - Tomada de Preços".

16 ANEXOS

- 16.1 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

Anexo I	Declaração prevista no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93
Anexo II	Declaração prevista no art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93
Anexo III	Declaração de não existência de servidor público no quadro societário
Anexo IV	Declaração prevista no art. 30, II da Lei Federal nº 8.666/1993
Anexo V	Dados cadastrais do licitante
Anexo VI	Formulário para preenchimento da proposta
Anexo VII	Minuta do contrato
Anexo VIII	Requisição interna 123/2020 - SMODUTRAN
Anexo IX	Requisição interna 122/2020 - SMODUTRAN
Anexo X	Requisição interna 121/2020 - SMODUTRAN
Anexo XI	Requisição interna 119/2020 - SMODUTRAN

Ijuí/RS, 18 de maio de 2020

Assessoria Jurídica

Priscila Maurer Leviski
Diretora da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e
Administração de Materiais

Valdir Heck
Prefeito



TOMADA DE PREÇOS Nº 26/2020

PROCESSO Nº 464/2020

ANEXO I

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 27, V DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



TOMADA DE PREÇOS Nº 26/2020

PROCESSO Nº 464/2020

ANEXO II

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 32, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação na licitação em epígrafe, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]



TOMADA DE PREÇOS Nº 26/2020

PROCESSO Nº 464/2020

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DA LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DA LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara sob as penalidades legais, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

TOMADA DE PREÇOS Nº 26/2020

PROCESSO Nº 464/2020

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 30, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

LICITANTE: [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DA LICITANTE>]

CNPJ: [<Nº DO CNPJ DA LICITANTE>]

ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>]

CONTATO: [<NOME, TELEFONE, FAX E E-MAIL>]

Declaro, sob as penas cabíveis, que o(s) profissional(is) abaixo relacionado(s) será(ao) o(s) responsável(is) técnico(s) pela realização do objeto da presente licitação.

Nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s) (completo e sem abreviações)	Titulação	Nº Carteira (entidade profissional competente)	Nº Registro (entidade profissional competente)

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]

[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

TOMADA DE PREÇOS Nº 26/2020

PROCESSO Nº 464/2020

ANEXO V

DADOS CADASTRAIS DO LICITANTE

DADOS GERAIS

RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
ATIVIDADE:	
CNPJ:	Caso for MEI deverá ser informado o nº PIS:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
OBJETO SOCIAL (de acordo com o ato constitutivo):	
ESTA EMPRESA É CADASTRADA EM ALGUM CONSELHO PROFISSIONAL? () SIM () NÃO SE SIM, QUAL(is) CONSELHO(s) E QUAL(is) Nº(s) DO(s) REGISTRO(s)?	

ENDEREÇO

PAÍS:	ESTADO:
MUNICÍPIO:	
RUA:	
Nº:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CEP:
TELEFONE:	CELULAR:
FAX:	
E-MAIL:	SITE:
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:	

DADOS BANCÁRIOS - Observações: O nome do titular da conta corrente deverá ser idêntico à Razão Social; Caso for conta bancária da Caixa Econômica Federal, favor informar a operação.

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:	AGÊNCIA:	CIDADE:
OPERAÇÃO:	Nº DA CONTA:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME:	
CPF:	RG: ÓRGÃO EMISSOR:
PAÍS:	ESTADO:
MUNICÍPIO:	
RUA:	
Nº:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CEP:
TELEFONE:	CELULAR:
FAX:	
E-MAIL:	
A REPRESENTAÇÃO LEGAL TEM PRAZO DE VIGÊNCIA? () SIM () NÃO SE SIM, ATÉ QUANDO IRÁ VIGORAR ESTA REPRESENTAÇÃO?	

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

TOMADA DE PREÇOS Nº 26/2020

PROCESSO Nº 464/2020

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Lote 01 (um): Contratação de execução global para reperfilamento asfáltico do tipo CBUQ sobre calçamento existente na **Rua Rio Grande do Sul** (entre a Rua Jorge Leopoldo Weber e a Av. Coronel Dico) na extensão de 980 metros, no Bairro Glória, a empresa adjudicatária deverá executar os serviços de acordo com o memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária, projetos e demais elementos técnicos anexos à **Requisição interna nº 123/2020 – SMODUTRAN** (Anexo VIII deste edital).

Item	Descrição	Qtd.	Un.	Valor unitário		Total
				SEM BDI	COM BDI	
1	REVESTIMENTO ASFÁLTICO CBUQ					
1.1	LIMPEZA, VARRIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO	11.760,00	M2			
1.2	PNTURA DE LIGAÇÃO RR 1C	11.760,00	M2			
1.3	REPERFILAMENTO ASFÁLTICO CBUQ 3,00CM	352,80	M3			
1.4	TRANSPORTE DE CAP – 420,0KM	21.337,34	TONxKM			
1.5	TRANSPORTE DE CBUQ DMT – 30KM	25.401,60	TONxKM			
VALOR TOTAL DO LOTE 1:						

Lote 02 (dois): Contratação de execução global para reperfilamento asfáltico do tipo CBUQ sobre calçamento existente na **Rua Rio Grande do Norte** (entre a Rua 13 de maio e a Av. Getúlio Vargas) na extensão de 1.000 metros, no Bairro Glória, a empresa adjudicatária deverá executar os serviços de acordo com o memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária, projetos e demais elementos técnicos anexos à **Requisição interna nº 122/2020 – SMODUTRAN** (Anexo IX deste edital).

Item	Descrição	Qtd.	Un.	Valor unitário		Total
				SEM BDI	COM BDI	
1	REVESTIMENTO ASFÁLTICO CBUQ					
1.1	LIMPEZA, VARRIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO	10.940,00	M2			
1.2	PNTURA DE LIGAÇÃO RR 1C	10.940,00	M2			
1.3	REPERFILAMENTO ASFÁLTICO CBUQ 3,00CM	328,20	M3			
1.4	TRANSPORTE DE CAP – 420,0KM	19.849,54	TONxKM			
1.5	TRANSPORTE DE CBUQ DMT – 30KM	23.630,40	TONxKM			
VALOR TOTAL DO LOTE 2:						

Lote 03 (três): Contratação de execução global para reperfilamento asfáltico do tipo CBUQ sobre calçamento existente na **Rua Jacob Nicoletti** (entre a Rua José Gabriel e o reservatório da Corsan) na extensão de 575 metros, no Distrito Industrial, a empresa adjudicatária deverá executar os



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

serviços de acordo com o memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária, projetos e demais elementos técnicos anexos à **Requisição interna nº 121/2020 – SMODUTRAN** (Anexo X deste edital).

Item	Descrição	Qty.	Un.	Valor unitário		Total
				SEM BDI	COM BDI	
1	REVESTIMENTO ASFÁLTICO CBUQ					
1.1	LIMPEZA, VARRIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO	6.640,00	M2			
1.2	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE MATERIAL 1ª CATEGORIA	41,80	M3			
1.3	BASE PARA PAVIMENTAÇÃO - MACADAME	20,90	M3			
1.4	EXECUÇÃO DE BASE DE BRITA GRADUADA 15CM	20,90	M3			
1.5	TRANSPORTE DE MACADAME/BASE B.G.S. DMT 30KM	1.254,00	M3xKM			
1.6	IMPRIMAÇÃO DE BASE – CM 30	104,50	M2			
1.7	PINTURA DE LIGAÇÃO RR 1C	6.640,00	M2			
1.8	REPERFILAMENTO ASFÁLTICO CBUQ 3,00CM	199,20	M3			
1.9	TRANSPORTE DE CAP – 420,0KM	12.047,62	TONxKM			
1.10	TRANSPORTE DE C.B.U.Q DMT – 30KM	14.342,40	TONxKM			
VALOR TOTAL DO LOTE 3:						

Lote 04 (quatro): Contratação de execução global para reperfilamento asfáltico do tipo CBUQ sobre calçamento existente na **Rua do Comércio** (entre a RS-342 e o trevo de acesso da Unijuí) na extensão de 470 metros no Bairro Universitário, a empresa adjudicatária deverá executar os serviços de acordo com o memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária, projetos e demais elementos técnicos anexos à **Requisição interna nº 119/2020 – SMODUTRAN** (Anexo XI deste edital).

Item	Descrição	Qty.	Un.	Valor unitário		Total
				SEM BDI	COM BDI	
1	REVESTIMENTO ASFÁLTICO CBUQ					
1.1	LIMPEZA, VARRIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO	3.880,00	M2			
1.2	PNTURA DE LIGAÇÃO RR 1C CAPA ASFÁLTICA	3.880,00	M2			
1.3	CAPEAMENTO ASFÁLTICO CBUQ 3CM	116,40	M3			
1.4	TRANSPORTE DE CAP – 420,0KM	7.039,87	TONxKM			
1.5	TRANSPORTE DE CBUQ DMT – 30KM	8.380,80	TONxKM			
VALOR TOTAL DO LOTE 4:						

Observações:

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública.
2. O licitante declara-se ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital, inclusive as especificações e/ou exigências indicadas nas **Requisições Internas** (Anexo VIII, IX, X e XI deste edital).

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]

[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]



TOMADA DE PREÇOS Nº 26/2020

PROCESSO Nº 464/2020

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Benjamin Constant nº 429, na cidade de Ijuí/RS, CNPJ nº. 90.738.196/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Sr. VALDIR HECK, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Ijuí/RS, na Rua ..., nº ..., no Bairro ..., na cidade de Ijuí/RS, portador da cédula de identidade nº ... e inscrito no CPF nº ..., doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ..., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ..., na rua ..., nº ..., no bairro ..., na cidade de ..., CEP: ..., telefone: ..., e-mail: ... neste ato representada por seu (Diretor, sócio-gerente, sócio proprietário, procurador, etc) Sr. ..., residente e domiciliado no Bairro ..., na rua ..., nº ..., na cidade de ..., CEP: ..., Telefone: ..., e-mail:..., portador da cédula de identidade nº ..., e inscrito no CPF nº ..., doravante denominado de CONTRATADA, para execução do objeto constante na Cláusula Primeira deste instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante da **TOMADA DE PREÇOS Nº 26/2020 - PROCESSO Nº 464/2020**, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações posteriores) e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores) e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria, assim como pelas condições do contrato referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de execução global para reperfilamento asfáltico do tipo CBUQ nas ruas abaixo citadas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Lote 01 (um): Contratação de execução global para reperfilamento asfáltico do tipo CBUQ sobre calçamento existente na **Rua Rio Grande do Sul** (entre a Rua Jorge Leopoldo Weber e a Av. Coronel Dico) na extensão de 980 metros, no Bairro Glória, a empresa adjudicatária deverá executar os serviços de acordo com o memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária, projetos e demais elementos técnicos anexos à **Requisição interna nº 123/2020 – SMODUTRAN** (Anexo VIII do edital).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Lote 02 (dois): Contratação de execução global para reperfilamento asfáltico do tipo CBUQ sobre calçamento existente na **Rua Rio Grande do Norte** (entre a Rua 13 de maio e a Av. Getúlio Vargas) na extensão de 1.000 metros, no Bairro Glória, a empresa adjudicatária deverá executar os serviços de acordo com o memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária, projetos e demais elementos técnicos anexos à **Requisição interna nº 122/2020 – SMODUTRAN** (Anexo IX do edital).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Lote 03 (três): Contratação de execução global para reperfilamento asfáltico do tipo CBUQ sobre calçamento existente na **Rua Jacobo Nicoletti** (entre a Rua José Gabriel e o reservatório da Corsan) na extensão de 575 metros, no Distrito Industrial, a empresa adjudicatária deverá executar os serviços de acordo com o memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária, projetos e demais elementos técnicos anexos à **Requisição interna nº 121/2020 – SMODUTRAN** (Anexo X do edital).

PARÁGRAFO QUARTO: Lote 04 (quatro): Contratação de execução global para reperfilamento asfáltico do tipo CBUQ sobre calçamento existente na **Rua do Comércio** (entre a RS-342 e o trevo de acesso da Unijuí) na extensão de 470 metros no Bairro Universitário, a empresa adjudicatária deverá executar os serviços de acordo com o memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária, projetos e demais elementos técnicos anexos à **Requisição interna nº 119/2020 – SMODUTRAN** (Anexo XI do edital).

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO**

O preço total para o presente contrato é de R\$... (...) sendo: Valor total de material R\$... e Valor total da Mão de obra R\$..., constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto, conforme pedido de empenho de nº ... e empenho de nº ..., emitidos em .../.../....

CLÁUSULA TERCEIRA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa desta licitação correrá pelo seguinte crédito:

Órgão	11	Sec. M. Desenv. Urbano, Obras e Trânsito	
Unidade	1102	Coordenadoria de Obras Urbanas	
Função	15	Urbanismo	
Sub-função	451	Infra-estrutura Urbana	
Programa	112	Desenvolvimento de Infraestrutura Urbana	
Projeto/Atividade	2 107	Manutenção da Pavimentação Asfáltica (SM)	
Despesa	12857	Código fonte de recurso 1	Nome fonte de recurso Recurso Livre - Administração Direta Mun
Categoria econômica	339039210000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E V	

CLÁUSULA QUARTA
DA EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á através de Empreitada por Preço Global pela CONTRATADA, observadas todas as orientações descritas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos anexos nas **Requisições Internas** (Anexo VIII, IX, X e XI do edital).

CLÁUSULA QUINTA
DOS PRAZOS E DA GARANTIA

O objeto contratado deverá ser executado em até 06 (seis) meses após o recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA. A execução deverá seguir todas as especificações do edital e as cláusulas deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA presta a garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, pelo período de ___ a ___, na modalidade de ___, conforme apólice nº _____ que corresponde à importância de R\$ ____ (_____).

PARÁGRAFO SEGUNDO: A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o cumprimento correto e pleno de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA obrigar-se-á também a prorrogar a garantia prestada, em caso de sua validade expirar, em decorrência de termo aditivo de contrato, que aumente o prazo de execução e/ou suplementá-la em caso de aumento de quantitativos no objeto que majorem o valor do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: O objeto do presente contrato terá garantia de 05 (cinco) anos quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

PARÁGRAFO QUINTO: O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, havendo correção com base na variação de índices gerais de preços, quando aplicável.

PARÁGRAFO SEXTO: O contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA
DO RECEBIMENTO DO OBJETO



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

O objeto do presente contrato, estando de acordo com as disposições contidas no edital, nas cláusulas do Contrato e a legislação em vigor, será recebido em até 02 (dois) dias úteis, pelo Município de Ijuí, mediante emissão de laudo técnico pelo servidor designado para exercer a fiscalização de sua execução.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA não poderá protocolar a Nota Fiscal antes do recebimento do objeto por parte do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DO PAGAMENTO**

Após, a execução do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º, e Parágrafo 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA somente poderá apresentar a nota fiscal, com o número de empenho e recurso (quando convênio) devidamente destacados, após a apresentação de laudo técnico de medição, expedido por engenheiro do CONTRATANTE em conformidades com o memorial descritivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA não poderá protocolar a nota fiscal antes do recebimento do objeto por parte da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento será realizado mediante a apresentação do documento de responsabilidade técnica no início da execução do contrato e baixa no término da obra, e CEI da obra, conforme legislação INSS – RFB.

PARÁGRAFO QUARTO: Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela CONTRATADA, obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br.

PARÁGRAFO QUINTO: O pagamento será realizado mediante depósito bancário em favor da CONTRATADA, que deverá indicar à instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

PARÁGRAFO SEXTO: O(s) pagamento(s) somente será(ão) liberado(s) após a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal, emitida em nome do Município de Ijuí/RS, dos serviços efetivamente executados contendo o número do empenho correspondente;
- b) Laudo técnico de medição, expedido por engenheiro do Município de Ijuí/RS;
- c) Declaração contendo a relação dos empregados que efetivamente prestaram serviço à contratante, com respectivo nº da CTPS;
- d) Comprovante do pagamento dos salários dos empregados que prestaram serviço à contratante, através de contracheque ou recibo de pagamento (referente ao mês anterior);
- e) GFIP com comprovante de envio (referente ao mês anterior);
- f) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do FGTS (referente ao mês anterior);
- g) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do INSS (referente ao mês anterior);
- h) Declaração quando não houver empregados e os serviços forem prestados somente pelo contratado;
- i) Comprovação da condição de associado (no caso de cooperativa) mediante apresentação da cópia da ficha de matrícula ou da inscrição no livro matrícula, onde conste o número de sua inscrição, qualificação e data de admissão.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A documentação mencionada no parágrafo anterior deverá ser conferida e rubricada pelo servidor fiscalizador do respectivo contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: A CONTRATANTE reterá um índice do valor bruto constante na nota fiscal de prestação serviços, conforme o enquadramento da empresa, e recolherá a importância retida até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da emissão, em nome da CONTRATADA, tudo em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de Novembro de 2009.

**CLÁUSULA OITAVA
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

DOS DIREITOS:

1.1 - Do Contratante:

1.1.1 Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

1.2 - Da Contratada:



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

1.2.1 Receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 - Do Contratante:

- 2.1.1 Efetuar o pagamento ajustado;
- 2.1.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2. - Da Contratada:

- 2.2.1 prestar os serviços na forma ajustada;
- 2.2.2 cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;
- 2.2.3 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 2.2.4 apresentar, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais;
- 2.2.5 cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais e coletivos exigidos pela legislação;
- 2.2.6 assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;
- 2.2.7 em caso de dúvida em relação à obra ou ao cumprimento do contrato solicitar por escrito para o órgão requisitante, sendo que qualquer alteração de projeto deverá ser previamente analisada e autorizada por escrito pelo profissional responsável pelo projeto, ficando a cargo deste a adequação dos quantitativos e orçamento dos novos serviços;
- 2.2.8 manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação, como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram;
- 2.2.9 todo pessoal em serviço deverá estar munido de equipamentos de segurança para o desempenho de suas tarefas, bem como a CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados as garantias e medidas indispensáveis à proteção e higiene do trabalho, de acordo com a legislação trabalhista;
- 2.2.10 prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária;
- 2.2.11 indicar, como responsáveis técnicos pela obra/serviço, o Sr. ..., ..., com registro no ... sob nº ... e, o Sr. ..., ..., com registro no ... sob nº ...;
- 2.2.12 responder por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária.
- 2.2.13 apresentar documento de Responsabilidade Técnica em nome do(s) responsável(is) técnico(s) elencados no item 2.2.11 no início da execução do contrato e baixa no término da obra/serviço;
- 2.2.14 a empresa manterá um diário de obras, com anotações atualizadas com todas as ocorrências, com descrições dos funcionários atuantes na obra e o andamento dos trabalhos;
- 2.2.15 a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração na relação de empregados contratados para a obra;
- 2.2.16 apresentar, para liberação do pagamento nas etapas da obra, relação completa de empregados utilizado na prestação dos serviços, e GFIP correspondente a relação de empregados com o respectivo comprovante de pagamento anexo.

CLÁUSULA NONA
DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, com as seqüências do artigo 80 da mesma Lei.



**CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Aplicação de sanções administrativas regular-se-á pelas condições previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma definida no contrato, cuja minuta é parte integrante do presente instrumento convocatório, além de outras atinentes à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa correspondente:

b.1) À 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA EFICÁCIA**

O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O objeto será recebido e aceito após a sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos do Município de Ijuí/RS, podendo ser rejeitado case desatenda às especificações exigidas no edital;

A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por alteração na meta física da obra, será feita de acordo com o que dispõe o artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

O Secretário(a) Sr(a). ... matrícula nº ... será o(a) **GESTOR(A)** do contrato, conforme determina o Decreto Municipal nº 5753/2015, de 15 de Setembro de 2015, em seu Artigo 2, inciso IV.

O servidor(a) ... matrícula nº ... será o(a) **FISCAL TÉCNICO** do contrato, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, em seu Artigo 67.

O servidor(a) ... matrícula nº ... será a(o) **FISCAL ADMINISTRATIVO(A)** do contrato, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, em seu Artigo 67.

Fica eleito o foro da Comarca de Ijuí para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim, por estarem as partes justas e contratadas, firma o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ijuí(RS), .../.../.....



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 90.738.196/0001-09
Valdir Heck
Prefeito
CPF nº
Contratante

Nome do Fornecedor
CNPJ N.º ...
Nome do Representante da Contratada
Sócio Proprietário
CPF nº ...
Contratada

TESTEMUNHAS



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

TOMADA DE PREÇOS Nº 26/2020

PROCESSO Nº 464/2020

ANEXO VIII

REQUISIÇÃO INTERNA Nº 123/2020 - SMODUTRAN



MUNICIPIO DE IJUÍ-PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, OBRAS E TRÂNSITO

REQUISIÇÃO INTERNA nº 123/2020 – SMODUTRAN

COPAM-RECEBIDO

05/05/20
ASS: *[Signature]*

ÓRGÃO: 11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano ✓

UNIDADE: 11.02 - Coordenadoria de Obras Urbanas ✓

AÇÃO: 2.107 Manutenção da Pavimentação Asfáltica (SMODUTRAN) ✓

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.21.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS ✓

CÓDIGO REDUZIDO: 12857 ✓

Fonte de Recursos: (x) Livre Vinculado (): _____ Banco: _____

CÓDIGO PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	01		Contratação de serviços para execução global para reperfilamento asfáltico do tipo CBUQ sobre calçamento existente, na Rua Rio Grande do Sul (entre a Rua Jorge Leopoldo Weber e a Av. Coronel Dico) na extensão de 980 metros, no Bairro Glória. Conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária em anexo.		

Destino: Rua Rio Grande do Sul no Município de Ijuí

Credor:

Declaro que a ação de despesa requisitada está prevista no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária, com saldo de dotação na natureza de despesa no Orçamento do Órgão, bem como devidamente classificada, conforme codificação específica no SIAPC.

Em 17 de Abril de 2020

Tatiele Mirón
Matrícula nº 2139180
Emitente

Jair Antônio da Rosa
Secretário Requisitante

OBSERVAÇÕES

PREFEITO

Deferido

Indeferido

[Signature]
Valdir Heck
Prefeito

COPAM

Modalidade: Tomada de Preço

Data:

11/05/2020

Assinatura/Carimbo

Município de Ijuí - Poder Executivo
[Signature]
Priscila Maurer Leviski
Diretora de Compras - Patrimônio
e Almoxarifado

Req. 434/20

Proc. 4641/2020

T.P. 26/2020



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: Reperfilamento asfáltico do tipo CBUQ sobre rua com pavimento em pedras irregulares (calçamento).

MUNICÍPIO: IJUÍ/RS

1 - INTRODUÇÃO

Tem este por finalidade orientar e especificar a execução dos serviços e empregos dos materiais que farão parte das obras de reperfilamento asfáltico de CBUQ em área de **11.760,00 m²** de intervenção, localizada no Bairro Assis Brasil, Município de Ijuí-RS. A obra consiste em execução de revestimento sobre base de pavimento irregular existente, objetivando mobilidade urbana, maior durabilidade na pavimentação, melhor fluxo de veículos e principalmente maior segurança para a população ao utilizar as vias.

2 - LOCALIZAÇÕES DA OBRA

Reperfilamento do Tipo CBUQ – Asfalto Betuminoso Usinado a Quente:

- **Rua Rio Grande do Sul** (entre a Rua Jorge Leopoldo Weber e a Av. Coronel Dico), com extensão de 980,00 metros, localizada no Bairro Glória, Município de Ijuí.

3 – ÁREA DE INTERVENÇÃO

Rua Rio Grande do Sul

Via = 980,00 metros lineares x 12,00 metros de largura = 11.760,00 m²
Total de intervenção = 11.760,00m²

4- OBRA

4.1 Deverão ser executadas com o asfalto do tipo Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) de espessura mínima de 3 cm compactados, sendo uma camada de 3cm de reperfilamento sobre a pavimentação de pedra irregular existente.

A inclinação deverá ser conforme projeto, 2% a partir do eixo da rua em direção ao meio fio.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

5 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Limpeza

A pista deverá ser rigorosamente limpa, com a realização de capina, limpeza da pista, varredura e lavagem, de forma que ocorra a remoção de todo o material que se encontra sobre a superfície. A varredura deverá ser procedida, com o uso de vassoura mecânica, enxadas, pás e carrinhos de mão. Após deverá ser efetuada a limpeza com caminhão equipado com jato de água de alta pressão.

As rampas existentes nas garagens que avançam sobre a pista, deverão ser removidas através de corte com máquina específica, evitando danificar o passeio público existente e sendo possível a sua remoção por completo e colocação de meio-fio rebaixado para manter o acesso de veículos.

Rua Rio Grande do Sul

Via = 980,00 metros lineares x 12,00 metros de largura = 11.760,00 m²

Total de Limpeza = 11.760,00m²

5.2 Pintura de ligação

Consistirá na distribuição de uma película, de material betuminoso diretamente sobre a superfície do calçamento existente, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada subjacente. Para a execução da pintura da ligação, será empregada emulsão asfáltica catiônica do tipo RR-1C. A taxa de aplicação, para a emulsão asfáltica, será de 1,00 l/m². A distribuição do ligante deverá ser feita por veículo apropriado ao tipo caminhão espargidor, equipado com bomba reguladora da pressão e sistema completo de aquecimento; as barras de distribuição devem permitir ajustes verticais e larguras variáveis de espalhamento devendo também estar aferido este equipamento. **A mistura não deve ser distribuída quando a temperatura ambiente for inferior a 10°C ou em dias de chuva.**

➤ Rua Rio Grande do Sul

Total pintura de ligação: 11.760,00 m²x1,00 l/m²= 11.760,00 litros

5.3 Reperfilamento com CBUQ

O reperfilamento deverá ser executado com uma camada de C.B.U.Q. de espessura 3,00 centímetros compactados. A superfície da base anteriormente existente, deverá ser objeto de limpeza e aplicação de emulsão RR-1C.

A descarga na pista de C.B.U.Q. será efetuada de forma a minimizar a distribuição da mistura, que será executada por lâmina da moto niveladora. O espalhamento da mistura deverá ter como objetivo a correção das depressões longitudinais e transversais, o enchimento de espaços e depressões da pista a ser reperfilada e, principalmente conformar a superfície de acordo com as declividades de projeto, 2% a partir do eixo da rua em direção o meio fio.

Em conjunto com a moto niveladora deverá atuar o rolo pneumático autopropulsionado de pressão variável, cujos pneumáticos terão suas respectivas pressões internas aumentadas gradativamente, com o suceder das passadas. Como unidade de acabamento de compactação, utilizar rolo metálico do tipo Tandem.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Obs.: Por falta de parâmetros mais precisos para quantificar o volume de material a ser utilizado no serviço de regularização da pista, adotou-se o critério da área a ser reperfilada com espessura mínima de 3,00 centímetros compactados.

A distância do material asfáltico (CAP) até a Usina é de aproximadamente 420,00km.

A distância do material (CBUQ) da jazida (Usina) até o local da obra é de aproximadamente 25,00km.

A Densidade da massa CBUQ utilizada para cálculos é 2,4 (SINAPI)

➤ Rua Rio Grande do Sul

Quantidade prevista de reperfilamento: $11.760,00\text{m}^2 \times 0,03\text{m} \times 2,4 = 846,72 \text{ ton}$

$11.760,00\text{m}^2 \times 0,03\text{m} = 352,80\text{m}^3$

VOLUME REPERFILAMENTO C.B.U.Q.: V=846,72 ton

5.5 Especificações Técnicas

5.5.1 Composição da Mistura do C.B.U.Q

A mistura da massa asfáltica do tipo CBUQ deverá constituir-se em uma mistura uniforme de agregados e cimento asfáltico do tipo CAP-50/70, no teor de 5,6% de CAP-50/70.

A mistura de agregados para o concreto asfáltico (CBUQ) a ser utilizado deverá estar enquadrada na faixa “A” e/ou “C” das especificações gerais do DAER/RS, conforme quadro a seguir:

PENEIRAS	% em Peso Passando		
	Faixa A	Faixa B	Faixa C
2”	100	–	–
1 1/2”	95 – 100	100	–
1”	75 – 100	95 – 100	–
3/4”	60 – 90	80 – 100	100
1/2”	–	–	85 – 100
3/8”	35 – 65	45 – 80	75 – 100
Nº 4	25 – 50	28 – 60	50 – 85
Nº 10	20 – 40	20 – 45	30 – 75
Nº 40	10 – 30	10 – 32	15 – 40
Nº 80	5 – 20	8 – 20	8 – 30
Nº 200	1 - 8	3 - 8	5 – 10

Nota: Caberá à empresa vencedora da licitação os ensaios que comprovem a composição requerida do CBUQ e submetê-los à apreciação da Fiscalização da Prefeitura Municipal.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

5.5.2 Execução

O Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) será produzido na usina de asfalto à quente, atendendo aos requisitos especificados. Ao sair do misturador, a massa deve ser descarregada diretamente nos caminhões basculantes e transportada para o local de aplicação. Os caminhões utilizados no transporte deverão possuir lona para proteger e manter a temperatura da mistura asfáltica a ser aplicada na obra. A descarga da mistura será efetuada na caçamba de uma vibro-acabadora de asfalto, a qual irá proceder ao espalhamento na pista que deverá ter como objetivo a pré-conformação da seção de projeto e deverá permitir que a espessura mínima seja de 3,00 (três) centímetros.

Em conjunto com a vibro-acabadora, deverá atuar o rolo pneumático auto-propulsionado de pressão variável, cujos pneumáticos deverão ter suas respectivas pressões internas aumentadas gradativamente, com o suceder das passadas. Como unidade de acabamento, utilizando rolo metálico tipo tandem.

A temperatura para a compactação da massa asfáltica na pista deverá ser de 150° (cento e cinquenta graus), sendo indispensável a utilização de termômetro adequado durante a compactação na pista, para fins de fiscalização.

5.5.3 Medição

O Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) para reperfilagem será medido através da quantidade de mistura, em toneladas aplicadas no local da obra, através do ticket de balança.

5.6 Sinalização Vertical e Horizontal

Pintura de demarcação da linha divisora de fluxo e placas de sinalização serão de responsabilidade do Setor de Trânsito do Município, sendo executado como contrapartida física. Sendo a pintura de demarcação da linha divisora de fluxo, na cor amarela, seccionada em intervalos de 3x6m e nas proximidades das esquinas ser contínua em 15 metros, largura de 10 centímetros. Deverá ser utilizada tinta específica para demarcação viária a base de resina acrílica, atendendo a NBR, resolução 236. As placas de sinalização vertical deverão estar em acordo com a resolução 180 para regulamentação e resolução 243 para as placas de advertência. Fixadas em tubos galvanizados 2", parede de 265mm para as placas com indicação de nome de rua e suporte com tubo galvanizado 1 ½", parede de 265mm para as demais placas. Tubo fixo em base de concreto armada.

6- PLANO DE EXECUÇÃO DA OBRA

6.1 Mobilização: A mobilização da firma Construtora compreende a instalação inicial e a colocação, no canteiro da obra, dos meios necessários ao início da execução dos serviços. Todo o serviço de sinalização necessário à segurança das obras e dos pedestres e veículos é imprescindível e de responsabilidade da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

6.2 Os trabalhos devem ser executados na seguinte seqüência:

- ✓ Isolamento da rua com placas e cones;
- ✓ Limpeza geral do pavimento existente;
- ✓ Aplicação de emulsão RR1-C
- ✓ Execução do reperfilamento;
- ✓ Limpeza do canteiro de trabalho.

OBS. O executor apresentará no momento da ordem de serviço, a ART de execução da obra, a relação com o nome e o correspondente número da série da CTPS, dos empregados designados para a obra assinados pelo responsável técnico, responsável pela empresa e contador. O diário de obras estará sempre junto à obra, para a fiscalização do responsável técnico do município e terá a assinatura do Eng. Executor e pelo responsável pela empresa.

A execução de todos os serviços citados no memorial e no orçamento será de responsabilidade da empresa contratada.

A empresa contratada deverá retirar corpos de prova após a obra concluída para enviar para a análise e após apresentar o laudo técnico de controle tecnológico e os resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços conforme exigências normativas do DNIT e o projeto/cálculo de densidade da massa asfáltica no início da obra. A pesagem do volume de CBUQ será feito também na balança do Município, para controle interno.

O reperfilamento a ser executado é considerado uma camada intermediária, sendo a capa o acabamento final que caracteriza e otimiza a vida útil da pavimentação. Esta etapa do projeto contempla apenas o reperfilamento, como fase inicial, devendo ser posteriormente encaminhado novo projeto que contemple o capeamento asfáltico.

O executor deverá seguir as orientações contidas na **Licença Ambiental Única – LU n.º07/2020 SMMA.**

Prazo de Execução: 06 Meses

Garantia da obra: 5 anos

Ijuí, 05 de Maio de 2020

Laura Augusta Drews Thomas
Engenheira Civil
CREA/RS: 167045



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA

LU N°7/2020 SMMA

O Município de Ijuí, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº. 6.938, de 31/08/1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 99.274, de 06/06/1990, Lei Complementar nº 140 de 8 de dezembro de 2011, Lei Municipal nº. 3.443 de 27/05/1998 - Código Municipal do Meio Ambiente; Lei Municipal nº. 4.048 de 17/12/2002 e Resolução do CONSEMA nº 372 de 22/02/2018 que dispõe sobre Licenciamento Ambiental de Empreendimentos e Atividades de Impacto Local, considerando os Autos do Processo Administrativo nº 74/2020 com protocolo nº. 192/2020 de 26/03/2020, e Parecer Técnico nº 34/2020 - SMMA expede o presente documento que autoriza:

EMPREENDEDOR: Município de Ijuí - Poder Executivo

CNPJ: 90.738.196/0001-09

ENDEREÇO: Rua Benjamin Constant 429 , Bairro Centro

MUNICÍPIO: Ijuí - RS - CEP:98700-000

CÓDIGO DE RAMO: 3451,10

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Graus Decimais. Lat.-28,379867 e Lon. -53,899301

A promover a atividade de: Obras de Urbanização com Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado à Quente-CBUQ sobre via existente e pavimentada com Pedra irregular de basalto (calçamento).

Localizada na Rua Rio Grande do Sul, entre a Rua Jorge Leopoldo Weber e a Av. Coronel Dico, Bairro Jardim -Ijuí/RS, em zona urbana conforme Plano Diretor Participativo de Ijuí.

I- Com as seguintes condições e restrições:

1. Condições Gerais:

1.1. Esta Licença Única-LU contempla as fases de Licenciamento Ambiental Prévio, de Instalação e de Operação para a obra de urbanização autorizando a pavimentação asfáltica com concreto Betuminoso Usinado a Quente-CBUQ, sobre via existente pavimentada com pedra irregular de basalto (calçamento) em trecho da Rua Rio Grande do Sul-Bairro Jardim.

1.2. Para transferência da responsabilidade ambiental na execução do projeto por empresa contratada, a qualquer termo, deverá ser apresentada ao órgão ambiental competente, previamente a execução da obra, Termo de Responsabilidade assinado pelo executor e cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica ART (execução).

1.3. Esta licença ambiental não alcança à aprovação do projeto geométrico da via e dimensionamento da rede de drenagem pluvial, quando o caso, cabendo ao projetista e órgão específico de infraestrutura e tráfego rodoviário, as adequações dos projetos às normas de segurança e a capacidade e níveis de serviços das vias, bem como de drenagem urbana.

1.4. Localização e Especificações: As intervenções físicas na área perfazem 980 (novecentos e oitenta) metros de extensão por 12 (doze) metros de largura da Rua Rio Grande do Sul, compreendendo o trecho localizado e referenciado pelos pontos de coordenadas geográficas em graus decimais: Ponto inicial: lat. -28,379867 lon. -53,899301°O e Ponto final: lat. -28,388844°S lon. -53,899173°O. **As obras de pavimentação asfáltica com concreto Betuminoso Usinado a Quente-CBUQ totalizam 11.760,00m² de área.**

1.5. O projeto de pavimentação é de responsabilidade técnica da Engenheira Civil Laura Augusta Drews Thomas CREA-RS nº 167.045D, cabendo comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente o início, paralizações e final da obra.





MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

1.6. A existência da Licença Ambiental para execução da obra, bem como suas condicionantes, deverão ser informadas as empresas executoras terceirizadas e a seus técnicos, para efetivo cumprimento e responsabilidades, sendo recomendada a citação da licença ambiental e seus termos, ainda na fase licitatória de contratos.

1.7. Para qualquer modificação no projeto referente à ampliação da área, tipo de pavimentação, processos ou técnicas de execução ou outra alteração, deverá ser providenciada consulta e, se necessário, licenciamento ambiental no órgão ambiental competente.

1.8. O projeto licenciado não abrange execução de obra de drenagem pluvial, cabendo para alteração do projeto complementação de informações para o licenciamento ambiental, quando o caso.

1.9. A execução de obras de drenagem pluvial, quando necessárias, deverão ser consonantes ao projeto de pavimentação, cabendo assim contato e ajustes cronológicos para as intervenções entre SEPLAN e SMODUTran. Ainda, considerando obras projetadas ou em curso na infraestrutura de água e esgoto, sincronizar dentro das possibilidades, os projetos com CORSAN, SMMA, SMODUTran e SEPLAN.

1.10. As intervenções físicas e ambientais não poderão atingir ou afetar área não licenciada, especialmente Áreas de Preservação Permanente-APPs.

1.11. As intervenções físicas no local com vista à obra deverão garantir a estabilidade dos terrenos, cabendo se for o caso medidas de contenção de barrancos, taludes, condução de águas pluviais e controle de processos erosivos.

1.12. Nas áreas de passeio público, enquanto não estabelecido projeto específico de pavimentação e paisagismo, bem como nas áreas laterais externas a via onde se desenvolver corte de vegetação, movimentação de solo, terraplanagem, taludes, etc., providenciar proteção do solo contra erosão.

1.13. Na operação da atividade licenciada deverão ser observadas as normas ambientais, com controle de emissões atmosféricas, resíduos sólidos e líquidos e de padrões de segurança.

1.14. A suspensão temporária da obra, em qualquer fase, não implica na suspensão das medidas de controle ambiental e de segurança necessárias à obra.

1.15. Para qualquer intervenção em vegetação ou arborização pública, deverá ser obtida licença ambiental ou autorização específica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou órgão ambiental competente, cabendo atendimento obrigatório das determinações do Plano Diretor de Arborização Urbana do Município de Ijuí - PDAU, Lei 5.469, de 15 de Julho de 2011, especialmente com manutenção de área livre permeável na proporção mínima de 20% e arborização pública.

2. Do controle ambiental:

2.1. Os resíduos sólidos gerados nas obras não poderão ser descartados em locais inadequados e em desconformidade com a legislação ambiental.

2.2. Os resíduos contaminados ou perigosos, classificados como Classe I pela NBR 10.004 da ABNT, deverão ser segregados e encaminhados para tratamento ou disposição final adequada através de empresas ambientalmente licenciadas.

2.3. Os demais resíduos deverão ser segregados dos resíduos Classe I e deverão ser encaminhados adequadamente para reaproveitamento, reciclagem ou destinação final adequada.

2.4. Apresentar ao final da execução, relatório sobre geração e destinação de resíduos na obra, descrevendo o destino por tipo e volume do resíduo.

2.5. É proibida a queima, a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergência sanitária, conforme parágrafo 3º, Art. 19 do Decreto Estadual n.º 38.356, de 01/04/98.

2.6. O transporte e depósito de materiais deverão ser executados por meio de veículos, equipamentos e espaço adequados, sendo o canteiro de obras devidamente sinalizado e regular.

2.7. O empreendimento deverá manter responsável civil identificado, bem como técnico com devida Anotação de





MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Responsabilidade Técnica-ART, quando couber, para as obras, serviços e operações vinculadas ao processo de urbanização no local.

2.8. O empreendedor durante a execução da obra, deverá comunicar imediatamente ao órgão ambiental licenciador a identificação de impactos ambientais supervenientes aos apresentados para obtenção da LU, para manifestação do órgão e adoção das providências que se fizerem necessárias.

2.9. Manter controle sobre impactos ambientais vinculados as intervenções e obras de urbanização, especialmente sobre queimadas de resíduos, emissões de efluentes e geração e destinação final de resíduos da construção civil dispostas na Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente CONAMA n° 307 de 5 julho de 2002.

2.10. Apresentar previamente às intervenções físicas licenciadas, cópia da ART de projeto e execução das obras, ajustes técnicos/legais que se fizerem necessários, bem como cronograma atualizado.

II- Com vistas à renovação desta licença ambiental, o empreendedor deverá apresentar:

- 1- Requerimento solicitando a renovação da licença Única;
- 2- Cópia desta licença ambiental;
- 3- Relatório sobre a situação e execução da obra, destacando quais etapas foram cumpridas ou que ainda deverão ocorrer, com proposta de novo cronograma para o projeto;
- 4- A renovação desta Licença Ambiental deve ser requerida com antecedência mínima de **120 (cento e vinte) dias** da expiração de seu prazo de validade, ficando assim este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- 5- Para renovação da licença ambiental, toda a documentação, incluindo, Certidões, Autorizações, Alvarás, Outorgas e demais licenças necessárias ao processo, deverão estar dentro do prazo de validade, caso contrário, deverão ser anexadas cópias atualizadas dos documentos vencidos.

Esta licença ambiental:

- É válida até **27/03/2024** para as condições contidas acima.
- Automaticamente perderá sua validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor no ato do licenciamento ou nos relatórios posteriores não correspondam à realidade, alguma condição estabelecida na licença for descumprida ou os documentos solicitados não forem entregues em prazo determinado.
- Não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui demais licenças ambientais.
- Deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Ijuí, 28 de março de 2020.


Dirlei Marchesan
Coord. Técnico de Licenciamento e Fiscalização Ambiental


Antenor Heck Weller
Secretário Municipal de Meio Ambiente





MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, OBRAS E TRÂNSITO
COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS

Código SINAPI	Descrição do Item
95992	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), BINDER, COM ESPESURA DE 3,0 CM
jan/20	- EXCLUSIVE TRANSPORTE: AF_03/2017

COMPOSIÇÃO						
Código	Insumo	UM	Valor	T	Coefficiente	Total
91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³	CHP	154,35	C	0,0552	R\$ 8,52
88314	RASTELEIRO	H	17,86	C	1,3453	R\$ 24,02
96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS	CHI	51,58	C	0,2947	R\$ 15,20
96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS	CHP	126,45	C	0,0416	R\$ 5,26
95632	ROLO TANDEM	CHI	48,42	C	0,0883	R\$ 4,27
95631	ROLO TANDEM	CHP	135,54	C	0,0799	R\$ 10,82
96155	TRATOR DE PNEUS	CHI	38,14	C	0,1113	R\$ 4,24
96157	TRATOR DE PNEUS	CHP	123	C	0,0569	R\$ 6,99
5837	VIBROACABADORA	CHI	54,86	C	0,1129	R\$ 6,19
5835	VIBROACABADORA	CHP	141,79	C	0,0552	R\$ 7,82
500041965	CBUQ	T	265,95	I	2,5548	R\$ 679,44

MATERIAL	R\$ 746,43	96,58%
MÃO DE OBRA	R\$ 26,42	3,42%
	R\$ 772,85	

Custo Unitário / m³ R\$ 772,85

NOVA COMPOSIÇÃO						
Código	Insumo	UM	Valor	T	Coefficiente	Total
91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³	CHP	154,35	C	0,0552	R\$ 8,52
88314	RASTELEIRO	H	17,86	C	1,3453	R\$ 24,02
96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS	CHI	51,58	C	0,2947	R\$ 15,20
96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS	CHP	126,45	C	0,0416	R\$ 5,26
95632	ROLO TANDEM	CHI	48,42	C	0,0883	R\$ 4,27
95631	ROLO TANDEM	CHP	135,54	C	0,0799	R\$ 10,82
96155	TRATOR DE PNEUS	CHI	38,14	C	0,1113	R\$ 4,24
96157	TRATOR DE PNEUS	CHP	123	C	0,0569	R\$ 6,99
5934	MOTONIVELADORA	CHI	54,86	C	0,1129	R\$ 6,19
5932	MOTONIVELADORA	CHP	141,79	C	0,0552	R\$ 7,82
72962	CBUQ	T	266,27	I	2,5548	R\$ 680,26

*mantive o mesmo coeficiente, só alterei o código.
*mantive o mesmo coeficiente, só alterei o código.
*mantive o mesmo coeficiente, só alterei o código.

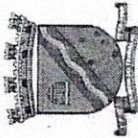
Custo Unitário / m³ R\$ 773,59

MATERIAL	R\$ 747,14	96,58%
MÃO DE OBRA	R\$ 26,45	3,42%
	R\$ 773,59	

observação:
Composição utilizada para a etapa de REPERFILAMENTO

Ijuí, 08 de Abril 2020

Laura Augusta Drews Thomas
Engenheira Civil - CREA RS167045



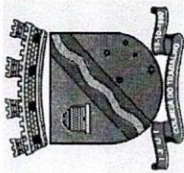
MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Trânsito

PAVIMENTAÇÕES LOTE 1 - ORÇAMENTO RESUMO							
RUA	DENOMINAÇÃO DA RUA	TRECHO	REVESTIMENTO			VALOR TOTAL	
			ESPESS. - M	COMPR. - M	LARGURA - M		ÁREA - M ²
1	RUA DO COMÉRCIO	Trevo RS342 e o trevo de Acesso Unijui	3,0 cm	410,00 60,00	8,00 10,00	3.880,00	R\$ 131.490,64
2	RUA JACOOB NICOLETTI	Rua José Gabriel até Reservatório Corsan	3,0 cm	640,00	10,00/14,00	6.640,00	R\$ 231.198,24
3	RUA RIO GRANDE DO NORTE	Avenida Getúlio Vargas até Rua 13 de Maio	3,0 cm	1.000,00	12,00/10,00	10.940,00	R\$ 370.749,38
4	RUA RIO GRANDE DO SUL	Rua Jorge Leopoldo Weber até Av. Coronel Dico	3,0 cm	980,00	12,00	11.760,00	R\$ 398.538,64
VALOR TOTAL - LOTE 1							
33.220,00							
R\$ 1.131.976,90							

IJUÍ-RS, 05 de Maio de 2020

Valdir Heck
Prefeito

Laura Augusta Drews Thomas
Engenheira Civil
CREA RS167045



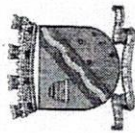
MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Trânsito

PLANILHA ORÇAMENTARIA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA C.B.U.Q.									
LOCALIZAÇÃO:		RUA RIO GRANDE DO SUL			BDI=		19,62%		
Item	SINAPI	Descrição	Un.	Quant	VALOR UNITARIO		VALOR TOTAL		
1.0	jan/2020	REVESTIMENTO ASFALTICO CBUQ			SEM BDI	COM BDI			COM BDI
1.1	99814	Limpeza, Varrição da Pavimentação	m ²	11.760,00	R\$ 1,47	R\$ 1,76			R\$ 20.697,60
1.2	72942	Pintura de Ligação RR 1C	m ²	11.760,00	R\$ 1,73	R\$ 2,07			R\$ 24.343,20
1.3	Comp.	Reperfilamento Asfáltico CBUQ 3,00cm	m ³	352,80	R\$ 773,59	R\$ 925,37			R\$ 326.470,54
1.4	93176	Transporte de CAP - 420,0km	tonxkm	21.337,34	R\$ 0,50	R\$ 0,60			R\$ 12.802,41
1.5	93596	Transporte de C.B.U.Q DMT - 30 km	tonxkm	25.401,60	R\$ 0,47	R\$ 0,56			R\$ 14.224,90
VALOR TOTAL					R\$/M ² R\$ 33,89		R\$ 398.538,64		

IJUÍ/RS 05 DE MAIO DE 2020


LAURA AUGUSTA DREWS THOMAS
ENGENHEIRA CIVIL
CREA/RS: 167045



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Trânsito

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

EMPREENDIMENTO: REVESTIMENTO ASFÁLTICO C.B.U.Q.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	PESO %	1º Mês		2º Mês		3º Mês		4º Mês		5º Mês		6º Mês	
				SIMPL.%	ACUM.%	SIMPL.%	ACUM.%	SIMPL.%	ACUM.%	SIMPL.%	ACUM.%	SIMPL.%	ACUM.%	SIMPL.%	ACUM.%
R01	nome														
1.0	RUA DO COMÉRCIO	R\$ 131.490,64	11,62	50,00	50,00	50,00	100,00	0,00	100,00						
2.0	RUA JACOOB NICOLETTI	R\$ 231.198,24	20,42	50,00	50,00	50,00	100,00	0,00	100,00						
3.0	RUA RIO GRANDE DO NORTE	R\$ 370.749,38	32,75		0,00		0,00	30,00	30,00	20,00	50,00	20,00	70,00	30,00	100,00
4.0	RUA RIO GRANDE DO SUL	R\$ 398.538,64	35,21					20,00	20,00	30,00	50,00	30,00	80,00	20,00	100,00
TOTAL		R\$1.131.976,90	100,00	16,02	16,02	16,02	32,04	16,87	48,91	17,11	66,02	17,11	83,13	16,87	100,00

IJUÍ-RS, 05 de Maio de 2020

Valdir Heck
Prefeito

Laura Augusta Drews Thomas
Engenheira Civil
CREA RS167045



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, OBRAS E TRÂNSITO
DETALHAMENTO DE BDI

PLANILHA ORÇAMENTARIA

EMPREENDIMENTO: PAVIMENTAÇÃO C.B.U.Q.

PROPONENTE: MUNICÍPIO DE IJUÍ - Poder Executivo

LOCALIZAÇÃO: DIVERSAS RUAS

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):

- Construção de Rodovias e Ferrovias (também para Recapeamento, Pavimentação e Praças)

REGIME NÃO DESONERADO ▼

ITENS	SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,31%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	S+G	1,00%
TAXA DE RISCO	R	0,97%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,59%
TAXA DE LUCRO	L	7,50%
TAXA DE TRIBUTOS PIS (geralmente 0,65%)	I	0,65%
COFINS (geralmente 3,00%)		3,00%
ISS (legislação municipal)		0,28%
CPRB (INSS)		0,00%
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU		19,62%
BDI RESULTANTE		19,62%

FÓRMULA UTILIZADA: $BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$

Declaro que a base de cálculo do ISS (correspondente a mão-de-obra definido para a obra) é de e, sobre esta base, incide ISS com alíquota de

13,86%
2,00%


LAURA AUGUSTA DREWS THOMAS
ENG. CIVIL
CREA-RS 167045


Data:
IJUI, 15 DE ABRIL DE 2020



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS

EMPREENDIMENTO: PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q
PROPONENTE: MUNICÍPIO DE IJUÍ - Poder Executivo
LOCALIZAÇÃO: DIVERSAS RUAS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O SALÁRIO HORA - NÃO DESONERADO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C	GRUPO D
A	GRUPO A				
A1	INSS	20,00%			
A2	SESI	1,50%			
A3	SENAI	1,00%			
A4	INCRA	0,20%			
A5	SEBRAE	0,60%			
A6	Salário Educação	2,50%			
A7	Seguro Contra Acidentes Trabalho	3,00%			
A8	FGTS	8,00%			
A9	SECONCI	0,00%			
B	GRUPO B				
B1	Repouso Semanal Remunerado		17,93%		
B2	Feridos		4,24%		
B3	Auxílio-Enfermidade		0,89%		
B4	13º Salário		10,77%		
B5	Licença Paternidade		0,07%		
B6	Faltas Justificadas		0,72%		
B7	Dias de Chuvas		1,53%		
B8	Auxilio Acidente de Trabalho		0,11%		
B9	Férias Gozadas		7,40%		
B10	Salário Maternidade		0,03%		
C	GRUPO C				
C1	Aviso Prévio Indenizado			4,28%	
C2	Aviso Prévio Trabalhado			0,10%	
C3	Férias Indenizadas+1/3			5,29%	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa			3,63%	
C5	Indenização Adicional			0,36%	
D	GRUPO D				
D1	Reincidência de A sobre B				16,08%
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado				0,38%
SUB-TOTAIS (GERAL)		36,80%	43,69%	13,66%	16,46%
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O SALÁRIO HORA				110,61%	


LAURA AUGUSTA DREWS THOMAS
ENG. CIVIL
CREA-RS 167045



Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO	Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS167045	Profissional: LAURA AUGUSTA DREWS THOMAS	E-mail: laura_drews@yahoo.com.br
RNP: 2208189132	Título: Engenheira Civil	
Empresa: NENHUMA EMPRESA		Nr.Reg.:

Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE IJUÍ	E-mail:
Endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT 429	Telefone: 0
Cidade: IJUÍ	Bairro.: CENTRO
	CPF/CNPJ: 90738196000109
	CEP: UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO		CPF/CNPJ: 90738196000109
Endereço da Obra/Serviço: RUA DIVERSAS RUAS		CEP: 98700000 UF:RS
Cidade: IJUÍ	Bairro: CENTRO	
Finalidade: PÚBLICO	Vlr Contrato(RS): 1,00	Honorários(RS):
Data Início: 24/03/2020	Prev.Fim: 31/12/2020	Ent.Classe: APAJU

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Pistas de Rolamento - Pavimentação	48.195,00	M²
Projeto	Pistas de Rolamento - Sinalização	48.195,00	M²
Projeto	Acessibilidade	48.195,00	M²
Projeto	Pista de Rolamentos - Meio-Fios	48.195,00	M²
Orçamento	ORÇAMENTO DE TODOS OS ITENS CONTEMPLADOS NO CONTRATO	48.195,00	M²
Fiscalização	FISCALIZAÇÃO DE TODOS OS ITENS CONTEMPLADOS NO CONTRATO	48.195,00	M²
Observações	R. DÉCIO BETINELLI, R. DO COMERCIO, R. FRANCISCO SPEROTTO		
Observações	R. JACOOB NICOLETTI, R. RIO G. DO NORTE E R. RIO G. DO SUL		

ART registrada (paga) no CREA-RS em 27/03/2020

 Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima LAURA AUGUSTA DREWS THOMAS Profissional	De acordo PREFEITURA MUNICIPAL DE IJUÍ Contratante
------------------	--	--

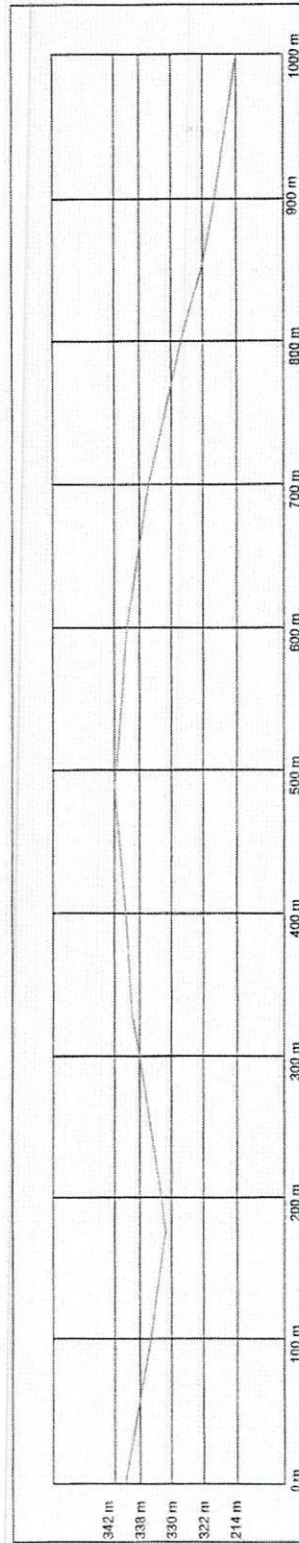
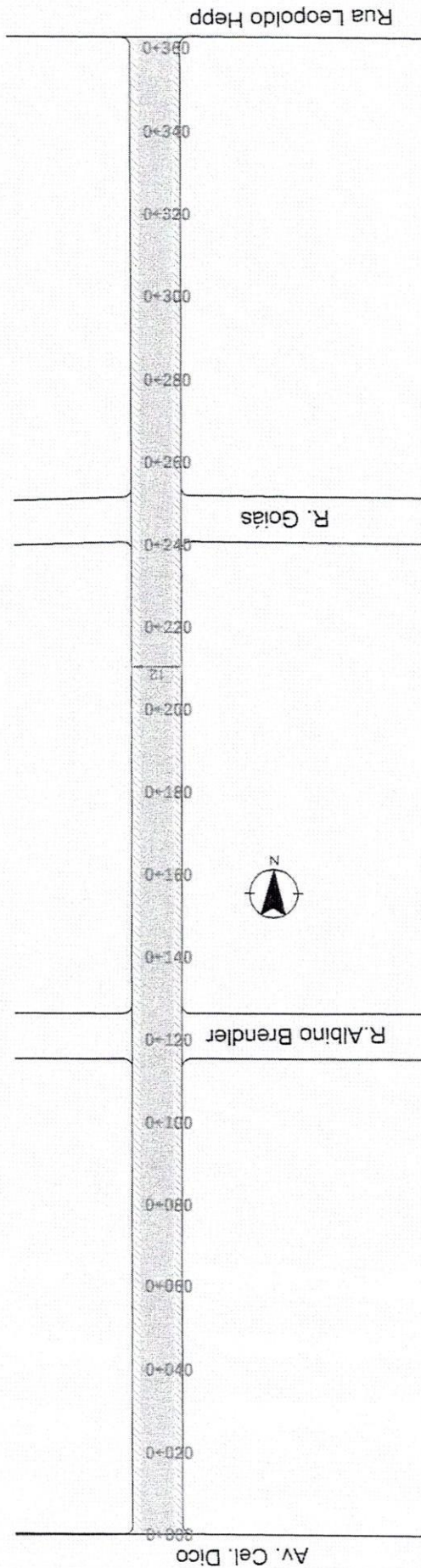
A AUTENTICIDADE DESTA ART PODERÁ SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK CIDADÃO - ART CONSULTA

FOI PARA RETO

Rua Rio Grande do Sul
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Reperfilagem: 11.760,00 m²

Capa: 6.370,00 m²



PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

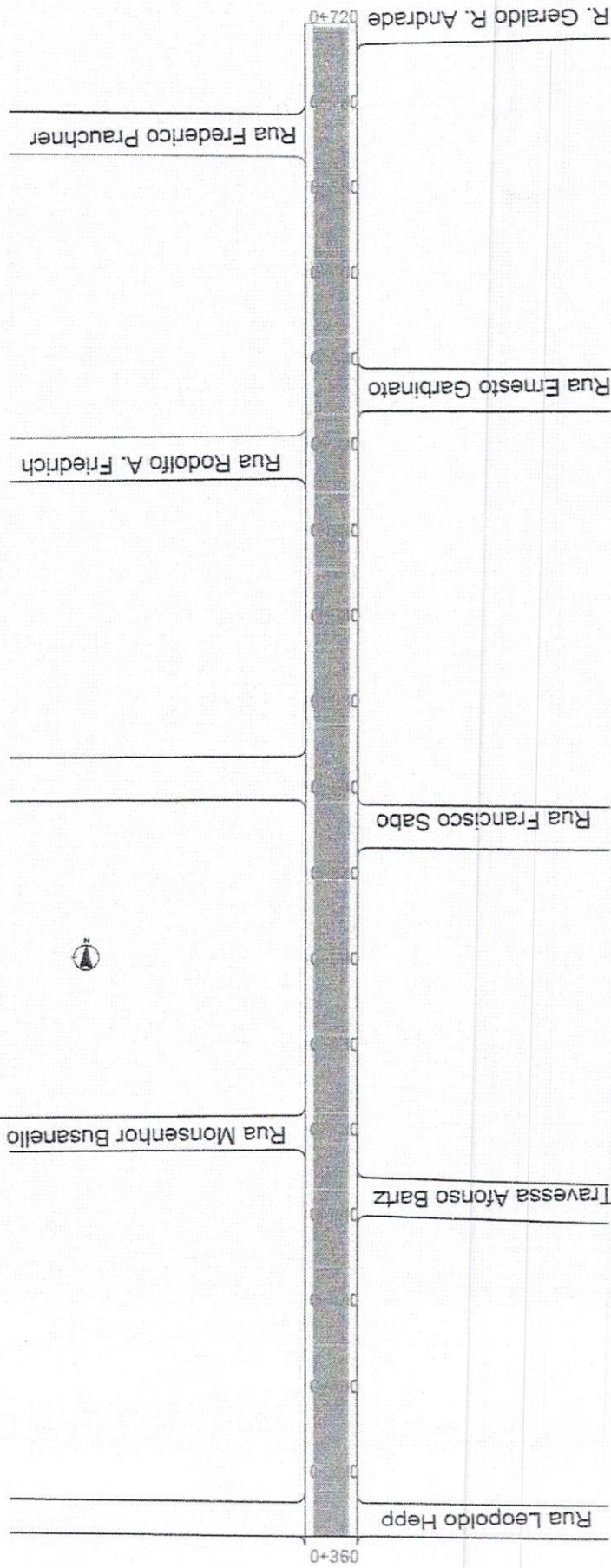
LOCAL: RUA RIO GRANDE DO SUL TRECHO: ENTRE A RUA JORGE LEOPOLDO HEBER E A AVENIDA CORONEL LINDO ÁREA TOTAL DA PAVIMENTAÇÃO: 11.760,00 m ²	TIPO: PLANTA BAIXA DATA: MARÇO/2020 REVISÃO: ESCALA: 5/escala
Valdir Hech Prefeito Ipir	Lina Augusta Drewk Thomas Engenheira Civil - CREAV-RS-167045
PRANTICHA: 02 - 04	

Rua Rio Grande do Sul

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Reperfilagem: 11.760,00 m²

Capa: 6.370,00 m²



MEMÓRIA DE CÁLCULO

Reperfilamento
 Trecho de 0+000 até trecho 0+980
 980,00m x 12,00m = 11.760,00m²

Capçamento
 Trecho de 0+000 até trecho 0+980
 980,00m x 6,50m = 6.370,00m²

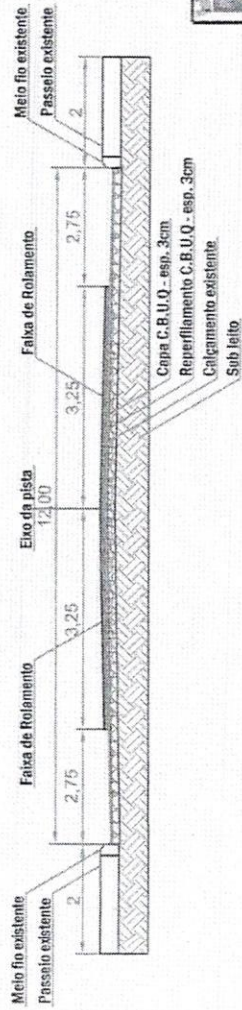
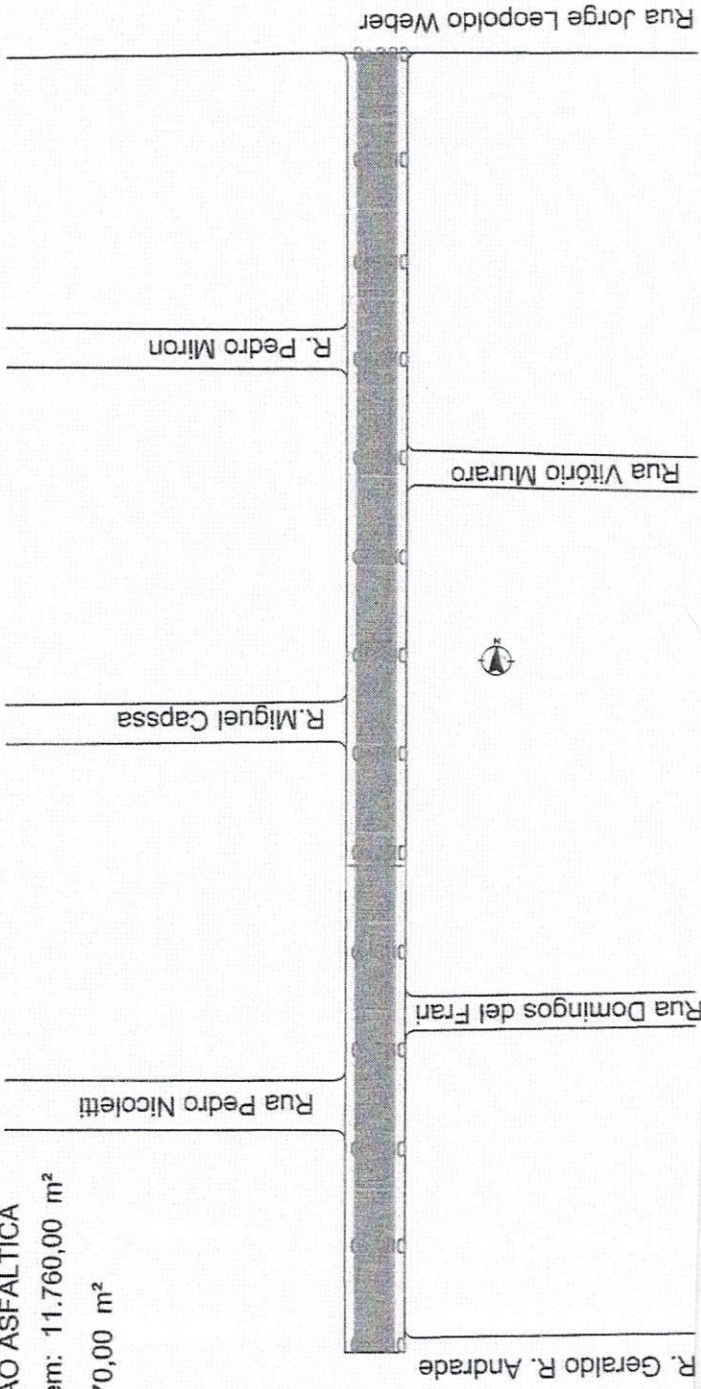
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

LOCAL: RUA RIO GRANDE DO SUL TRECHO: ENTRE A RUA LORGE LEOPOLDO WEBER E A AVENIDA CORONEL DICO ÁREA TOTAL DO TRECHO: 11.760,00 m ²		TIPO: PLANTA BAIXA DATA: MARÇO/2020 EPVS/SG: 6/escala PVA/FEHA: 03 - 04
Assinado por: <i>Yvelin Vlo</i> Engenheiro Civil - CREA/RS 167.704/5		Assinado por: <i>David D'Almeida</i> Engenheiro Civil - CREA/RS 167.704/5

Rua Rio Grande do Sul
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Reperfilagem: 11.760,00 m²

Capa: 6.370,00 m²



PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

LOCAL: RUA RIO GRANDE DO SUL ENTRE A RUA JORGE LEOPOLDO WEBER E AVENIDA CORONEL DICO ÁREA TOTAL PAVIMENTADA: 11.760,00 m ²		TIPO: PLANTA BAIXA
DATA: MARÇO/2020	REVISÃO:	ESCALA: s/escala
Assinado: <i>[Assinatura]</i> Engenheiro Civil - CREA/RS 147.045		Nº: 04 - 04

Rua Rio Grande do Sul SINALIZAÇÃO

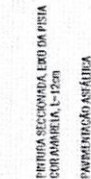
Rua Leopoldo Hepp

R. Goiás

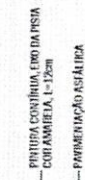
R. Albino Brendler

Av. Cel. Dico

Detalhe Pintura Eixo da Pista



Detalhe Pintura Eixo da Pista



DETALHE DA PINTURA HORIZONTAL

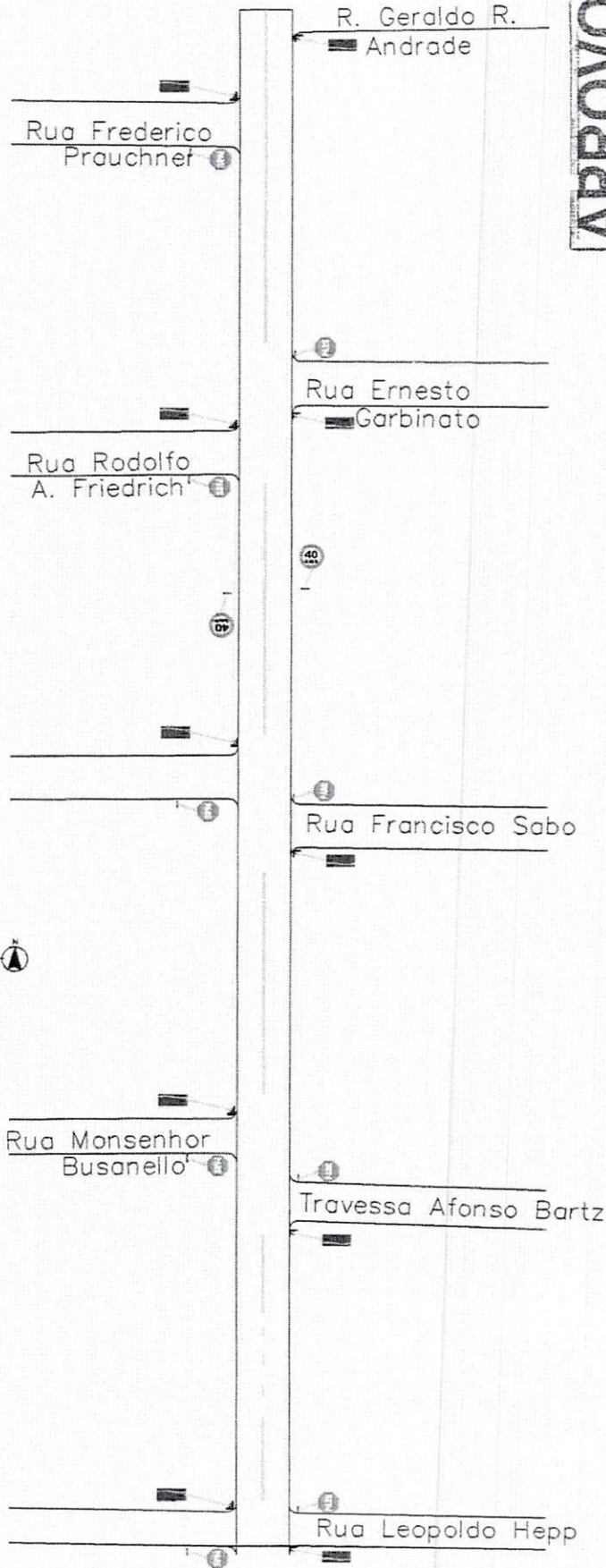
APROVO
07 ABR. 2020
MUNICÍPIO DE LINHÓPOLES EXECUTIVO

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

LOCAL: RUA RIO GRANDE DO SUL	TIPO: SINALIZAÇÃO
FRECHO: ENTRE A RUA JORGE LEOPOLDO WEBER E A AVENIDA CORONEL DIKO	DATA: MARÇO/2020
ÁREA TOTAL PAVIMENTAÇÃO: 980,00 m² + 8,00 m² = 7.940,00 m²	REVISÃO: 41, 760,00 m²
ESCALA: 1/escala	PRANCHETA: 01 - 03
RESP. TÉCNICO: <i>Valdeir</i>	PROJ. TÉCNICO: <i>Luiz Carlos</i>
PROF. MUNICIPAL	ENGENHEIRO CIVIL
	CREA-RS 10446

Rua Rio Grande do Sul

SINALIZAÇÃO



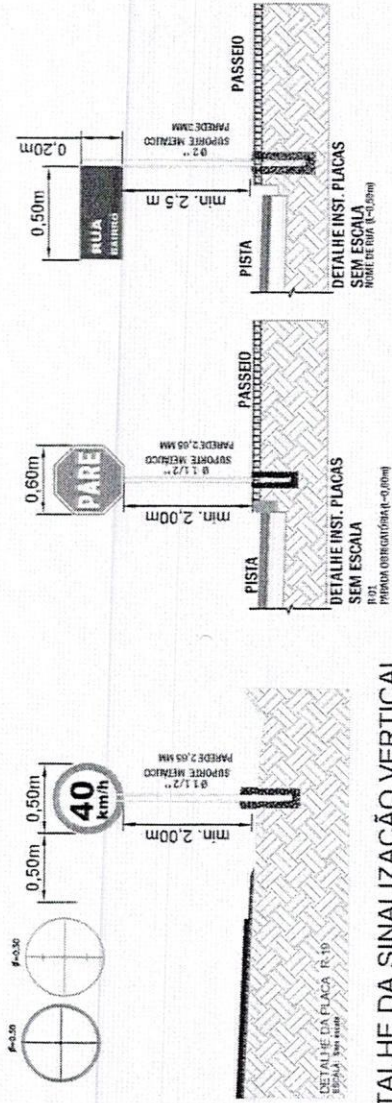
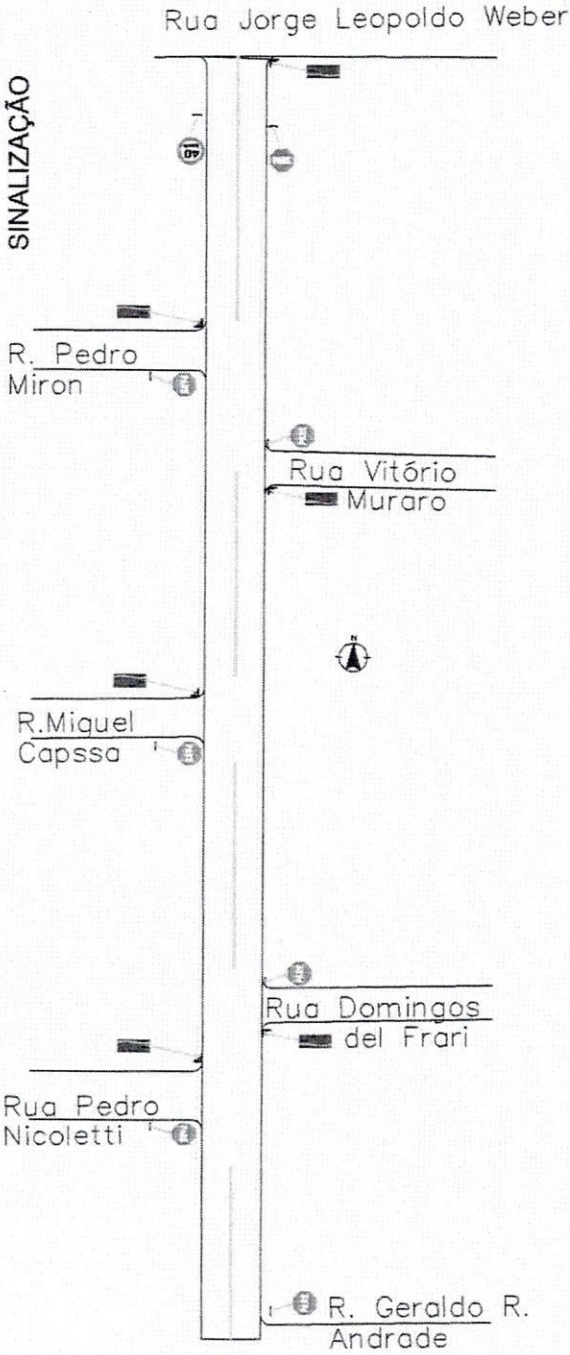
APROVO
 07 ABR. 2020
[Signature]
 MUNICÍPIO DE ENTROPOS EXECUTIVO

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

TIPO: SINALIZAÇÃO	PIANCIA: 02 - 03
DATA: MARÇO/2020	ESCALA: s/escala
REVISÃO:	
LOCAL: RUA RIO GRANDE DO SUL	RESP. TÉCNICO: <i>[Signature]</i>
TRECHO: ENTRE A RUA JORGE LEOPOLDO WEBER E A AVENIDA CORONEL DICO	
ÁREA TOTAL PAVIMENTAÇÃO: 884,00 m x 11,760,00 m = 10.398,00 m ²	
PREF. MUNICIPAL	Engenheira Civil Laura Dreys Thomas CREA-RS 1670945

Rua Rio Grande do Sul

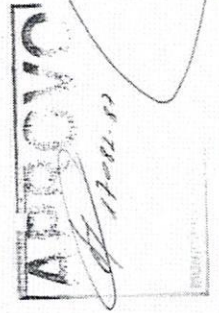
SINALIZAÇÃO

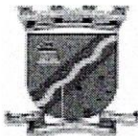


DETALHE DA SINALIZAÇÃO VERTICAL

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

LOCAL: RUA RIO GRANDE DO SUL	TIPO: SINALIZAÇÃO
TRECHO: ENTRE A RUA JORGE LEOPOLDO WEBER E A AVENIDA CORONEL LUIZ	DATA: MARÇO/2020
ÁREA TOTAL PAVIMENTAÇÃO: 990,00 x 11,70 = 11.583,00 m ²	REVISÃO: s/escala
ÁREA TOTAL: 11.70,00 m ²	ESCALA: s/escala
PREF. MUNICIPAL	BRANCHA: 03 - 03
RES.P. TÉCNICO: <i>Luana Drews Thomaz</i> Engenheira Civil	





MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

TOMADA DE PREÇOS Nº 26/2020

PROCESSO Nº 464/2020

ANEXO IX

REQUISIÇÃO INTERNA Nº 122/2020 - SMODUTRAN



MUNICÍPIO DE IJUÍ-PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, OBRAS E TRÂNSITO

REQUISIÇÃO INTERNA nº 122/2020 – SMODUTRAN

COPAM-RECEBIDO

ASS: *[Signature]*

ÓRGÃO: 11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano -

UNIDADE: 11.02 - Coordenadoria de Obras Urbanas -

AÇÃO: 2.107 Manutenção da Pavimentação Asfáltica (SMODUTRAN) -

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.21.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS -

CÓDIGO REDUZIDO: 12857 -

Fonte de Recursos: (x) Livre Vinculado (): _____ Banco: _____

CÓDIGO PRODUTO	QUANTID ADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	01		Contratação de serviços para execução global para reperfilamento asfáltico <u>do tipo CBUQ</u> sobre calçamento existente, na Rua Rio Grande do Norte (entre a Rua 13 de Maio e a Av. Getúlio Vargas) na extensão de 1.000 metros, no Bairro Glória. Conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária em anexo.		

Destino: Rua Rio Grande do Norte no Município de Ijuí

Credor:

Declaro que a ação de despesa requisitada está prevista no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária, com saldo de dotação na natureza de despesa no Orçamento do Órgão, bem como devidamente classificada, conforme codificação específica no SIAPC.

Em 17 de Abril de 2020

[Signature]

Tatiele Miron
Matrícula nº 2139180
Emitente

[Signature]

Jair Antonio da Rosa
Secretário Requisitante

OBSERVAÇÕES

PREFEITO

Deferido

Indeferido

[Signature]
Valdir Heck
Prefeito

COPAM

Modalidade: *Tomada de Preço*

Data: *17/05/2020*

Assinatura/Carimbo

[Signature]
Município de Ijuí - Poder Executivo

Priscila Maurer Leviski
Diretora de Compras - Patrimônio
e Almoxarifado

Reg. 435/20

Proc. 4641/2020

T.P. 26/1/2020



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: Reperfilamento asfáltico do tipo CBUQ sobre rua com pavimento em pedras irregulares (calçamento).

MUNICÍPIO: IJUÍ/RS

1 - INTRODUÇÃO

Tem este por finalidade orientar e especificar a execução dos serviços e empregos dos materiais que farão parte das obras de reperfilamento asfáltico de CBUQ em área de **10.940,00 m²** de intervenção, localizada no Bairro Glória, Município de Ijuí-RS. A obra consiste em execução de revestimento sobre base de pavimento irregular existente, objetivando mobilidade urbana, maior durabilidade na pavimentação, melhor fluxo de veículos e principalmente maior segurança para a população ao utilizar as vias.

2 - LOCALIZAÇÕES DA OBRA

Reperfilamento do Tipo CBUQ – Asfalto Betuminoso Usinado a Quente:

- **Rua Rio Grande do Norte** (entre Av. Getúlio Vargas e a Rua 13 de Maio), com extensão de 1000,00 metros, localizada no Bairro Glória, Município de Ijuí.

3 – ÁREA DE INTERVENÇÃO

Rua Rio Grande do Norte

Via = 470,00 metros lineares x 12,00 metros de largura = 5.640,00 m²

530,00 metros lineares x 10,00 metros de largura = 5.300,00 m²

Total de intervenção = 10.940,00m²

4- OBRA

4.1 Deverão ser executadas com o asfalto do tipo Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) de espessura mínima de 3 cm compactados, sendo uma camada de reperfilamento sobre a pavimentação de pedra irregular existente.

A inclinação deverá ser conforme projeto, 2% a partir do eixo da rua em direção ao meio fio.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

5 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Limpeza

A pista deverá ser rigorosamente limpa, com a realização de capina, limpeza da pista, varredura e lavagem, de forma que ocorra a remoção de todo o material que se encontra sobre a superfície. A varredura deverá ser procedida, com o uso de vassoura mecânica, enxadas, pás e carrinhos de mão. Após deverá ser efetuada a limpeza com caminhão equipado com jato de água de alta pressão.

As rampas existentes nas garagens que avançam sobre a pista, deverão ser removidas através de corte com máquina específica, evitando danificar o passeio público existente e sendo possível a sua remoção por completo e colocação de meio-fio rebaixado para manter o acesso de veículos.

Rua Rio Grande do Norte

Via = 470,00 metros lineares x 12,00 metros de largura	= 5.640,00 m ²
530,00 metros lineares x 10,00 metros de largura	= 5.300,00 m ²
<u>Total de Limpeza</u>	<u>= 10.940,00m²</u>

5.2 Pintura de ligação

Consistirá na distribuição de uma película, de material betuminoso diretamente sobre a superfície do calçamento existente, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada subjacente. Para a execução da pintura da ligação, será empregada emulsão asfáltica catiônica do tipo RR-1C. A taxa de aplicação, para a emulsão asfáltica, será de 1,00 l/m². A distribuição do ligante deverá ser feita por veículo apropriado ao tipo caminhão espargidor, equipado com bomba reguladora da pressão e sistema completo de aquecimento; as barras de distribuição devem permitir ajustes verticais e larguras variáveis de espalhamento devendo também estar aferido este equipamento. **A mistura não deve ser distribuída quando a temperatura ambiente for inferior a 10°C ou em dias de chuva.**

➤ Rua Rio Grande do Norte

Total pintura de ligação: 10.940,00 m²x1,00 l/m²= 10.940,00 litros

5.3 Reperfilamento com CBUQ

O reperfilamento deverá ser executado com uma camada de C.B.U.Q. de espessura 3,00 centímetros compactados. A superfície da base anteriormente existente, deverá ser objeto de limpeza e aplicação de emulsão RR-1C.

A descarga na pista de C.B.U.Q. será efetuada de forma a minimizar a distribuição da mistura, que será executada por lâmina da moto niveladora. O espalhamento da mistura deverá ter como objetivo a correção das depressões longitudinais e transversais, o enchimento de espaços e depressões da pista a ser reperfilada e, principalmente conformar a superfície de acordo com as declividades de projeto, 2% a partir do eixo da rua em direção o meio fio.

Em conjunto com a moto niveladora deverá atuar o rolo pneumático autopropulsionado de pressão variável, cujos pneumáticos terão suas respectivas pressões internas aumentadas



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

gradativamente, com o suceder das passadas. Como unidade de acabamento de compactação, utilizar rolo metálico do tipo Tandem.

Obs.: Por falta de parâmetros mais precisos para quantificar o volume de material a ser utilizado no serviço de regularização da pista, adotou-se o critério da área a ser reperfilada com espessura mínima de 3,00 centímetros compactados.

A distância do material asfáltico (CAP) até a Usina é de aproximadamente 420,00km.

A distância do material (CBUQ) da jazida (Usina) até o local da obra é de aproximadamente 25,00km.

A Densidade da massa CBUQ utilizada para cálculos é 2,4 (SINAPI)

➤ Rua Rio Grande do Norte

Quantidade prevista de reperfilamento: $10.940,00\text{m}^2 \times 0,03\text{m} \times 2,4 = 787,68 \text{ ton}$

$10.940,00\text{m}^2 \times 0,03\text{m} = 328,20\text{m}^3$

VOLUME REPERFILAMENTO C.B.U.Q.: $V=787,68 \text{ ton}$

5.5 Especificações Técnicas

5.5.1 Composição da Mistura do C.B.U.Q

A mistura da massa asfáltica do tipo CBUQ deverá constituir-se em uma mistura uniforme de agregados e cimento asfáltico do tipo CAP-50/70, no teor de 5,6% de CAP-50/70.

A mistura de agregados para o concreto asfáltico (CBUQ) a ser utilizado deverá estar enquadrada na faixa “A” e/ou “C” das especificações gerais do DAER/RS, conforme quadro a seguir:

PENEIRAS	% em Peso Passando		
	Faixa A	Faixa B	Faixa C
2”	100	–	–
1 1/2”	95 – 100	100	–
1”	75 – 100	95 – 100	–
3/4”	60 – 90	80 – 100	100
1/2”	–	–	85 – 100
3/8”	35 – 65	45 – 80	75 – 100
Nº 4	25 – 50	28 – 60	50 – 85
Nº 10	20 – 40	20 – 45	30 – 75
Nº 40	10 – 30	10 – 32	15 – 40
Nº 80	5 – 20	8 – 20	8 – 30
Nº 200	1 – 8	3 – 8	5 – 10

Nota: Caberá à empresa vencedora da licitação os ensaios que comprovem a composição requerida do CBUQ e submetê-los à apreciação da Fiscalização da Prefeitura Municipal.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

5.5.2 Execução

O Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) será produzido na usina de asfalto à quente, atendendo aos requisitos especificados. Ao sair do misturador, a massa deve ser descarregada diretamente nos caminhões basculantes e transportada para o local de aplicação. Os caminhões utilizados no transporte deverão possuir lona para proteger e manter a temperatura da mistura asfáltica a ser aplicada na obra. A descarga da mistura será efetuada na caçamba de uma vibro-acabadora de asfalto, a qual irá proceder ao espalhamento na pista que deverá ter como objetivo a pré-conformação da seção de projeto e deverá permitir que a espessura mínima seja de 3,00 (três) centímetros.

Em conjunto com a vibro-acabadora, deverá atuar o rolo pneumático auto-propulsionado de pressão variável, cujos pneumáticos deverão ter suas respectivas pressões internas aumentadas gradativamente, com o suceder das passadas. Como unidade de acabamento, utilizando rolo metálico tipo tandem.

A temperatura para a compactação da massa asfáltica na pista deverá ser de 150° (cento e cinquenta graus), sendo indispensável a utilização de termômetro adequado durante a compactação na pista, para fins de fiscalização.

5.5.3 Medição

O Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) para reperfilagem será medido através da quantidade de mistura, em toneladas aplicadas no local da obra, através do ticket de balança.

5.6 Sinalização Vertical e Horizontal

Pintura de demarcação da linha divisora de fluxo e placas de sinalização serão de responsabilidade do Setor de Trânsito do Município, sendo executado como contrapartida física. Sendo a pintura de demarcação da linha divisora de fluxo, na cor amarela, seccionada em intervalos de 3x6m e nas proximidades das esquinas ser contínua em 15 metros, largura de 10 centímetros. Deverá ser utilizada tinta específica para demarcação viária a base de resina acrílica, atendendo a NBR, resolução 236. As placas de sinalização vertical deverão estar em acordo com a resolução 180 para regulamentação e resolução 243 para as placas de advertência. Fixadas em tubos galvanizados 2", parede de 265mm para as placas com indicação de nome de rua e suporte com tubo galvanizado 1 ½", parede de 265mm para as demais placas. Tubo fixo em base de concreto armada.

6- PLANO DE EXECUÇÃO DA OBRA

6.1 Mobilização: A mobilização da firma Construtora compreende a instalação inicial e a colocação, no canteiro da obra, dos meios necessários ao início da execução dos serviços. Todo o serviço de sinalização necessário à segurança das obras e dos pedestres e veículos é imprescindível e de responsabilidade da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

- 6.2 Os trabalhos devem ser executados na seguinte seqüência:
- ✓ Isolamento da rua com placas e cones;
 - ✓ Limpeza geral do pavimento existente;
 - ✓ Aplicação de emulsão RR1-C
 - ✓ Execução do reperfilamento;
 - ✓ Limpeza do canteiro de trabalho.

OBS. O executor apresentará no momento da ordem de serviço, a ART de execução da obra, a relação com o nome e o correspondente número da série da CTPS, dos empregados designados para a obra assinados pelo responsável técnico, responsável pela empresa e contador. O diário de obras estará sempre junto à obra, para a fiscalização do responsável técnico do município e terá a assinatura do Eng. Executor e pelo responsável pela empresa.

A execução de todos os serviços citados no memorial e no orçamento será de responsabilidade da empresa contratada.


A empresa contratada deverá retirar corpos de prova após a obra concluída para enviar para a análise e após apresentar o laudo técnico de controle tecnológico e os resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços conforme exigências normativas do DNIT e o projeto/cálculo de densidade da massa asfáltica no início da obra. A pesagem do volume de CBUQ será feito também na balança do Município, para controle interno.

O reperfilamento a ser executado é considerado uma camada intermediária, sendo a capa o acabamento final que caracteriza e otimiza a vida útil da pavimentação. Esta etapa do projeto contempla apenas o reperfilamento, como fase inicial, devendo ser posteriormente encaminhado novo projeto que contemple o capeamento asfáltico.

O executor deverá seguir as orientações contidas na **Licença Ambiental Única – LU n.º 06/2020 SMMA.**

Prazo de Execução: 06 Meses
Garantia da obra: 5 anos

Ijuí, 05 de Maio de 2020


Laura Augusta Drews Thomas
Engenheira Civil
CREA/RS: 167045



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA

LU N°6/2020 SMMA

O Município de Ijuí, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº. 6.938, de 31/08/1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 99.274, de 06/06/1990, Lei Complementar nº 140 de 8 de dezembro de 2011, Lei Municipal nº. 3.443 de 27/05/1998 - Código Municipal do Meio Ambiente; Lei Municipal nº. 4.048 de 17/12/2002 e Resolução do CONSEMA nº 372 de 22/02/2018 que dispõe sobre Licenciamento Ambiental de Empreendimentos e Atividades de Impacto Local, considerando os Autos do Processo Administrativo nº 73/2020 com protocolo nº. 191/2020 de 24/03/2020, e Parecer Técnico nº 33/2020 - SMMA expede o presente documento que autoriza:

EMPREENDEDOR: Município de Ijuí - Poder Executivo / SEPLAN

CNPJ: 90.738.196/0001-09

ENDEREÇO: Rua Benjamin Constant 429 , Bairro Centro

MUNICÍPIO: Ijuí - RS - CEP:98700-000

CÓDIGO DE RAMO: 3451,10

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Graus Decimais. Lat.-28,376607 e Lon. -53,912305

A promover a atividade de: Obras de Urbanização com Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado à Quente-CBUQ em via existente e pavimentada com pedra irregular de basalto (calçamento).

Localizada na Rua Rio Grande do Norte, entre a Av. Getulio Vargas e Rua 13 de Maio, Bairro Glória -Ijuí/RS, em zona urbana conforme Plano Diretor Participativo de Ijuí-RS.

I- Com as seguintes condições e restrições:

1. Condições Gerais:

1.1. Esta Licença Única-LU contempla as fases de Licenciamento Ambiental Prévio, de Instalação e de Operação para a obra de urbanização autorizando a pavimentação asfáltica com concreto Betuminoso Usinado a Quente-CBUQ, sobre via existente pavimentada com pedra irregular de basalto (calçamento) na Rua Rio Grande do Norte, Bairro Glória.

1.2. Para transferência da responsabilidade ambiental na execução do projeto por empresa contratada, a qualquer termo, deverá ser apresentada ao órgão ambiental competente, previamente a execução da obra, Termo de Responsabilidade assinado pelo executor e cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica ART (execução).

1.3. Esta licença ambiental não alcança à aprovação do projeto geométrico da via e dimensionamento da rede de drenagem pluvial, quando o caso, cabendo ao projetista e órgão específico de infraestrutura e tráfego rodoviário, as adequações dos projetos às normas de segurança e a capacidade e níveis de serviços das vias, bem como de drenagem urbana.

1.4. Localização e Especificações: As intervenções físicas na área perfazem 1000 (um mil) metros de extensão compreendendo o trecho localizado e referenciado pelos pontos de coordenadas geográficas em graus decimais: Ponto inicial: lat. -28,376607 lon. -53,912305°O e Ponto final: lat. -28,376128°S lon. -53,901957°O. **As obras de pavimentação asfáltica com concreto Betuminoso Usinado a Quente-CBUQ totalizam 10.940m² de área sendo:**

- Trecho da Rio Grande do Norte com 470,0m extensão por 12,0 metros de largura: 5.640,00m²;

- Trecho da Rio Grande do Norte com 530,0m extensão por 10,0 metros de largura: 5.300,00m²;

1.5. O projeto de pavimentação é de responsabilidade técnica da Engenheira Civil Laura Augusta Drews Thomas CREA-RS nº 167.045D, cabendo comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente o início, paralizações e final da obra.





MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

1.6. A existência da Licença Ambiental para execução da obra, bem como suas condicionantes, deverão ser informadas as empresas executoras terceirizadas e a seus técnicos, para efetivo cumprimento e responsabilidades, sendo recomendada a citação da licença ambiental e seus termos, ainda na fase licitatória de contratos.

1.7. Para qualquer modificação no projeto referente à ampliação da área, tipo de pavimentação, processos ou técnicas de execução ou outra alteração, deverá ser providenciada consulta e, se necessário, licenciamento ambiental no órgão ambiental competente.

1.8. O projeto licenciado não abrange execução de obra de drenagem pluvial, cabendo para alteração do projeto complementação de informações para o licenciamento ambiental, quando o caso.

1.9. A execução de obras de drenagem pluvial, quando necessárias, deverão ser consonantes ao projeto de pavimentação, cabendo assim contato e ajustes cronológicos para as intervenções entre SEPLAN e SMODUTran. Ainda, considerando obras projetadas ou em curso na infraestrutura de água e esgoto, sincronizar dentro das possibilidades, os projetos com CORSAN, SMMA, SMODUTran e SEPLAN.

1.10. As intervenções físicas e ambientais não poderão atingir ou afetar área não licenciada, especialmente Áreas de Preservação Permanente-APPs.

1.11. As intervenções físicas no local com vista à obra deverão garantir a estabilidade dos terrenos, cabendo se for o caso medidas de contenção de barrancos, taludes, condução de águas pluviais e controle de processos erosivos.

1.12. Nas áreas de passeio público, enquanto não estabelecido projeto específico de pavimentação e paisagismo, bem como nas áreas laterais externas a via onde se desenvolver corte de vegetação, movimentação de solo, terraplanagem, taludes, etc., providenciar proteção do solo contra erosão.

1.13. Na operação da atividade licenciada deverão ser observadas as normas ambientais, com controle de emissões atmosféricas, resíduos sólidos e líquidos e de padrões de segurança.

1.14. A suspensão temporária da obra, em qualquer fase, não implica na suspensão das medidas de controle ambiental e de segurança necessárias à obra.

1.15. Para qualquer intervenção em vegetação ou arborização pública, deverá ser obtida licença ambiental ou autorização específica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou órgão ambiental competente, cabendo atendimento obrigatório das determinações do Plano Diretor de Arborização Urbana do Município de Ijuí - PDAU, Lei 5.469, de 15 de Julho de 2011, especialmente com manutenção de área livre permeável na proporção mínima de 20% e arborização pública.

2. Do controle ambiental:

2.1. Os resíduos sólidos gerados nas obras não poderão ser descartados em locais inadequados e em desconformidade com a legislação ambiental.

2.2. Os resíduos contaminados ou perigosos, classificados como Classe I pela NBR 10.004 da ABNT, deverão ser segregados e encaminhados para tratamento ou disposição final adequada através de empresas ambientalmente licenciadas.

2.3. Os demais resíduos deverão ser segregados dos resíduos Classe I e deverão ser encaminhados adequadamente para reaproveitamento, reciclagem ou destinação final adequada.

2.4. Apresentar ao final da execução, relatório sobre geração e destinação de resíduos na obra, descrevendo o destino por tipo e volume do resíduo.

2.5. É proibida a queima, a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergência sanitária, conforme parágrafo 3º, Art. 19 do Decreto Estadual n.º 38.356, de 01/04/98.

2.6. O transporte e depósito de materiais deverão ser executados por meio de veículos, equipamentos e espaço adequados, sendo o canteiro de obras devidamente sinalizado e regular.

2.7. O empreendimento deverá manter responsável civil identificado, bem como técnico com devida Anotação de





MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Responsabilidade Técnica-ART, quando couber, para as obras, serviços e operações vinculadas ao processo de urbanização no local.

2.8. O empreendedor durante a execução da obra, deverá comunicar imediatamente ao órgão ambiental licenciador a identificação de impactos ambientais supervenientes aos apresentados para obtenção da LU, para manifestação do órgão e adoção das providências que se fizerem necessárias.

2.9. Manter controle sobre impactos ambientais vinculados as intervenções e obras de urbanização, especialmente sobre queimadas de resíduos, emissões de efluentes e geração e destinação final de resíduos da construção civil dispostas na Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente CONAMA n° 307 de 5 julho de 2002.

2.10. Apresentar previamente às intervenções físicas licenciadas, cópia da ART de projeto e execução das obras, ajustes técnicos/legais que se fizerem necessários, bem como cronograma atualizado.

II- Com vistas à renovação desta licença ambiental, o empreendedor deverá apresentar:

- 1- Requerimento solicitando a renovação da licença Única;
- 2- Cópia desta licença ambiental;
- 3- Relatório sobre a situação e execução da obra, destacando quais etapas foram cumpridas ou que ainda deverão ocorrer, com proposta de novo cronograma para o projeto;
- 4- A renovação desta Licença Ambiental deve ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando assim este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- 5- Para renovação da licença ambiental, toda a documentação, incluindo, Certidões, Autorizações, Alvarás, Outorgas e demais licenças necessárias ao processo, deverão estar dentro do prazo de validade, caso contrário, deverão ser anexadas cópias atualizadas dos documentos vencidos.

Esta licença ambiental:

- É válida até **27/03/2024** para as condições contidas acima.
- Automaticamente perderá sua validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor no ato do licenciamento ou nos relatórios posteriores não correspondam à realidade, alguma condição estabelecida na licença for descumprida ou os documentos solicitados não forem entregues em prazo determinado.
- Não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui demais licenças ambientais.
- Deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Ijuí, 28 de março de 2020.

Dirlei Marchesan
Coord. Técnico de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Antenor Heck Weiler
Secretário Municipal de Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, OBRAS E TRÁNSITO
COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS

Código SINAPI	Descrição do Item
95992	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), BINDER, COM ESPESURA DE 3,0 CM
Jan/20	- EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017

COMPOSIÇÃO						
Código	Insumo	UM	Valor	T	Coefficiente	Total
91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³	CHP	154,35	C	0,0552	R\$ 8,52
88314	RASTELEIRO	H	17,86	C	1,3453	R\$ 24,02
96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS	CHI	51,58	C	0,2947	R\$ 15,20
96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS	CHP	126,45	C	0,0416	R\$ 5,26
95632	ROLO TANDEM	CHI	48,42	C	0,0883	R\$ 4,27
95631	ROLO TANDEM	CHP	135,54	C	0,0799	R\$ 10,82
96155	TRATOR DE PNEUS	CHI	38,14	C	0,1113	R\$ 4,24
96157	TRATOR DE PNEUS	CHP	123	C	0,0569	R\$ 6,99
5837	VIBROACABADORA	CHI	54,86	C	0,1129	R\$ 6,19
5835	VIBROACABADORA	CHP	141,79	C	0,0552	R\$ 7,82
S00041965	CBUQ	T	265,95	I	2,5548	R\$ 679,44
						R\$ 772,85

MATERIAL	R\$ 746,43	96,58%
MÃO DE OBRA	R\$ 26,42	3,42%
	R\$ 772,85	

NOVA COMPOSIÇÃO						
Código	Insumo	UM	Valor	T	Coefficiente	Total
91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³	CHP	154,35	C	0,0552	R\$ 8,52
88314	RASTELEIRO	H	17,86	C	1,3453	R\$ 24,02
96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS	CHI	51,58	C	0,2947	R\$ 15,20
96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS	CHP	126,45	C	0,0416	R\$ 5,26
95632	ROLO TANDEM	CHI	48,42	C	0,0883	R\$ 4,27
95631	ROLO TANDEM	CHP	135,54	C	0,0799	R\$ 10,82
96155	TRATOR DE PNEUS	CHI	38,14	C	0,1113	R\$ 4,24
96157	TRATOR DE PNEUS	CHP	123	C	0,0569	R\$ 6,99
5934	MOTONIVELADORA	CHI	54,86	C	0,1129	R\$ 6,19
5932	MOTONIVELADORA	CHP	141,79	C	0,0552	R\$ 7,82
72962	CBUQ	T	266,27	I	2,5548	R\$ 680,26
						R\$ 773,59

*manteve o mesmo coeficiente, só alterei o código.
*manteve o mesmo coeficiente, só alterei o código.
*manteve o mesmo coeficiente, só alterei o código.

MATERIAL	R\$ 747,14	96,58%
MÃO DE OBRA	R\$ 26,45	3,42%
	R\$ 773,59	

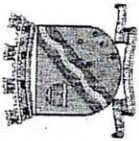
observação:

Composição utilizada para a etapa de REPERFILAMENTO

Ijuí, 08 de Abril 2020

Laura Augusta Drewitz Thomas

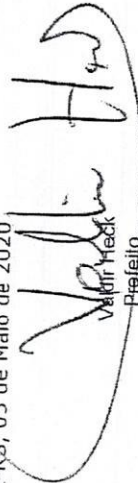
Laura Augusta Drewitz Thomas
Engenheira Civil - CREA RS167045

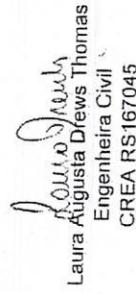


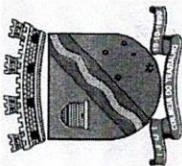
MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Trânsito

PAVIMENTAÇÕES LOTE 1 - ORÇAMENTO RESUMO							
RUA	DENOMINAÇÃO DA RUA	TRECHO	REVESTIMENTO			VALOR TOTAL	
			ESPESS. - CM	COMPR. - M	LARGURA - M		ÁREA - M ²
1	RUA DO COMÉRCIO	Trevo RS342 e o trevo de Acesso Unijuf	3,0 cm	410,00	8,00	3.880,00	R\$ 131.490,64
2	RUA JACCOB NICOLETTI	Rua José Gabriel até Reservatório Corsan	3,0 cm	640,00	10,00/14,00	6.640,00	R\$ 231.198,24
3	RUA RIO GRANDE DO NORTE	Avenida Getúlio Vargas até Rua 13 de Maio	3,0 cm	1.000,00	12,00/10,00	10.940,00	R\$ 370.749,38
4	RUA RIO GRANDE DO SUL	Rua Jorge Leopoldo Weber até Av. Coronel Dico	3,0 cm	980,00	12,00	11.760,00	R\$ 398.538,64
VALOR TOTAL - LOTE 1							
VALOR TOTAL							
						R\$ 1.131.976,90	

IJUÍ-RS, 05 de Maio de 2020


Valdir Heck
Prefeito



Laura Augusta Drews Thomas
Engenheira Civil
CREA RS167045

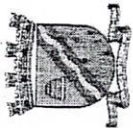


MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Trânsito

PLANILHA ORÇAMENTARIA										
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA C.B.U.Q.										
LOCALIZAÇÃO:		RUA RIO GRANDE DO NORTE				BDI=		19,62%		
Item	SINAPI	Descrição	Un.	Quant	VALOR UNITARIO		VALOR TOTAL			
1.0	jan/2020	REVESTIMENTO ASFÁLTICO CBUQ			SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI		
1.1	99814	Limpeza, Varrição da Pavimentação	m ²	10.940,00	R\$ 1,47	R\$ 1,76	R\$ 19.254,40	R\$ 19.254,40		
1.2	72942	Pintura de Ligação RR 1C	m ²	10.940,00	R\$ 1,73	R\$ 2,07	R\$ 22.645,80	R\$ 22.645,80		
1.3	Comp.	Reperfilamento Asfáltico CBUQ 3,00cm	m ³	328,20	R\$ 773,59	R\$ 925,37	R\$ 303.706,43	R\$ 303.706,43		
1.4	93176	Transporte de CAP - 420,0km	tonxkm	19.849,54	R\$ 0,50	R\$ 0,60	R\$ 11.909,72	R\$ 11.909,72		
1.5	93596	Transporte de C.B.U.Q DMT - 30 km	tonxkm	23.630,40	R\$ 0,47	R\$ 0,56	R\$ 13.233,02	R\$ 13.233,02		
VALOR TOTAL					R\$/M ² R\$ 33,89		R\$ 370.749,38			

IJUÍ/RS 05 DE MAIO DE 2020


LAURA AUGUSTA DREWS THOMAS
ENGENHEIRA CIVIL
CREA/RS: 167045



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Trânsito

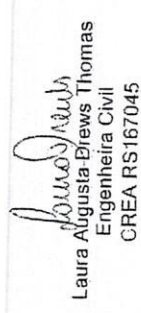
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

EMPREENDIMENTO: REVESTIMENTO ASFÁLTICO C.B.U.Q.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	PESO %	1ª Mês		2ª Mês		3ª Mês		4ª Mês		5ª Mês		6ª Mês	
				SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %
R01	nome														
1.0	RUA DO COMÉRCIO	R\$ 131.490,64	11,62	50,00	50,00	50,00	100,00	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
2.0	RUA JACOB NICOLETTI	R\$ 231.198,24	20,42	50,00	50,00	50,00	100,00	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
3.0	RUA RIO GRANDE DO NORTE	R\$ 370.749,38	32,75		0,00		0,00	30,00	30,00	20,00	50,00	20,00	70,00	30,00	100,00
4.0	RUA RIO GRANDE DO SUL	R\$ 398.538,64	35,21					20,00	20,00	30,00	50,00	30,00	80,00	20,00	100,00
TOTAL		R\$1.131.976,90	100,00	16,02	16,02	16,02	32,04	16,87	48,91	17,11	66,02	17,11	83,13	16,87	100,00

IJUÍ-RS, 05 de Maio de 2020


Valdir Heck
Prefeito


Laura Augusta Brevs Thomas
Engenheira Civil
CREA RS167045



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, OBRAS E TRÂNSITO
DETALHAMENTO DE BDI

PLANILHA ORÇAMENTARIA

EMPREENDIMENTO: PAVIMENTAÇÃO C.B.U.Q.

PROPONENTE: MUNICÍPIO DE IJUÍ - Poder Executivo

LOCALIZAÇÃO: DIVERSAS RUAS

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):

- Construção de Rodovias e Ferrovias (também para Recapeamento, Pavimentação e Praças)

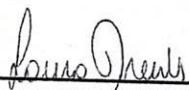
REGIME NÃO DESONERADO ▼

ITENS	SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,31%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	S+G	1,00%
TAXA DE RISCO	R	0,97%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,59%
TAXA DE LUCRO	L	7,50%
TAXA DE TRIBUTOS	PIS (geralmente 0,65%)	0,65%
	COFINS (geralmente 3,00%)	3,00%
	ISS (legislação municipal)	0,28%
	CPRB (INSS)	0,00%
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU		19,62%
BDI RESULTANTE		19,62%

FÓRMULA UTILIZADA: $BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$

Declaro que a base de cálculo do ISS (correspondente a mão-de-obra definido para a obra) é de e, sobre esta base, incide ISS com alíquota de

13,86%
2,00%


LAURA AUGUSTA DREWS THOMAS
ENG. CIVIL
CREA-RS 167045


Data:
IJUI, 15 DE ABRIL DE 2020



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS

EMPREENDIMENTO: PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q
PROPONENTE: MUNICÍPIO DE IJUÍ - Poder Executivo
LOCALIZAÇÃO: DIVERSAS RUAS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O SALÁRIO HORA - NÃO DESONERADO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C	GRUPO D
A	GRUPO A				
A1	INSS	20,00%			
A2	SESI	1,50%			
A3	SENAI	1,00%			
A4	INCRA	0,20%			
A5	SEBRAE	0,60%			
A6	Salário Educação	2,50%			
A7	Seguro Contra Acidentes Trabalho	3,00%			
A8	FGTS	8,00%			
A9	SECONCI	0,00%			
B	GRUPO B				
B1	Repouso Semanal Remunerado		17,93%		
B2	Feriados		4,24%		
B3	Auxílio-Enfermidade		0,89%		
B4	13º Salário		10,77%		
B5	Licença Paternidade		0,07%		
B6	Faltas Justificadas		0,72%		
B7	Dias de Chuvas		1,53%		
B8	Auxilio Acidente de Trabalho		0,11%		
B9	Férias Gozadas		7,40%		
B10	Salário Maternidade		0,03%		
C	GRUPO C				
C1	Aviso Prévio Indenizado			4,28%	
C2	Aviso Prévio Trabalhado			0,10%	
C3	Férias Indenizadas+1/3			5,29%	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa			3,63%	
C5	Indenização Adicional			0,36%	
D	GRUPO D				
D1	Reincidência de A sobre B				16,08%
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado				0,38%
SUB-TOTAIS (GERAL)		36,80%	43,69%	13,66%	16,46%
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O SALÁRIO HORA				110,61%	


LAURA AUGUSTA DREWS THOMAS
ENG. CIVIL
CREA-RS 167045



Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO	Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS167045	Profissional: LAURA AUGUSTA DREWS THOMAS	E-mail: laura_drews@yahoo.com.br
RNP: 2208189132	Título: Engenheira Civil	
Empresa: NENHUMA EMPRESA		Nr.Reg.:

Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE IJUÍ	E-mail:
Endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT 429	Telefone: 0
Cidade: IJUÍ	Bairro.: CENTRO
	CPF/CNPJ: 90738196000109
	CEP: UF:RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO	
Endereço da Obra/Serviço: RUA DIVERSAS RUAS	CPF/CNPJ: 90738196000109
Cidade: IJUÍ	CEP: 98700000 UF: RS
Bairro: CENTRO	
Finalidade: PÚBLICO	Vir Contrato(RS): 1,00
Data Início: 24/03/2020	Prev.Fim: 31/12/2020
	Honorários(RS):
	Ent.Classe: APAJU

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Pistas de Rolamento - Pavimentação	48.195,00	M²
Projeto	Pistas de Rolamento - Sinalização	48.195,00	M²
Projeto	Acessibilidade	48.195,00	M²
Projeto	Pista de Rolamentos - Meio-Fios	48.195,00	M²
Orçamento	ORÇAMENTO DE TODOS OS ITENS CONTEMPLADOS NO CONTRATO	48.195,00	M²
Fiscalização	FISCALIZAÇÃO DE TODOS OS ITENS CONTEMPLADOS NO CONTRATO	48.195,00	M²
Observações	R. DÉCIO BETINELLI, R. DO COMERCIO, R. FRANCISCO SPEROTTO		
Observações	R. JACOOB NICOLETTI, R. RIO G. DO NORTE E R. RIO G. DO SUL		

ART registrada (paga) no CREA-RS em 27/03/2020

 Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima LAURA AUGUSTA DREWS THOMAS Profissional	De acordo PREFEITURA MUNICIPAL DE IJUÍ Contratante
------------------	--	--

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODERÁ SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK CIDADÃO - ART CONSULTA

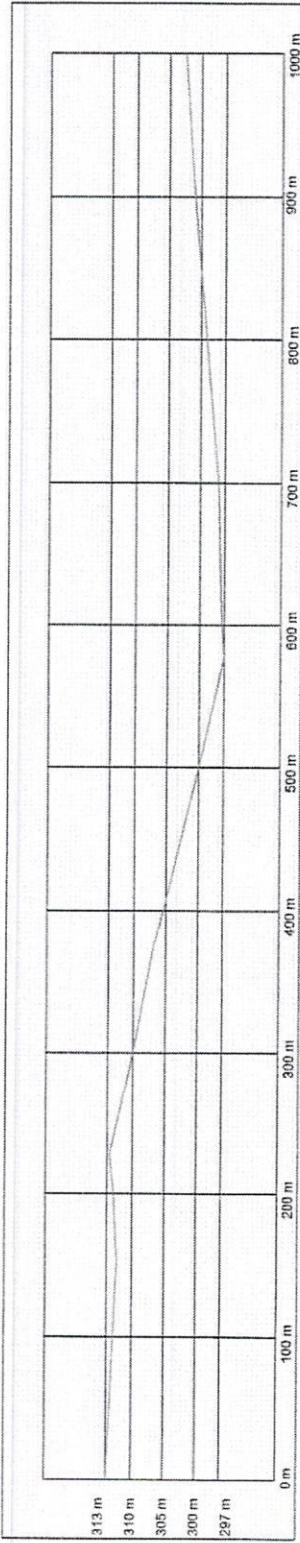
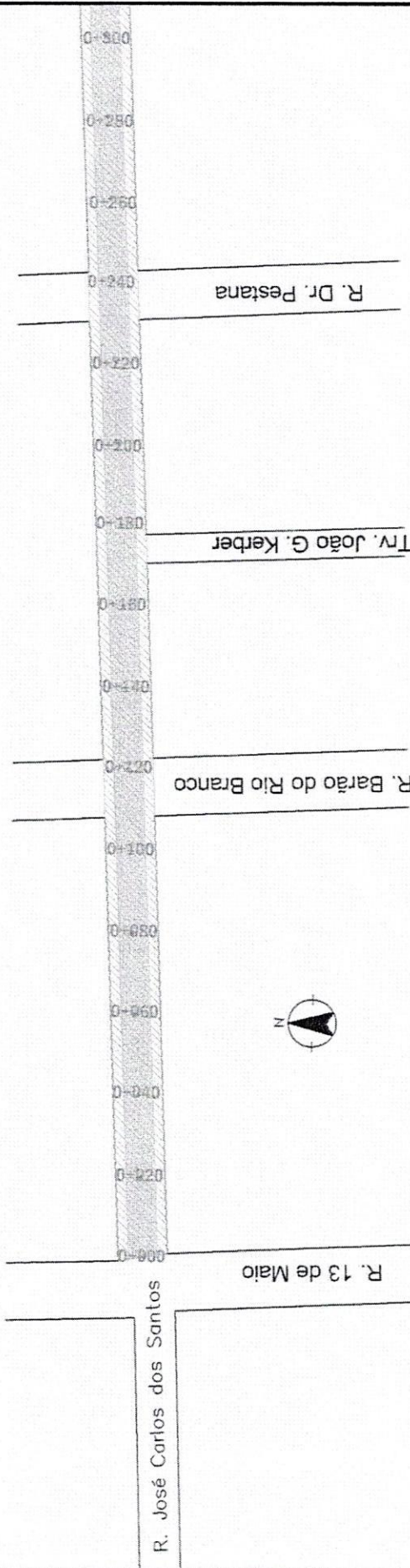
FOI PAGA PGT

Rua Rio Grande do Norte

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Reperfilagem: 10.940,00 m²

Capa: 6.500,00 m²



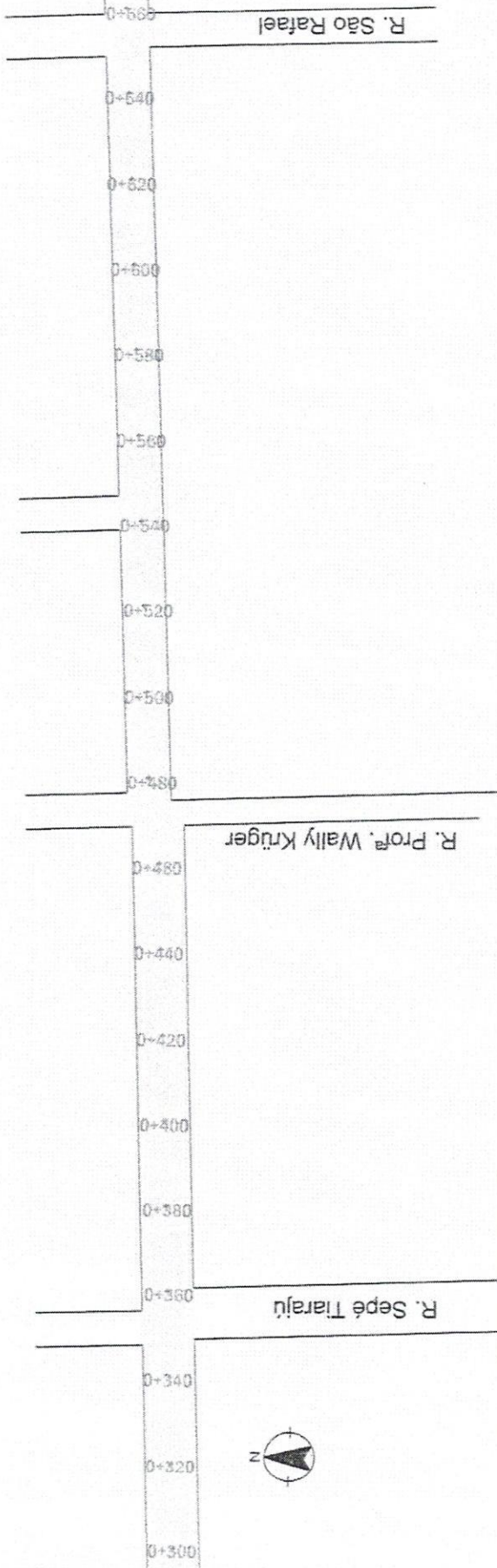
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

TIPO: PLANTA BAIXA	DATA: MARÇO/2020
REVISÃO:	ESCALA: 5/escala
PRANCHIA: 02 - 04	
LOCAL: RUA RIO GRANDE DO NORTE	
TRECHO: ENTRE AVENIDA RETÍLIO VARGAS E A RUA 13 DE MAIO	
ÁREA TOTAL PAVIMENTADA: 10.940,00 m ²	
 Vander Heek Prefeito Ijij	
 Laita Augusta-Ogênis Thomaz Engenheira Civil - CREA/RS 187045	

Rua Rio Grande do Norte PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Reperfilagem: 10.940,00 m²

Capa: 6.500,00 m²



MEMÓRIA DE CÁLCULO

Reperfilamento

Trecho de 0+000 até trecho 0+470
470,00m x 12,00/m = 5.640,00m²

Trecho de 0+470 até trecho 1+000
530,00m x 10,00m = 5.300,00m²

TOTAL Reperfilamento = 10.940,00 m²

Capejamento

Trecho de 0+000 até trecho 1+000
1.000,00m x 6,50m = 6.500,00m²

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

PROJETO: RUA RIO GRANDE DO NORTE
ENTRE AVENIDA GETÚLIO VARGAS E A RUA 13 DE MAIO
ÁREA TOTAL DE PAVIMENTAÇÃO: 10.940,00m²

TÍPO: PLANTA BAIXA

UNIDADE: MARÇO/2020

REVISÃO:

ESCALA: 5/escala

PARCELA: 03 - 04

PROF. PAULO HENRIQUE

PROF. PAULO HENRIQUE

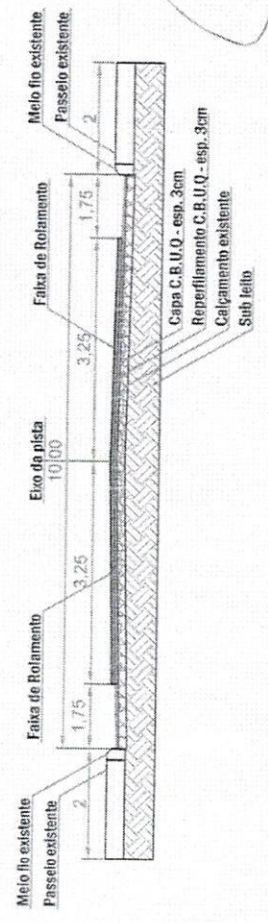
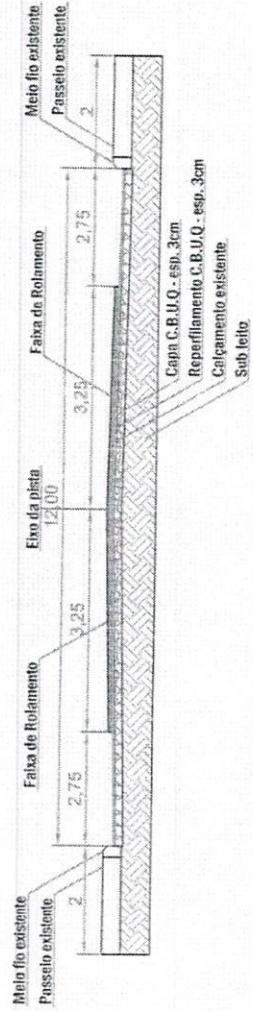
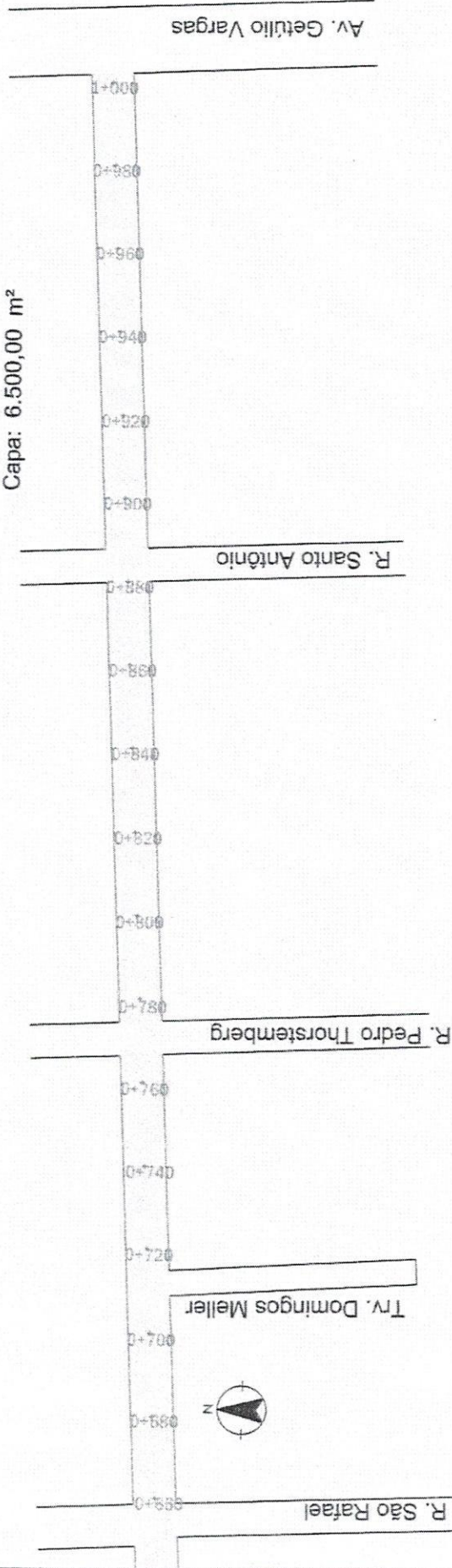
PROF. PAULO HENRIQUE

PROF. PAULO HENRIQUE
C.R. 001/2015 - Eng.º de Transportes
Examinador Civil - CREA/RS 117.015

Rua Rio Grande do Norte PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Reperfilagem: 10.940,00 m²

Capa: 6.500,00 m²

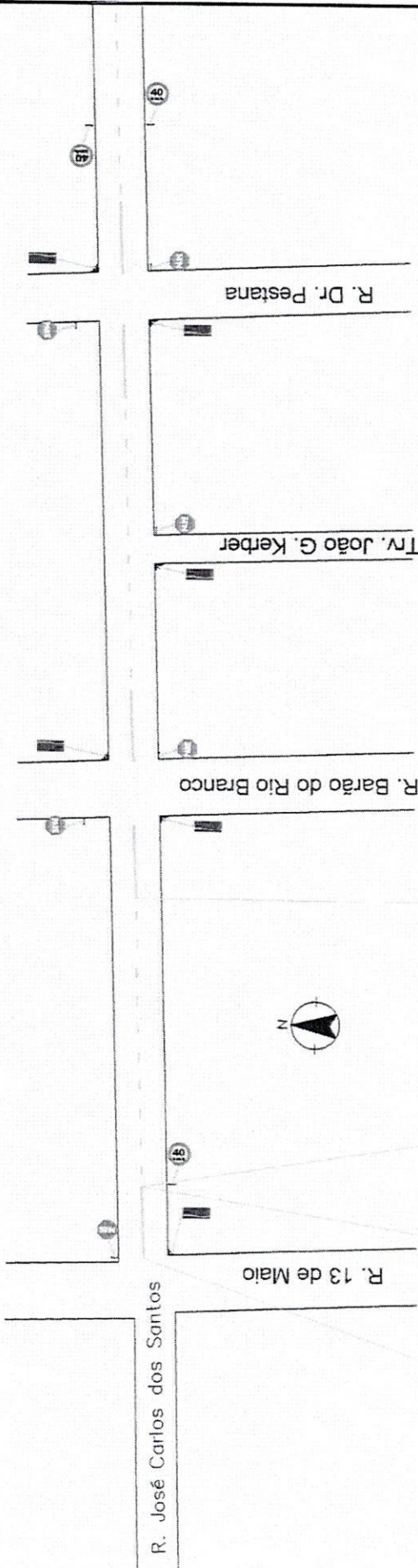


PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

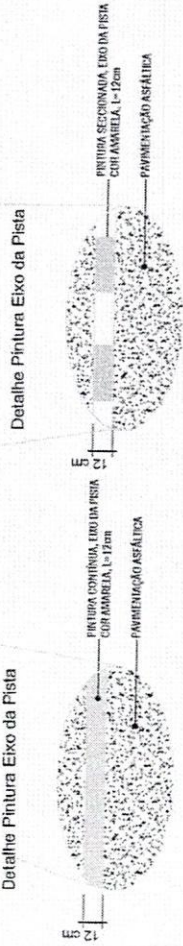
LOCAL: RUA RIO GRANDE DO NORTE PROJETO: ENTRE AVENIDA GETULIO VARGAS E A RUA 13 DE MAIO AREA TOTAL: 10.940,00 m ²		TIPO: PLANTA BAIXA DATA: MARÇO/2020 REVISÃO: ESCALA: 5/escala	PRIMEIRA 04 - 04
Assessor: <i>Volnei</i> Responsável Civil - CREA: 05-167045		Assessor: <i>Volnei</i> Responsável Civil - CREA: 05-167045	

Rua Rio Grande do Norte

SINALIZAÇÃO



APROVO
07 ABR 2020
[Signature]
MUNICÍPIO DE IMPLORER EXECUTIVO



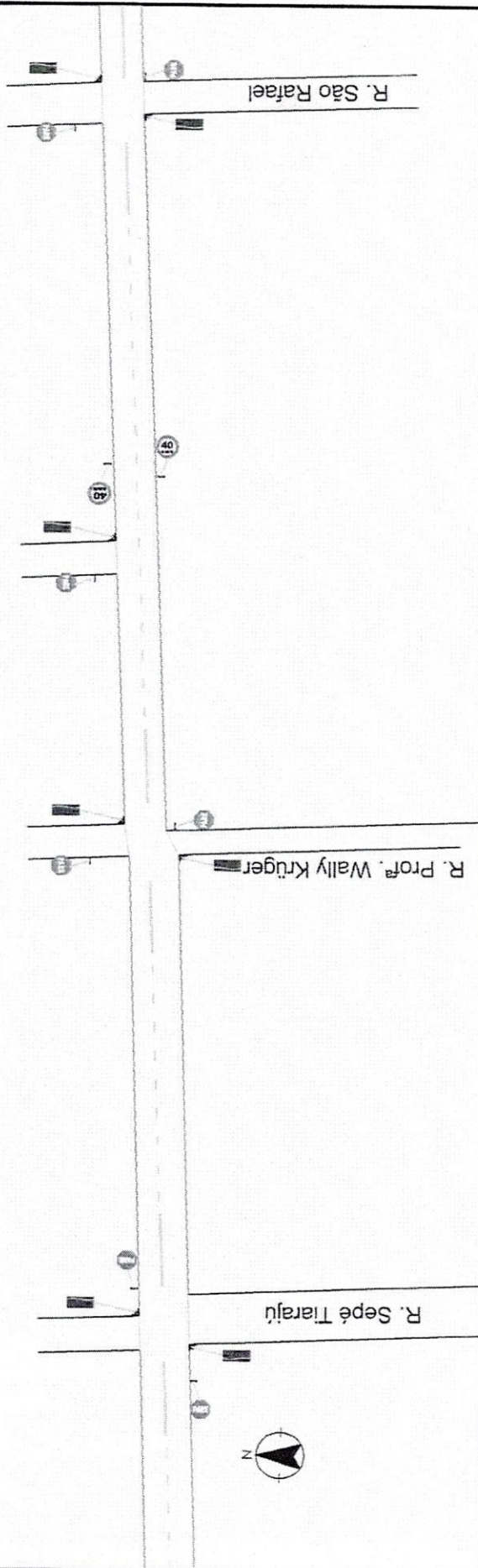
DETALHE DA PINTURA HORIZONTAL

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

LOCAL: RUA RIO GRANDE DO NORTE	TIPO: SINALIZAÇÃO
TRABEJO: ENTRE AVENIDA GETÚLIO VAREGAS E A RUA 13 DE MAIO	DATA: MARÇO/2020
ÁREA TOTAL PAVIMENTADA: 10.940,00 m ²	REVISÃO: s/escala
<i>[Signature]</i> Valdir Heck Prefeito (PJ)	ESCALA: s/escala
<i>[Signature]</i> Laura Augusta Dressler Fernandes Engenheira Civil - CREA/RS 107045	PRANCHETA: 01 - 03

Rua Rio Grande do Norte

SINALIZAÇÃO

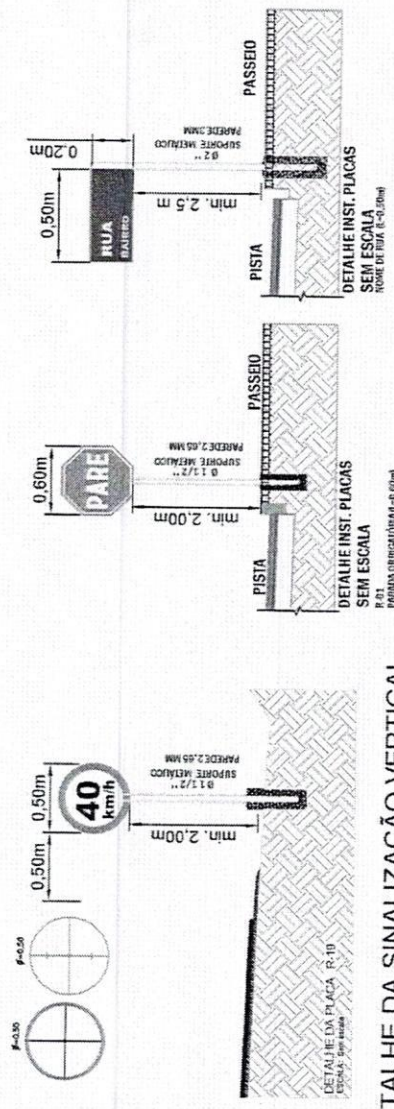
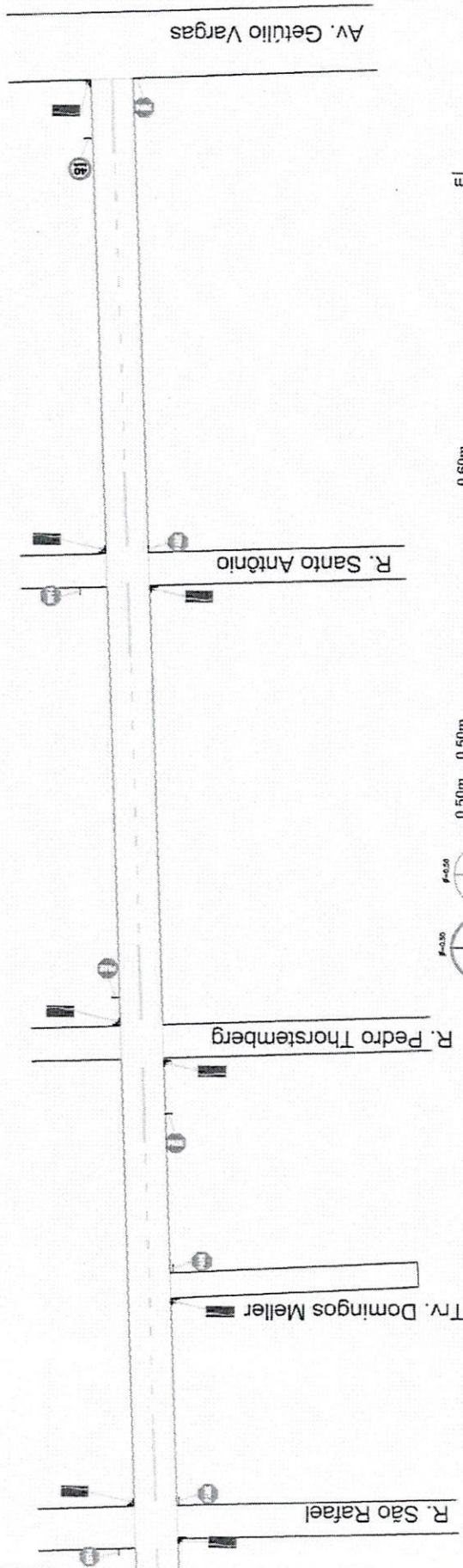


APROVO
 07 ABR. 2020

 MUNICÍPIO DE MUI-PODER EXECUTIVO

 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		TIPO: SINALIZAÇÃO
		DATA: MARÇO/2020
LOCAL: RUA RIO GRANDE DO NORTE TRECHO: ENTRE AVENIDA GELUIO VARGAS E A RUA 13 DE MARÇO ÁREA TOTAL DA SINALIZAÇÃO: 10.940,00 m ²		REVISÃO: 4/escala
Validy Haddad Prefeita Municipal		Engenheira Civil - CREAV-RS 167045 Laura Augusta Barros Thomas Engenheira Civil - CREAV-RS 167045
		PRANCHETA: 02 - 03

Rua Rio Grande do Norte SINALIZAÇÃO



DETALHE DA SINALIZAÇÃO VERTICAL

APROVO
07 ABR. 2020
MUNICÍPIO DE LUUL-PODER EXECUTIVO

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

LOCAL: RUA RIO GRANDE DO NORTE	TIPO: SINALIZAÇÃO
TRECHO: ENTRE AVENIDA GETULIO VARGAS E RUA 13 DE MARÇO	DATA: MARÇO/2020
ÁREA TOTAL PAVIMENTADA: 10.940,00 m ²	REVISÃO:
	ESCALA: 5/escala
Valdir Fleck Prefeito Jui	FRANQUIA: 03 - 03



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

TOMADA DE PREÇOS Nº 26/2020

PROCESSO Nº 464/2020

ANEXO X

REQUISIÇÃO INTERNA Nº 121/2020 - SMODUTRAN



MUNICIPIO DE IJUÍ-PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, OBRAS E TRÂNSITO

REQUISIÇÃO INTERNA nº 121/2020 – SMODUTRAN

COPAM-RECEBIDO

02/05/20

ASS:

ÓRGÃO: 11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

UNIDADE: 11.02 - Coordenadoria de Obras Urbanas

AÇÃO: 2.107 Manutenção da Pavimentação Asfáltica (SMODUTRAN)

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.21.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS

CÓDIGO REDUZIDO: 12857

Fonte de Recursos: (x) Livre Vinculado (): _____ Banco: _____

CÓDIGO PRODUTO	QUANTID ADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	01		Contratação de serviços para execução global para reperfilamento asfáltico do tipo CBUQ sobre calçamento existente, na Rua Jacob Nicoletti (entre a Rua José Gabriel e o reservatório da Corsan) na extensão de 575 metros, no Distrito Industrial. Conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária em anexo.		

Destino: Rua Jacob Nicoletti no Município de Ijuí

Credor:

Declaro que a ação de despesa requisitada está prevista no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária, com saldo de dotação na natureza de despesa no Orçamento do Órgão, bem como devidamente classificada, conforme codificação específica no SIAPC.

Em 17 de Abril de 2020

Tatiele Miron

Matrícula nº 2139180

Emitente

Jair Antonio da Rosa
Secretário Requisitante

OBSERVAÇÕES

PREFEITO

 Deferido Indeferido
Valdir Heck
Prefeito

COPAM

Modalidade: Tomada de
Data: 11/05/2020
Assinatura/Carimbo

Req 436/20

Proc: 46412020

T.P.: 26/05/20

Município de Ijuí - Poder Executivo

Priscila Maurer Leviski
Diretora de Compras - Patrimônio
e Almozenado



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: Reperfilamento asfáltico do tipo CBUQ sobre rua com pavimento em pedras irregulares (calçamento).

MUNICÍPIO: IJUÍ/RS

1 - INTRODUÇÃO

Tem este por finalidade orientar e especificar a execução dos serviços e empregos dos materiais que farão parte das obras de reperfilamento asfáltico de CBUQ em área de **6.640,00 m²** de intervenção, no bairro Independência, Município de Ijuí-RS. A obra consiste em execução de revestimento sobre base de pavimento irregular existente, objetivando mobilidade urbana, maior durabilidade na pavimentação, melhor fluxo de veículos e principalmente maior segurança para a população ao utilizar as vias.

2 - LOCALIZAÇÕES DA OBRA

Reperfilamento do Tipo CBUQ – Asfalto Betuminoso Usinado a Quente:

- Rua Jacob Nicoletti (entre a Rua José Gabriel e o reservatório da Corsan), com extensão de 575 metros, localizada no bairro Industrial, Município de Ijuí.

3 – ÁREA DE INTERVENÇÃO

Rua Jacob Nicoletti

Via = 580 metros lineares x 10,00 metros de largura = 5.800,00 m²

Golas = Rua Franklin Thomé da Cruz (60,00m x 14,00m) = 840,00 m²

Total de intervenção : 6.640,00 m²

4- OBRA

4.1 Deverão ser executadas com o asfalto do tipo Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) de espessura mínima de 3 cm compactados, sendo uma camada de 3 cm de reperfilamento sobre a pavimentação de pedra irregular existente.

A inclinação deverá ser conforme projeto, 2% a partir do eixo da rua em direção ao meio fio.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

5 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Limpeza

A pista deverá ser rigorosamente limpa, com a realização de capina, limpeza da pista, varredura e lavagem, de forma que ocorra a remoção de todo o material que se encontra sobre a superfície. A varredura deverá ser procedida, com o uso de vassoura mecânica, enxadas, pás e carrinhos de mão. Após deverá ser efetuada a limpeza com caminhão equipado com jato de água de alta pressão.

As rampas existentes nas garagens que avançam sobre a pista, deverão ser removidas através de corte com máquina específica, evitando danificar o passeio público existente e sendo possível a sua remoção por completo e colocação de meio-fio rebaixado para manter o acesso de veículos.

Rua Jacob Nicoletti

Via = 580 metros lineares x 10,00 metros de largura = 5.800,00 m²

Golas = Rua Franklin Thomé da Cruz (60,00m x 14,00m) = 840,00 m²

Total de Limpeza = 6.640,00 m²

5.2 Reforço da Base – Borrachudo

No trecho a ser pavimentado temos fluxo de caminhões, este local já apresenta deformações no pavimento, que precisarão ser reforçadas, com finalidade de ampliar a vida útil da pavimentação.

Para o reforço desta base, será executado reforço necessário para ampliar o suporte de carga do pavimento na região da parada de onibus, com a execução de camada de 20 cm de macadame e 20 cm de camada de base de brita, compactados para posterior aplicação de emulsão CM-30 e RR-1C (aplicado junto com a pavimentação da via).

Escavação: 41,80m³

1,30m x 20,00m x 0,40m = 10,40 m³

1,30m x 30,00m x 0,40m = 15,60m³

2,50m x 8,00m x 0,40m = 8,00m³

1,30m x 15,00m x 0,40m = 7,80m³

Macadame: 20,90m³

1,30m x 20,00m x 0,20m = 5,20 m³

1,30m x 30,00m x 0,20m = 7,80m³

2,50m x 8,00m x 0,20m = 4,00m³

1,30m x 15,00m x 0,20m = 3,90m³

Base: 20,90m³

1,30m x 20,00m x 0,20m = 5,20 m³

1,30m x 30,00m x 0,20m = 7,80m³

2,50m x 8,00m x 0,20m = 4,00m³

1,30m x 15,00m x 0,20m = 3,90m³

RS



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

CM-30: 104,50m²

1,30m x 20,00m = 26,00 m³

1,30m x 30,00m = 39,00m³

2,50m x 8,00m = 20,00m³

1,30m x 15,00m = 19,50m³

5.3 Pintura de ligação

Consistirá na distribuição de uma película, de material betuminoso diretamente sobre a superfície do calçamento existente, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada subjacente. Para a execução da pintura da ligação, será empregada emulsão asfáltica catiônica do tipo RR-1C. A taxa de aplicação, para a emulsão asfáltica, será de 1,00 l/m². A distribuição do ligante deverá ser feita por veículo apropriado ao tipo caminhão espargidor, equipado com bomba reguladora da pressão e sistema completo de aquecimento; as barras de distribuição devem permitir ajustes verticais e larguras variáveis de espalhamento devendo também estar aferido este equipamento. **A mistura não deve ser distribuída quando a temperatura ambiente for inferior a 10°C ou em dias de chuva.**

Rua Jacob Nicoletti

Total pintura de ligação: 6.640,00 m²x1,00 l/m²= 6.640,00 litros

5.4 Reperfilamento com CBUQ

O reperfilamento deverá ser executado com uma camada de C.B.U.Q. de espessura 3,00 centímetros compactados. A superfície da base anteriormente existente, deverá ser objeto de limpeza e aplicação de emulsão RR-1C.

A descarga na pista de C.B.U.Q. será efetuada de forma a minimizar a distribuição da mistura, que será executada por lâmina da moto niveladora. O espalhamento da mistura deverá ter como objetivo a correção das depressões longitudinais e transversais, o enchimento de espaços e depressões da pista a ser reperfilada e, principalmente conformar a superfície de acordo com as declividades de projeto, 2% a partir do eixo da rua em direção o meio fio.

Em conjunto com a moto niveladora deverá atuar o rolo pneumático autopropulsionado de pressão variável, cujos pneumáticos terão suas respectivas pressões internas aumentadas gradativamente, com o suceder das passadas. Como unidade de acabamento de compactação, utilizar rolo metálico do tipo Tandem.

Obs.: Por falta de parâmetros mais precisos para quantificar o volume de material a ser utilizado no serviço de regularização da pista, adotou-se o critério da área a ser reperfilada com espessura mínima de 3,00 centímetros compactados.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

A distância do material asfáltico (CAP) até a Usina é de aproximadamente 420,00km.

A distância do material (CBUQ) da jazida (Usina) até o local da obra é de aproximadamente 25,00km.

A Densidade da massa CBUQ utilizada para cálculos é 2,4 (SINAPI)

Rua Jacob Nicoletti

Quantidade prevista de reperfilamento: $6.640,00\text{m}^2 \times 0,03\text{m} \times 2,4 = 478,08 \text{ ton}$

$6.640,00\text{m}^2 \times 0,03\text{m} = 199,20\text{m}^3$

VOLUME REPERFILAMENTO C.B.U.Q.: V=478,08ton

5.6 Especificações Técnicas

5.6.1 Composição da Mistura do C.B.U.Q

A mistura da massa asfáltica do tipo CBUQ deverá constituir-se em uma mistura uniforme de agregados e cimento asfáltico do tipo CAP-50/70, no teor de 5,6% de CAP-50/70.

A mistura de agregados para o concreto asfáltico (CBUQ) a ser utilizado deverá estar enquadrada na faixa “A” e/ou “C” das especificações gerais do DAER/RS, conforme quadro a seguir:

PENEIRAS	% em Peso Passando		
	Faixa A	Faixa B	Faixa C
2”	100	–	–
1 1/2”	95 – 100	100	–
1”	75 – 100	95 – 100	–
3/4”	60 – 90	80 – 100	100
1/2”	–	–	85 – 100
3/8”	35 – 65	45 – 80	75 – 100
Nº 4	25 – 50	28 – 60	50 – 85
Nº 10	20 – 40	20 – 45	30 – 75
Nº 40	10 – 30	10 – 32	15 – 40
Nº 80	5 – 20	8 – 20	8 – 30
Nº 200	1 - 8	3 - 8	5 – 10

Nota: Caberá à empresa vencedora da licitação os ensaios que comprovem a composição requerida do CBUQ e submetê-los à apreciação da Fiscalização da Prefeitura Municipal.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

5.7.2 Execução

O Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) será produzido na usina de asfalto à quente, atendendo aos requisitos especificados. Ao sair do misturador, a massa deve ser descarregada diretamente nos caminhões basculantes e transportada para o local de aplicação. Os caminhões utilizados no transporte deverão possuir lona para proteger e manter a temperatura da mistura asfáltica a ser aplicada na obra. A descarga da mistura será efetuada na caçamba de uma vibro-acabadora de asfalto, a qual irá proceder ao espalhamento na pista que deverá ter como objetivo a pré-conformação da seção de projeto e deverá permitir que a espessura mínima seja de 3,00 (três) centímetros.

Em conjunto com a vibro-acabadora, deverá atuar o rolo pneumático auto-propulsionado de pressão variável, cujos pneumáticos deverão ter suas respectivas pressões internas aumentadas gradativamente, com o suceder das passadas. Como unidade de acabamento, utilizando rolo metálico tipo tandem.

A temperatura para a compactação da massa asfáltica na pista deverá ser de 150° (cento e cinquenta graus), sendo indispensável a utilização de termômetro adequado durante a compactação na pista, para fins de fiscalização.

5.7.3 Medição

O Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) para reperfilagem será medido através da quantidade de mistura, em toneladas aplicadas no local da obra, através do ticket de balança.

5.8 Sinalização Vertical e Horizontal

Pintura de demarcação da linha divisora de fluxo e placas de sinalização serão de responsabilidade do Setor de Trânsito do Município, sendo executado como contrapartida física. Sendo a pintura de demarcação da linha divisora de fluxo, na cor amarela, seccionada em intervalos de 3x6m e nas proximidades das esquinas ser contínua em 15 metros, largura de 10 centímetros. Deverá ser utilizada tinta específica para demarcação viária a base de resina acrílica, atendendo a NBR, resolução 236. As placas de sinalização vertical deverão estar em acordo com a resolução 180 para regulamentação e resolução 243 para as placas de advertência. Fixadas em tubos galvanizados 2", parede de 265mm para as placas com indicação de nome de rua e suporte com tubo galvanizado 1 ½", parede de 265mm para as demais placas. Tubo fixo em base de concreto armada.

6- PLANO DE EXECUÇÃO DA OBRA

6.1 Mobilização: A mobilização da firma Construtora compreende a instalação inicial e a colocação, no canteiro da obra, dos meios necessários ao início da execução dos serviços. Todo o serviço de sinalização necessário à segurança das obras e dos pedestres e veículos é imprescindível e de responsabilidade da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

6.2 Os trabalhos devem ser executados na seguinte seqüência:

- ✓ Isolamento da rua com placas e cones;
- ✓ Limpeza geral do pavimento existente;
- ✓ Aplicação de emulsão RRI-C
- ✓ Execução do reperfilamento;
- ✓ Limpeza do canteiro de trabalho.

OBS. O executor apresentará no momento da ordem de serviço, a ART de execução da obra, a relação com o nome e o correspondente número da série da CTPS, dos empregados designados para a obra assinados pelo responsável técnico, responsável pela empresa e contador. O diário de obras estará sempre junto à obra, para a fiscalização do responsável técnico do município e terá a assinatura do Eng. Executor e pelo responsável pela empresa.

A execução de todos os serviços citados no memorial e no orçamento será de responsabilidade da empresa contratada.

A empresa contratada deverá retirar corpos de prova após a obra concluída para enviar para a análise e após apresentar o laudo técnico de controle tecnológico e os resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços conforme exigências normativas do DNIT e o projeto/cálculo de densidade da massa asfáltica no início da obra. A pesagem do volume de CBUQ será feito também na balança do Município, para controle interno.

O reperfilamento a ser executado é considerado uma camada intermediária, sendo a capa o acabamento final que caracteriza e otimiza a vida útil da pavimentação. Esta etapa do projeto contempla apenas o reperfilamento, como fase inicial, devendo ser posteriormente encaminhado novo projeto que contemple o capeamento asfáltico.

O executor deverá seguir as orientações contidas na **Licença Ambiental Única – LU n.º 04/2020 SMMA.**

Prazo de Execução: 06 Meses

Garantia da obra: 5 anos

Ijuí, 05 de Maio de 2020


Laura Augusta Drews Thomas
Engenheira Civil
CREA/RS: 167045



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA

LU N°4/2020 SMMA

O Município de Ijuí, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº. 6.938, de 31/08/1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 99.274, de 06/06/1990, Lei Complementar nº 140 de 8 de dezembro de 2011, Lei Municipal nº. 3.443 de 27/05/1998 - Código Municipal do Meio Ambiente; Lei Municipal nº. 4.048 de 17/12/2002 e Resolução do CONSEMA nº 372 de 22/02/2018 que dispõe sobre Licenciamento Ambiental de Empreendimentos e Atividades de Impacto Local, considerando os Autos do Processo Administrativo nº 71/2020 com protocolo nº. 189/2020 de 24/03/2020, e Parecer Técnico nº 31/2020 - SMMA expede o presente documento que autoriza:

EMPREENDEDOR: Município de Ijuí - Poder Executivo /SEPLAN

CNPJ: 90.738.196/0001-09

ENDEREÇO: Rua Benjamin Constant 429 , Bairro Centro

MUNICÍPIO: Ijuí - RS - CEP:98700-000

CÓDIGO DE RAMO: 3451,10

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Graus Decimais. Lat.-28,414227 e Lon. -53,921606

A promover a atividade de: Obras de Urbanização com Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado à Quente-CBUQ sobre via existente pavimentada com pedra irregular de basalto (calçamento).

Localizada na Rua Jacob Nicoletti, entre Av. José Gabriel e Reservatório da CORSAN, Bairro Independência - Ijuí/RS, em zona urbana conforme Plano Diretor participativo de Ijuí.

I- Com as seguintes condições e restrições:

1. Condições Gerais:

1.1. Esta Licença Única-LU contempla as fases de Licenciamento Ambiental Prévio, de Instalação e de Operação para a obra de urbanização autorizando a pavimentação asfáltica com concreto Betuminoso Usinado a Quente-CBUQ, sobre via existente e pavimentada com pedra irregular de basalto em trecho da Rua Jacob Nicoletti.

1.2. Para transferência da responsabilidade ambiental na execução do projeto por empresa contratada, a qualquer termo, deverá ser apresentada ao órgão ambiental competente, previamente a execução da obra, Termo de Responsabilidade assinado pelo executor e cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica ART (execução).

1.3. Esta licença ambiental não alcança à aprovação do projeto geométrico da via e dimensionamento da rede de drenagem pluvial, quando o caso, cabendo ao projetista e órgão específico de infraestrutura e tráfego rodoviário, as adequações dos projetos às normas de segurança e a capacidade e níveis de serviços das vias, bem como de drenagem urbana.

1.4. Localização e Especificações: As intervenções físicas na área perfazem aproximadamente 640 (seiscentos e quarenta) metros de extensão compreendendo o trecho localizado e referenciado pelos pontos de coordenadas geográficas em graus decimais: Ponto inicial: lat. -28,414227 lon. -53,921606°O e Ponto final: lat. -28,414118°S lon. -53,915991°O. As obras de pavimentação asfáltica com concreto Betuminoso Usinado a Quente-CBUQ totalizam 6.640,00m² de área sendo:

- Trecho da Rua Jacob Nicoletti com 580,0m extensão por 10,0 metros de largura: 5.800,00m²;

- Gola da Rua Franklin Thomé da Cruz com 60,0m extensão x 14,0 m de largura: 840,0m²

1.5. O projeto de pavimentação é de responsabilidade técnica da Engenheira Civil Laura Augusta Drews Thomas CREA-RS nº 167.045D, cabendo comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente o início, paralizações e final da





MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

obra.

1.6. A existência da Licença Ambiental para execução da obra, bem como suas condicionantes, deverão ser informadas as empresas executoras terceirizadas e a seus técnicos, para efetivo cumprimento e responsabilidades, sendo recomendada a citação da licença ambiental e seus termos, ainda na fase licitatória de contratos.

1.7. Para qualquer modificação no projeto referente à ampliação da área, tipo de pavimentação, processos ou técnicas de execução ou outra alteração, deverá ser providenciada consulta e, se necessário, licenciamento ambiental no órgão ambiental competente.

1.8. O projeto licenciado não abrange execução de obra de drenagem pluvial, cabendo para alteração do projeto complementação de informações para o licenciamento ambiental, quando o caso.

1.9. A execução de obras de drenagem pluvial, quando necessárias, deverão ser consonantes ao projeto de pavimentação, cabendo assim contato e ajustes cronológicos para as intervenções entre SEPLAN e SMODUTran. Ainda, considerando obras projetadas ou em curso na infraestrutura de água e esgoto, sincronizar dentro das possibilidades, os projetos com CORSAN, SMMA, SMODUTran e SEPLAN.

1.10. As intervenções físicas e ambientais não poderão atingir ou afetar área não licenciada, especialmente Áreas de Preservação Permanente-APPs.

1.11. As intervenções físicas no local com vista à obra deverão garantir a estabilidade dos terrenos, cabendo se for o caso medidas de contenção de barrancos, taludes, condução de águas pluviais e controle de processos erosivos.

1.12. Nas áreas de passeio público, enquanto não estabelecido projeto específico de pavimentação e paisagismo, bem como nas áreas laterais externas a via onde se desenvolver corte de vegetação, movimentação de solo, terraplanagem, taludes, etc., providenciar proteção do solo contra erosão.

1.13. Na operação da atividade licenciada deverão ser observadas as normas ambientais, com controle de emissões atmosféricas, resíduos sólidos e líquidos e de padrões de segurança.

1.14. A suspensão temporária da obra, em qualquer fase, não implica na suspensão das medidas de controle ambiental e de segurança necessárias à obra.

1.15. Para qualquer intervenção em vegetação ou arborização pública, deverá ser obtida licença ambiental ou autorização específica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou órgão ambiental competente, cabendo atendimento obrigatório das determinações do Plano Diretor de Arborização Urbana do Município de Ijuí - PDAU, Lei 5.469, de 15 de Julho de 2011, especialmente com manutenção de área livre permeável na proporção mínima de 20% e arborização pública.

2. Do controle ambiental:

2.1. Os resíduos sólidos gerados nas obras não poderão ser descartados em locais inadequados e em desconformidade com a legislação ambiental.

2.2. Os resíduos contaminados ou perigosos, classificados como Classe I pela NBR 10.004 da ABNT, deverão ser segregados e encaminhados para tratamento ou disposição final adequada através de empresas ambientalmente licenciadas.

2.3. Os demais resíduos deverão ser segregados dos resíduos Classe I e deverão ser encaminhados adequadamente para reaproveitamento, reciclagem ou destinação final adequada.

2.4. Apresentar ao final da execução, relatório sobre geração e destinação de resíduos na obra, descrevendo o destino por tipo e volume do resíduo.

2.5. É proibida a queima, a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergência sanitária, conforme parágrafo 3º, Art. 19 do Decreto Estadual n.º 38.356, de 01/04/98.

2.6. O transporte e depósito de materiais deverão ser executados por meio de veículos, equipamentos e espaço adequados, sendo o canteiro de obras devidamente sinalizado e regular.





MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2.7. O empreendimento deverá manter responsável civil identificado, bem como técnico com devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, quando couber, para as obras, serviços e operações vinculadas ao processo de urbanização no local.

2.8. O empreendedor durante a execução da obra, deverá comunicar imediatamente ao órgão ambiental licenciador a identificação de impactos ambientais supervenientes aos apresentados para obtenção da LU, para manifestação do órgão e adoção das providências que se fizerem necessárias.

2.9. Manter controle sobre impactos ambientais vinculados as intervenções e obras de urbanização, especialmente sobre queimadas de resíduos, emissões de efluentes e geração e destinação final de resíduos da construção civil dispostas na Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente CONAMA n° 307 de 5 julho de 2002.

2.10. Apresentar previamente às intervenções físicas licenciadas, cópia da ART de projeto e execução das obras, ajustes técnicos/legais que se fizerem necessários, bem como cronograma atualizado.

II- Com vistas à renovação desta licença ambiental, o empreendedor deverá apresentar:

- 1- Requerimento solicitando a renovação da licença Única;
- 2- Cópia desta licença ambiental;
- 3- Relatório sobre a situação e execução da obra, destacando quais etapas foram cumpridas ou que ainda deverão ocorrer, com proposta de novo cronograma para o projeto;
- 4- A renovação desta Licença Ambiental deve ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando assim este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- 5- Para renovação da licença ambiental, toda a documentação, incluindo, Certidões, Autorizações, Alvarás, Outorgas e demais licenças necessárias ao processo, deverão estar dentro do prazo de validade, caso contrário, deverão ser anexadas cópias atualizadas dos documentos vencidos.

Esta licença ambiental:

- É válida até **26/03/2024** para as condições contidas acima.
- Automaticamente perderá sua validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor no ato do licenciamento ou nos relatórios posteriores não correspondam à realidade, alguma condição estabelecida na licença for descumprida ou os documentos solicitados não forem entregues em prazo determinado.
- Não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui demais licenças ambientais.
- Deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Ijuí, 27 de março de 2020.


Dirlei Marchesan
Coord. Técnico de Licenciamento e Fiscalização Ambiental


Antenor Heck Weiller
Secretário Municipal de Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, OBRAS E TRÂNSITO
COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS

Código SINAPI	Descrição do Item
95992	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), BINDER, COM ESPESURA DE 3,0 CM
Jan/20	EXCLUSIVE TRANSPORTE: AF_03/2017

COMPOSIÇÃO						
Código	Insumo	UM	Valor	T	Coefficiente	Total
91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³	CHP	154,35	C	0,0552	R\$ 8,52
88314	RASTELEIRO	H	17,86	C	1,3453	R\$ 24,02
96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS	CHI	51,58	C	0,2947	R\$ 15,20
95632	ROLO TANDEM	CHI	126,45	C	0,0416	R\$ 5,26
95631	ROLO TANDEM	CHI	48,42	C	0,0883	R\$ 4,27
96155	TRATOR DE PNEUS	CHP	135,54	C	0,0799	R\$ 10,82
96157	TRATOR DE PNEUS	CHI	38,14	C	0,1113	R\$ 4,24
5837	VIBROACABADORA	CHP	123	C	0,0569	R\$ 6,99
5835	VIBROACABADORA	CHI	54,86	C	0,1129	R\$ 6,19
S00041965	CBUQ	CHP	141,79	C	0,0552	R\$ 7,82
		T	265,95	I	2,5548	R\$ 679,44
Custo Unitário / m³						R\$ 772,85

MATERIAL	R\$ 746,43	96,58%
MÃO DE OBRA	R\$ 26,42	3,42%
	R\$ 772,85	

NOVA COMPOSIÇÃO						
Código	Insumo	UM	Valor	T	Coefficiente	Total
91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³	CHP	154,35	C	0,0552	R\$ 8,52
88314	RASTELEIRO	H	17,86	C	1,3453	R\$ 24,02
96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS	CHI	51,58	C	0,2947	R\$ 15,20
95632	ROLO TANDEM	CHI	126,45	C	0,0416	R\$ 5,26
95631	ROLO TANDEM	CHI	48,42	C	0,0883	R\$ 4,27
96155	TRATOR DE PNEUS	CHP	135,54	C	0,0799	R\$ 10,82
96157	TRATOR DE PNEUS	CHI	38,14	C	0,1113	R\$ 4,24
5934	MOTONIVELADORA	CHI	123	C	0,0569	R\$ 6,99
5932	MOTONIVELADORA	CHI	54,86	C	0,1129	R\$ 6,19
72962	CBUQ	CHP	141,79	C	0,0552	R\$ 7,82
		T	266,27	I	2,5548	R\$ 680,26
Custo Unitário / m³						R\$ 773,59

*mantive o mesmo coeficiente, só alterei o código.
*mantive o mesmo coeficiente, só alterei o código.
*mantive o mesmo coeficiente, só alterei o código.

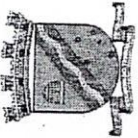
MATERIAL	R\$ 747,14	96,58%
MÃO DE OBRA	R\$ 26,45	3,42%
	R\$ 773,59	

observação:

Composição utilizada para a etapa de REPERFILAMENTO

Juiz, 08 de Abril 2020

Laura Augusta Drewes Thomas
Engenheira Civil - CREA RS167045



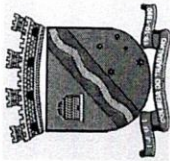
MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Trânsito

PAVIMENTAÇÕES LOTE 1 - ORÇAMENTO RESUMO								
RUA	DENOMINAÇÃO DA RUA	TRECHO	REVESTIMENTO			VALOR TOTAL		
			ESPESS. - M	COMPR. - M	LARGURA - M		ÁREA - M ²	
1	RUA DO COMÉRCIO	Trevo RS342 e o trevo de Acesso Unijuí	3,0 cm	410,00 60,00	8,00 10,00	3.880,00	R\$ 131.490,64	
2	RUA JACOOB NICOLETTI	Rua José Gabriel até Reservatório Corsan	3,0 cm	640,00	10,00/14,00	6.640,00	R\$ 231.198,24	
3	RUA RIO GRANDE DO NORTE	Avenida Getúlio Vargas até Rua 13 de Maio	3,0 cm	1.000,00	12,00/10,00	10.940,00	R\$ 370.749,38	
4	RUA RIO GRANDE DO SUL	Rua Jorge Leopoldo Weber até Av. Coronel Dico	3,0 cm	980,00	12,00	11.760,00	R\$ 398.538,64	
VALOR TOTAL - LOTE 1							33.220,00	R\$ 1.131.976,90
VALOR TOTAL								R\$ 1.131.976,90

IJUÍ-RS, 05 de Maio de 2020

Valdir Medeiros
Prefeito

Laura Augusta Drews Thomas
Engenheira Civil
CREA RS167045

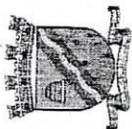


MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Trânsito

PLANILHA ORÇAMENTARIA									
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA C.B.U.Q.									
LOCALIZAÇÃO:		RUA JACOOB NICOLETTI					BDI=		19,62%
Item	SINAPI	Descrição	Un.	Quant	VALOR UNITARIO		VALOR TOTAL		
1.0	jan/2020	REVESTIMENTO ASFALTICO CBUQ			SEM BDI	COM BDI	COM BDI	COM BDI	
1.1	99814	Limpeza, Varrição da Pavimentação	m ²	6.640,00	R\$ 1,47	R\$ 1,76		R\$ 11.686,40	
1.2	74205/1	Escavação mecânica de material 1ª categoria	m ³	41,80	R\$ 1,39	R\$ 1,66		R\$ 69,39	
1.3	96400	Base para pavimentação - Macadame	m ³	20,90	R\$ 80,90	R\$ 96,77		R\$ 2.022,49	
1.4	96396	Execução de Base de Brita Graduada 15cm	m ³	20,90	R\$ 86,92	R\$ 103,97		R\$ 2.172,97	
1.5	93590	Transporte de Macadame/Base B.G.S. DMT 30 km.	m ³ xkm	1.254,00	R\$ 0,72	R\$ 0,86		R\$ 1.078,44	
1.6	96401	Imprimação de Base - CM 30	m ²	104,50	R\$ 6,64	R\$ 7,94		R\$ 829,73	
1.7	72942	Pintura de Ligação RR 1C	m ²	6.640,00	R\$ 1,73	R\$ 2,07		R\$ 13.744,80	
1.8	Comp.	Reperfilamento Asfáltico CBUQ 3,00cm	m ³	199,20	R\$ 773,59	R\$ 925,37		R\$ 184.333,70	
1.9	93176	Transporte de CAP - 420,0km	tonxkm	12.047,62	R\$ 0,50	R\$ 0,60		R\$ 7.228,57	
1.10	93596	Transporte de C.B.U.Q DMT - 30 km	tonxkm	14.342,40	R\$ 0,47	R\$ 0,56		R\$ 8.031,74	
VALOR TOTAL					R\$/M ² R\$ 34,82		R\$ 231.198,24		

IJUÍ/RS 05 DE MAIO DE 2020


LAURA AUGUSTA DREWS THOMAS
ENGENHEIRA CIVIL
CREA/RS: 167045



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Trânsito

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

EMPREENDIMENTO: REVESTIMENTO ASFÁLTICO C.B.U.Q.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	PESO %	1º Mês		2º Mês		3º Mês		4º Mês		5º Mês		6º Mês	
				SIMPL.%	ACUM.%	SIMPL.%	ACUM.%	SIMPL.%	ACUM.%	SIMPL.%	ACUM.%	SIMPL.%	ACUM.%	SIMPL.%	ACUM.%
R01	nome														
1.0	RUA DO COMÉRCIO	R\$ 131.490,64	11,62	50,00	50,00	50,00	100,00	0,00	0,00		100,00		100,00		100,00
2.0	RUA JACOB NICOLETTI	R\$ 231.198,24	20,42	50,00	50,00	50,00	100,00	0,00	0,00		100,00		100,00		100,00
3.0	RUA RIO GRANDE DO NORTE	R\$ 370.749,38	32,75		0,00		0,00	30,00	30,00	20,00	50,00	20,00	70,00	30,00	100,00
4.0	RUA RIO GRANDE DO SUL	R\$ 398.538,64	35,21					20,00	20,00	30,00	50,00	30,00	80,00	20,00	100,00
TOTAL		R\$1.131.976,90	100,00	16,02	16,02	16,02	32,04	16,87	48,91	17,11	66,02	17,11	83,13	16,87	100,00

IJUÍ-RS, 05 de Maio de 2020

Valdir Heck
Prefeito

Laura Augusta Drews Thomas
Engenheira Civil
CREA RS167045



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, OBRAS E TRÂNSITO
DETALHAMENTO DE BDI

PLANILHA ORÇAMENTARIA

EMPREENDIMENTO: PAVIMENTAÇÃO C.B.U.Q.

PROPONENTE: MUNICÍPIO DE IJUÍ - Poder Executivo

LOCALIZAÇÃO: DIVERSAS RUAS

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):

- Construção de Rodovias e Ferrovias (também para Recapeamento, Pavimentação e Praças)

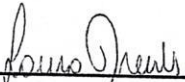
REGIME NÃO DESONERADO ▼

ITENS	SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,31%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	S+G	1,00%
TAXA DE RISCO	R	0,97%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,59%
TAXA DE LUCRO	L	7,50%
TAXA DE TRIBUTOS PIS (geralmente 0,65%)	I	0,65%
COFINS (geralmente 3,00%)		3,00%
ISS (legislação municipal)		0,28%
CPRB (INSS)		0,00%
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU		19,62%
BDI RESULTANTE		19,62%

FÓRMULA UTILIZADA: $BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$

Declaro que a **base de cálculo** do ISS (correspondente a mão-de-obra definido para a obra) é de
e, sobre esta base, incide ISS com **alíquota** de

13,86%
2,00%


LAURA AUGUSTA DREWS THOMAS
ENG. CIVIL
CREA-RS 167045


Data:
IJUI, 15 DE ABRIL DE 2020



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS

EMPREENDIMENTO: PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q
PROPONENTE: MUNICÍPIO DE IJUÍ - Poder Executivo
LOCALIZAÇÃO: DIVERSAS RUAS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O SALÁRIO HORA - NÃO DESONERADO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C	GRUPO D
A	GRUPO A				
A1	INSS	20,00%			
A2	SESI	1,50%			
A3	SENAI	1,00%			
A4	INCRA	0,20%			
A5	SEBRAE	0,60%			
A6	Salário Educação	2,50%			
A7	Seguro Contra Acidentes Trabalho	3,00%			
A8	FGTS	8,00%			
A9	SECONCI	0,00%			
B	GRUPO B				
B1	Repouso Semanal Remunerado		17,93%		
B2	Feridos		4,24%		
B3	Auxílio-Enfermidade		0,89%		
B4	13º Salário		10,77%		
B5	Licença Paternidade		0,07%		
B6	Faltas Justificadas		0,72%		
B7	Dias de Chuvas		1,53%		
B8	Auxilio Acidente de Trabalho		0,11%		
B9	Férias Gozadas		7,40%		
B10	Salário Maternidade		0,03%		
C	GRUPO C				
C1	Aviso Prévio Indenizado			4,28%	
C2	Aviso Prévio Trabalhado			0,10%	
C3	Férias Indenizadas+1/3			5,29%	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa			3,63%	
C5	Indenização Adicional			0,36%	
D	GRUPO D				
D1	Reincidência de A sobre B				16,08%
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado				0,38%
SUB-TOTAIS (GERAL)		36,80%	43,69%	13,66%	16,46%
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O SALÁRIO HORA				110,61%	


LAURA AUGUSTA DREWS THOMAS
ENG. CIVIL
CREA-RS 167045



Órgão Público

Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO	Motivo: NORMAL

Contratado		
Carteira: RS167045	Profissional: LAURA AUGUSTA DREWS THOMAS	E-mail: laura_drews@yahoo.com.br
RNP: 2208189132	Título: Engenheira Civil	
Empresa: NENHUMA EMPRESA		Nr.Reg.:

Contratante		
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE IJUÍ	E-mail:	
Endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT 429	Telefone: 0	CPF/CNPJ: 90738196000109
Cidade: IJUÍ	Bairro.: CENTRO	CEP: UF: RS

Identificação da Obra/Serviço		
Proprietário: MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO		
Endereço da Obra/Serviço: RUA DIVERSAS RUAS		CPF/CNPJ: 90738196000109
Cidade: IJUÍ	Bairro: CENTRO	CEP: 98700000 UF: RS
Finalidade: PÚBLICO	Vlr Contrato(RS): 1,00	Honorários(RS):
Data Início: 24/03/2020	Prev.Fim: 31/12/2020	Ent.Classe: APAJU

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Pistas de Rolamento - Pavimentação	48.195,00	M²
Projeto	Pistas de Rolamento - Sinalização	48.195,00	M²
Projeto	Acessibilidade	48.195,00	M²
Projeto	Pista de Rolamentos - Meio-Fios	48.195,00	M²
Orçamento	ORÇAMENTO DE TODOS OS ITENS CONTEMPLADOS NO CONTRATO	48.195,00	M²
Fiscalização	FISCALIZAÇÃO DE TODOS OS ITENS CONTEMPLADOS NO CONTRATO	48.195,00	M²
Observações	R. DÉCIO BETINELLI, R. DO COMERCIO, R. FRANCISCO SPEROTTO		
Observações	R. JACOB NICOLETTI, R. RIO G. DO NORTE E R. RIO G. DO SUL		

ART registrada (paga) no CREA-RS em 27/03/2020


 Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima LAURA AUGUSTA DREWS THOMAS Profissional	De acordo PREFEITURA MUNICIPAL DE IJUÍ Contratante
------------------	--	--

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODERÁ SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK CIDADÃO - ART CONSULTA

FOI PARA PGT

SITUAÇÃO/LOCALIZAÇÃO

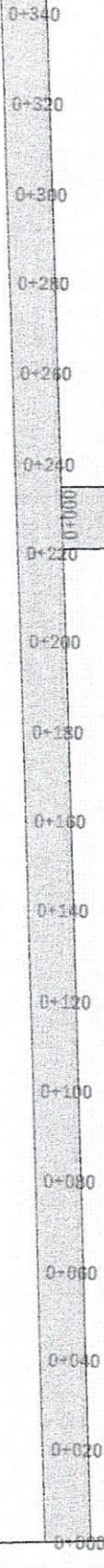


		PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	
TÍTULO: RUA JACOB NICOLETTI	DATA: MARÇO/2020	REVISÃO: 1/03/2020	ESCALA: 1/500
LOCALIZAÇÃO: ENTRE A RUA JOSÉ GABRIEL E RESERVATÓRIO CORSAN		SUPERFÍCIE: 6.840,00 m²	
PROJETO DE:		EXECUÇÃO:	
<i>Vallini H. O.</i> Engenheiro Civil - OAB/RS 143704/5 Prefeitura (pl)		<i>Adriano</i> Engenheiro Civil - OAB/RS 143704/5	
PRONÓSTICO:			01 - 03

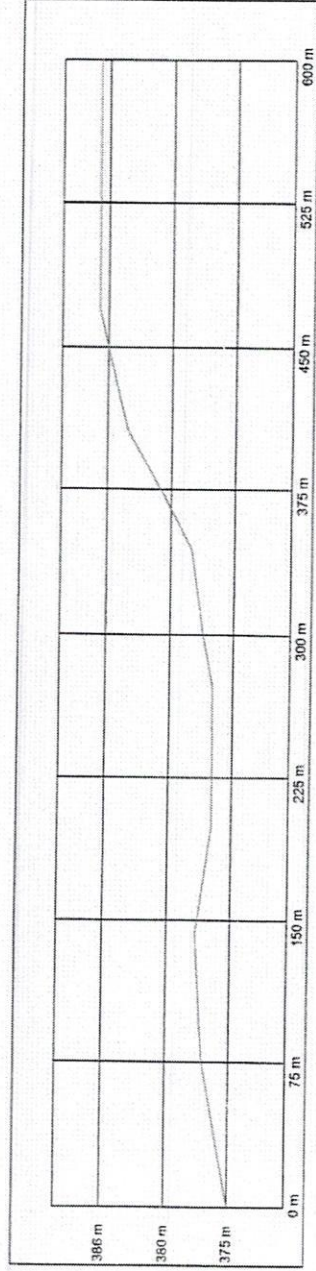
Rua Jacob Nicoletti
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Reperfilagem: 6.640,00 m²

Capa: 4.900,00 m²



BAIRRO INDEPENDÊNCIA



PERFIL DE ELEVAÇÃO

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

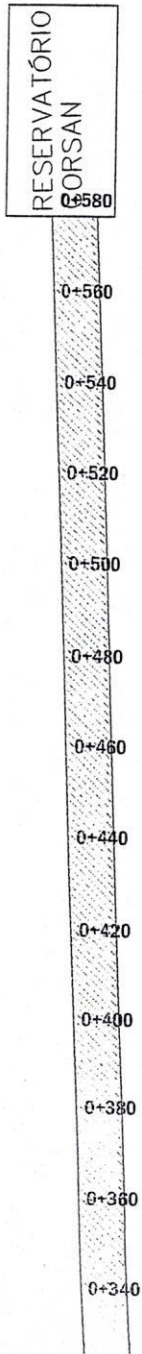
LOCAL: RUA JACOB NICOLETTI
 TRECHO: ENTRE A RUA JOSÉ GABRIEL E RESERVOÁRIO COISAM
 ÁREA TOTAL DE PAVIMENTAÇÃO: 6.640,00 m²

TIPO: PLANTA BAIXA
 DATA: MARÇO/2020
 REVISÃO:
 ESCALA: 5/escala
 PRANCHAS: 02 - 03

Valdir Heck
 Valdir Heck
 Prefeito
Laura Augusta Dias Thomas
 Laura Augusta Dias Thomas
 Engenheira Civil - CREA/RS 167045

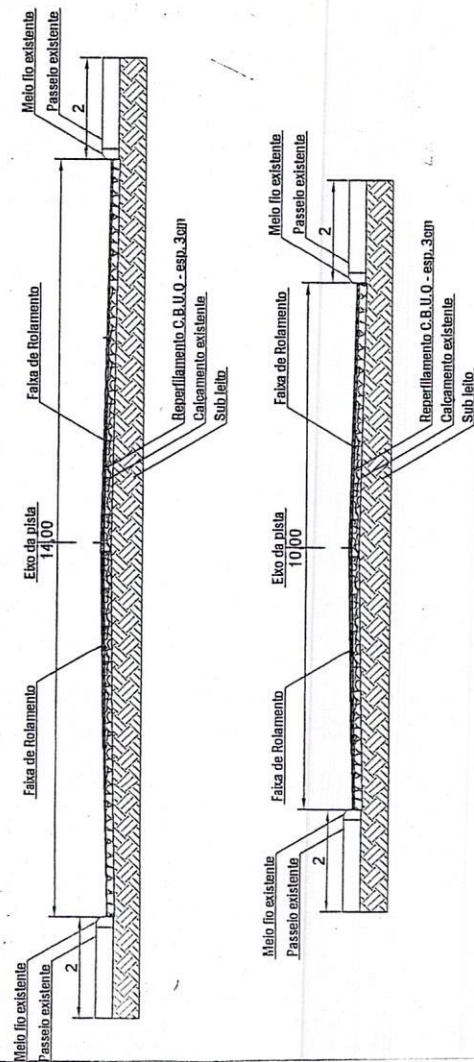
Rua Jacob Nicoletti
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Reperfilagem: 6.640,00 m²



MEMÓRIA DE CÁLCULO

Reperfilamento
 Trecho de 0+000 até trecho 0+580 (R. Jacob Nicoletti)
 580,00m x 10,00m = 5.800,00m²
 Trecho de 0+000 até trecho 0+060 (R. Franklin Thomé da Cruz)
 60,00m x 14,00m = 840,00m²
TOTAL = 6.640,00 m²



PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	
TIPO: PLANTA BAIXA	LOCAL: RUA JACOB NICOLETTI
DATA: MAIO/2020	TRECHO: ENTRE A RUA JOSÉ GABRIEL E RESERVATÓRIO CORSAN
REVISÃO:	ÁREA TOTAL DE PAVIMENTAÇÃO: 6.640,00 m ²
ESCALA: s/escala	<i>Valdir Heick</i>
PRANCIA: 03 - 03	Valdir Heick Prevetto Ijuí
	Laura Augusta Diebis Thomas Engenheira Civil - CREA/RS 167045

Rua Jacob Nicoletti

SINALIZAÇÃO

R. José Gabriel

R. Franklin Thomé da Cruz

Detalhe Pintura Eixo da Pista



Detalhe Pintura Eixo da Pista



DETALHE DA PINTURA HORIZONTAL

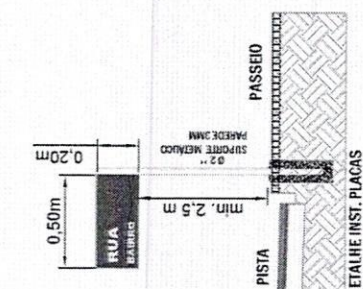
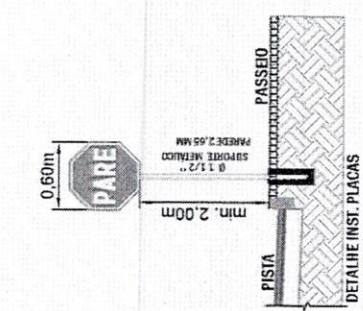
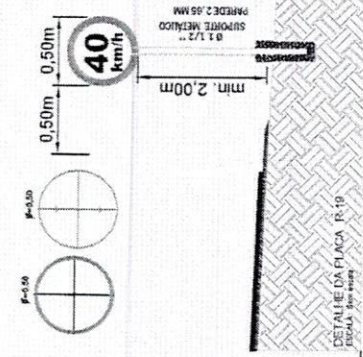
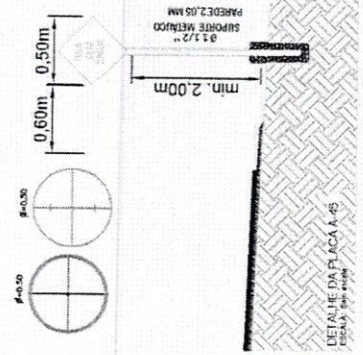
APROVO
07 ABR. 2020
[Signature]
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ODEBRE EXECUTIVO

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

LOCAL: RUA JACOB NICOLETTI	TIPO: SINALIZAÇÃO
RECHOS: ENTRE A RUA JOSÉ GABRIEL E RESERVIÁRIO CORSAN	DATA: MARÇO/2020
ÁREA TOTAL PAVIMENTAÇÃO: 575 m x 6,00m = 3450,00 m ² 6.640,00 m ²	REVISÃO: 5/escala
<i>[Signature]</i> RESP. TÉCNICO: <i>[Signature]</i> Dra. Driewes Thomé Engenheira Civil	PRABCHA: 01 - 02
PREF. MUNICIPAL	CREA/RGS: 10.448

Rua Jacob Nicoletti SINALIZAÇÃO

RESERVATÓRIO
CORSAN



DETALHE DA SINALIZAÇÃO VERTICAL

APROVO
07/08/2020
[Signature]

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

LOCAL: RUA JACOB NICOLETTI	TIPO: SINALIZAÇÃO
TRECHO: ENTRE A RUA JOSÉ GABRIEL E RESERVATÓRIO CORSAN	DATA: MARÇO/2020
ÁREA TOTAL PAVIMENTADA: 575 m x 6,00m = 3.450,00 m ²	REVISÃO: 6.640,00 m ²
PREF. MUNICIPAL	ESCALA: 5/escala
RESP. TÉCNICO: Laura Drews Thomas	PRANCHIA: 02 - 02



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

TOMADA DE PREÇOS Nº 26/2020

PROCESSO Nº 464/2020

ANEXO XI

REQUISIÇÃO INTERNA Nº 119/2020 - SMODUTRAN



MUNICIPIO DE IJUÍ-PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, OBRAS E TRÂNSITO

REQUISIÇÃO INTERNA nº 119/2020 – SMODUTRAN

COPAM RECEBIDO

ASS:

ÓRGÃO: 11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano ✓

UNIDADE: 11.02 - Coordenadoria de Obras Urbanas ✓

AÇÃO: 2.107 Manutenção da Pavimentação Asfáltica (SMODUTRAN) ✓

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.21.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS ✓

CÓDIGO REDUZIDO: 12857 ✓

Fonte de Recursos: (x) Livre Vinculado (): _____ Banco: _____

CÓDIGO PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	01		Contratação de serviços para execução global para reperfilamento asfáltico do tipo CBUQ sobre asfalto existente, na Rua do Comércio (entre a RS -342 e o trevo de acesso da Unijui) na extensão de 470metros, no Bairro Universitário. Conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária em anexo.		

Destino: Rua do Comércio no Município de Ijuí

Credor:

Declaro que a ação de despesa requisitada está prevista no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária, com saldo de dotação na natureza de despesa no Orçamento do Órgão, bem como devidamente classificada, conforme codificação específica no SIAPC.

Em 17 de Abril de 2020

Tatielle Miron
Matrícula nº 2139180
Emitente

Jair Antonio da Rosa
Secretário Requisitante

OBSERVAÇÕES

PREFEITO

Deferido

Indeferido

Valdir Heck
Prefeito

COPAM

Modalidade: Tomada de Preço

Data:

11/05/2020

Assinatura/Carimbo

Município de Ijuí - Poder Executivo
Priscila Maurer Leviski
Diretora de Compras - Patrimônio
e Almoxarifado

Req. 437/20

Proc. 4641/2020

T.P. : 26/2020



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: Capeamento Asfáltico do tipo CBUQ sobre rua com pavimentação asfáltica existente.

MUNICÍPIO: IJUÍ/RS

1 - INTRODUÇÃO

Tem este por finalidade orientar e especificar a execução dos serviços e empregos dos materiais que farão parte das obras de capeamento asfáltico de CBUQ em área de **3.880,00 m²** de intervenção, localizada no bairro Universitário, Município de Ijuí-RS. A obra consiste em execução de revestimento sobre base de pavimento asfáltico existente porém deteriorado, objetivando mobilidade urbana, maior durabilidade na pavimentação, melhor fluxo de veículos e principalmente maior segurança para a população ao utilizar as vias.

2 - LOCALIZAÇÕES DA OBRA

Capeamento e reperfilamento do Tipo CBUQ – Asfalto Betuminoso Usinado a Quente:

Rua do Comércio (entre a RS-342 e o trevo da Unijuí), com extensão de 470 metros, localizada no bairro Universitário, Município de Ijuí.

3 – ÁREA DE INTERVENÇÃO

➤ Rua do Comércio (entre a RS-342 e o trevo da Unijuí)

Via = 30 metros lineares x 10,00 metros de largura	=	300,00 m ²
410 metros lineares x 8,00 metros de largura	=	3.280,00 m ²
30 metros lineares x 10,00 metros de largura	=	300,00 m ²
<u>Total de intervenção</u>	=	<u>3.880,00m²</u>

4- OBRA

4.1 Deverão ser executadas com o asfalto do tipo Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) de espessura mínima de 3 cm compactados de revestimento capa, sobre o pavimento asfáltico existente.

A inclinação deverá ser conforme projeto, 2% a partir do eixo da rua em direção ao meio fio.

5 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Limpeza

A pista deverá ser rigorosamente limpa, com a realização de capina, limpeza da pista, varredura e lavagem, de forma que ocorra a remoção de todo o material que se encontra sobre a superfície. A varredura deverá ser procedida, com o uso de vassoura mecânica, enxadas, pás e carrinhos de mão. Após deverá ser efetuada a limpeza com caminhão equipado com jato de água de alta pressão.

RS



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

As rampas existentes nas garagens que avançam sobre a pista, deverão ser removidas através de corte com máquina específica, evitando danificar o passeio público existente e sendo possível a sua remoção por completo e colocação de meio-fio rebaixado para manter o acesso de veículos.

- Rua do Comércio (entre a RS-342 e o trevo da Unijuí)
 - Via = 30 metros lineares x 10,00 metros de largura = 300,00 m²
 - 410 metros lineares x 8,00 metros de largura = 3.280,00 m²
 - 30 metros lineares x 10,00 metros de largura = 300,00 m²
 - Total de Limpeza = 3.880,00 m²

5.2 Pintura de ligação

Consistirá na distribuição de uma película, de material betuminoso diretamente sobre a superfície do calçamento existente, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada subjacente. Para a execução da pintura da ligação, será empregada emulsão asfáltica catiônica do tipo RR-1C. A taxa de aplicação, para a emulsão asfáltica, será de 1,00 l/m². A distribuição do ligante deverá ser feita por veículo apropriado ao tipo caminhão espargidor, equipado com bomba reguladora da pressão e sistema completo de aquecimento; as barras de distribuição devem permitir ajustes verticais e larguras variáveis de espalhamento devendo também estar aferido este equipamento. **A mistura não deve ser distribuída quando a temperatura ambiente for inferior a 10°C ou em dias de chuva.**

- Rua do Comércio (entre a RS-342 e o trevo da Unijuí)
Total pintura de ligação: 3.880,00 m²x1,00 l/m²= 3.880,00 litros

5.5 Capa

O revestimento asfáltico (capa) consistirá de uma camada de concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.), com espessura mínima de 3 (cinco) centímetros (compactado).

A distância do material asfáltico (CAP) até a Usina é de aproximadamente 420,00km.

A distância do material (CBUQ) da jazida (Usina) até o local da obra é de aproximadamente 25,00km.

A Densidade da massa CBUQ utilizada para cálculos é 2,4 (SINAPI)

- Rua do Comércio (entre a RS-342 e o trevo da Unijuí)
 - Quantidade prevista de capa: 3.880,00 m²x0,03mx2,4= 279,36 ton
 - 3.880m² x 0,05m = 116,4m³

VOLUME REVESTIMENTO CAPA C.B.U.Q.: V=279,36 ton



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

5.6 Especificações Técnicas

5.6.1 Composição da Mistura do C.B.U.Q

A mistura da massa asfáltica do tipo CBUQ deverá constituir-se em uma mistura uniforme de agregados e cimento asfáltico do tipo CAP-50/70, no teor de 5,6% de CAP-50/70.

A mistura de agregados para o concreto asfáltico (CBUQ) a ser utilizado deverá estar enquadrada na faixa “A” e/ou “C” das especificações gerais do DAER/RS, conforme quadro a seguir:

PENEIRAS	% em Peso Passando		
	Faixa A	Faixa B	Faixa C
2”	100	–	–
1 1/2”	95 – 100	100	–
1”	75 – 100	95 – 100	–
3/4”	60 – 90	80 – 100	100
1/2”	–	–	85 – 100
3/8”	35 – 65	45 – 80	75 – 100
Nº 4	25 – 50	28 – 60	50 – 85
Nº 10	20 – 40	20 – 45	30 – 75
Nº 40	10 – 30	10 – 32	15 – 40
Nº 80	5 – 20	8 – 20	8 – 30
Nº 200	1 - 8	3 - 8	5 – 10

Nota: Caberá à empresa vencedora da licitação os ensaios que comprovem a composição requerida do CBUQ e submetê-los à apreciação da Fiscalização da Prefeitura Municipal.

5.6.2 Execução

O Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) será produzido na usina de asfalto à quente, atendendo aos requisitos especificados. Ao sair do misturador, a massa deve ser descarregada diretamente nos caminhões basculantes e transportada para o local de aplicação. Os caminhões utilizados no transporte deverão possuir lona para proteger e manter a temperatura da mistura asfáltica a ser aplicada na obra. A descarga da mistura será efetuada na caçamba de uma vibro-acabadora de asfalto, a qual irá proceder ao espalhamento na pista que deverá ter como objetivo a pré-conformação da seção de projeto e deverá permitir que a espessura mínima seja de 5,00 (cinco) centímetros.

Em conjunto com a vibro-acabadora, deverá atuar o rolo pneumático auto-propulsionado de pressão variável, cujos pneumáticos deverão ter suas respectivas pressões internas aumentadas gradativamente, com o suceder das passadas. Como unidade de acabamento, utilizando rolo metálico tipo tandem.

A temperatura para a compactação da massa asfáltica na pista deverá ser de 150° (cento e cinquenta graus), sendo indispensável a utilização de termômetro adequado durante a compactação na pista, para fins de fiscalização.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

5.6.3 Medição

O Concreto Betuminoso Usinado á Quente (C.B.U.Q.) para reperfilagem e capa será medido através da quantidade de mistura, em toneladas aplicadas no local da obra, através do ticket de balança.

5.7 Sinalização Vertical e Horizontal

Pintura de demarcação da linha divisora de fluxo e placas de sinalização serão de responsabilidade do Setor de Trânsito do Município, sendo executado como contrapartida física. Sendo a pintura de demarcação da linha divisora de fluxo, na cor amarela, seccionada em intervalos de 3x6m e nas proximidades das esquinas ser contínua em 15 metros, largura de 10 centímetros. Deverá ser utilizada tinta específica para demarcação viária a base de resina acrílica, atendendo a NBR, resolução 236. As placas de sinalização vertical deverão estar em acordo com a resolução 180 para regulamentação e resolução 243 para as placas de advertência. Fixadas em tubos galvanizados 2”, parede de 265mm para as placas com indicação de nome de rua e suporte com tubo galvanizado 1 ½”, parede de 265mm para as demais placas. Tubo fixo em base de concreto armada.

6- PLANO DE EXECUÇÃO DA OBRA

6.1 Mobilização: A mobilização da firma Construtora compreende a instalação inicial e a colocação, no canteiro da obra, dos meios necessários ao início da execução dos serviços. Todo o serviço de sinalização necessário à segurança das obras e dos pedestres e veículos é imprescindível e de responsabilidade da CONTRATADA.

6.2 Os trabalhos devem ser executados na seguinte seqüência:

- ✓ Isolamento da rua com placas e cones;
- ✓ Limpeza geral do pavimento existente;
- ✓ Aplicação de emulsão RRI-C
- ✓ Execução da capa;
- ✓ Limpeza do canteiro de trabalho.

OBS. O executor apresentará no momento da ordem de serviço, a ART de execução da obra, a relação com o nome e o correspondente número da série da CTPS, dos empregados designados para a obra assinados pelo responsável técnico, responsável pela empresa e contador. O diário de obras estará sempre junto à obra, para a fiscalização do responsável técnico do município e terá a assinatura do Eng. Executor e pelo responsável pela empresa.

A execução de todos os serviços citados no memorial e no orçamento será de responsabilidade da empresa contratada.

RS



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

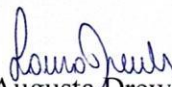
A empresa contratada deverá retirar corpos de prova após a obra concluída para enviar para a análise e após apresentar o laudo técnico de controle tecnológico e os resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços conforme exigências normativas do DNIT e o projeto/cálculo de densidade da massa asfáltica no início da obra. A pesagem do volume de CBUQ será feito também na balança do Município, para controle interno.

O executor deverá seguir as orientações contidas na **Licença Ambiental Única – LU n.º 03/2020 SMMA.**

Prazo de Execução: 06 Meses

Garantia da obra: 5 anos

Ijuí, 05 de Maio de 2020


Laura Augusta Drews Thomas
Engenheira Civil
CREA/RS: 167045



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA

LU Nº3/2020 SMMA

O Município de Ijuí, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº. 6.938, de 31/08/1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 99.274, de 06/06/1990, Lei Complementar nº 140 de 8 de dezembro de 2011, Lei Municipal nº. 3.443 de 27/05/1998 - Código Municipal do Meio Ambiente; Lei Municipal nº. 4.048 de 17/12/2002 e Resolução do CONSEMA nº 372 de 22/02/2018 que dispõe sobre Licenciamento Ambiental de Empreendimentos e Atividades de Impacto Local, considerando os Autos do Processo Administrativo nº 70/2020 com protocolo nº. 188/2020 de 24/03/2020, e Parecer Técnico nº 30/2020 - SMMA expede o presente documento que autoriza:

EMPREENDEDOR: Município de Ijuí - Poder Executivo

CNPJ: 90.738.196/0001-09

ENDEREÇO: Rua Benjamin Constant 429 , Bairro Centro

MUNICÍPIO: Ijuí - RS - CEP:98700-000

CÓDIGO DE RAMO: 3451,10

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Graus Decimais. Lat.-28,389661 e Lon. -53,952537

A promover a atividade de: Obras de Urbanização com Pavimentação Asfáltica com Concreto Betuminoso Usinado à Quente-CBUQ em via urbana existente com pavimentação asfáltica deteriorada.

Localizada na Rua Do Comércio, entre o Trevo da ERS 342 e o trevo rodoviário da Universidade-UNIJUÍ, Bairro Universitário - Ijuí/RS, em zona urbana conforme Plano Diretor Participativo de Ijuí.

I- Com as seguintes condições e restrições:

1. Condições Gerais:

1.1. Esta Licença Única-LU contempla as fases de Licenciamento Ambiental Prévio, de Instalação e de Operação para a obra de urbanização autorizando a pavimentação asfáltica com concreto Betuminoso Usinado a Quente-CBUQ, sobre via existente com pavimento asfáltico deteriorado em trecho da Rua Do Comércio.

1.2. Para transferência da responsabilidade ambiental na execução do projeto por empresa contratada, a qualquer termo, deverá ser apresentada ao órgão ambiental competente, previamente a execução da obra, Termo de Responsabilidade assinado pelo executor e cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica ART (execução).

1.3. Esta licença ambiental não alcança à aprovação do projeto geométrico da via e dimensionamento da rede de drenagem pluvial, quando existente, cabendo ao projetista e órgão específico de infraestrutura e tráfego rodoviário, as adequações dos projetos às normas de segurança e a capacidade e níveis de serviços das vias, bem como de drenagem urbana.

1.4. Localização e Especificações: As intervenções físicas na área perfazem aproximadamente 470,0 (quatrocentos e setenta) metros de extensão por 14 (quatorze) metros de largura, compreendendo o trecho da **Rua Do Comércio** localizado e referenciado pelos pontos de coordenadas geográficas em graus decimais: Ponto inicial: lat. -28,389661 lon. -53,952537°O e Ponto final: lat. -28,390256°S lon. -53,947876°O. **As obras de pavimentação asfáltica com concreto Betuminoso Usinado a Quente-CBUQ totalizam 6.580,00m² de área.**

1.5. O projeto de pavimentação é de responsabilidade técnica da Engenheira Civil Laura Augusta Drews Thomas CREA-RS nº 167.045D, cabendo comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente o início, paralizações e final da obra.





MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

1.6. A existência da Licença Ambiental para execução da obra, bem como suas condicionantes, deverão ser informadas as empresas executoras terceirizadas e a seus técnicos, para efetivo cumprimento e responsabilidades, sendo recomendada a citação da licença ambiental e seus termos, ainda na fase licitatória de contratos.

1.7. Para qualquer modificação no projeto referente à ampliação da área, tipo de pavimentação, processos ou técnicas de execução ou outra alteração, deverá ser providenciada consulta e, se necessário, licenciamento ambiental no órgão ambiental competente.

1.8. O projeto licenciado não abrange execução de obra de drenagem pluvial, cabendo para alteração do projeto complementação de informações para o licenciamento ambiental, quando o caso.

1.9. A execução de obras de drenagem pluvial, quando necessárias, deverão ser consonantes ao projeto de pavimentação, cabendo assim contato e ajustes cronológicos para as intervenções entre SEPLAN e SMODUTran. Ainda, considerando obras projetadas ou em curso na infraestrutura de água e esgoto, sincronizar dentro das possibilidades, os projetos com CORSAN, SMMA, SMODUTran e SEPLAN.

1.10. As intervenções físicas e ambientais não poderão atingir ou afetar área não licenciada, especialmente Áreas de Preservação Permanente-APPs.

1.11. As intervenções físicas no local com vista à obra deverão garantir a estabilidade dos terrenos, cabendo se for o caso medidas de contenção de barrancos, taludes, condução de águas pluviais e controle de processos erosivos.

1.12. Nas áreas de passeio público, enquanto não estabelecido projeto específico de pavimentação e paisagismo, bem como nas áreas laterais externas a via onde se desenvolver corte de vegetação, movimentação de solo, terraplanagem, taludes, etc., providenciar proteção do solo contra erosão.

1.13. Na operação da atividade licenciada deverão ser observadas as normas ambientais, com controle de emissões atmosféricas, resíduos sólidos e líquidos e de padrões de segurança.

1.14. A suspensão temporária da obra, em qualquer fase, não implica na suspensão das medidas de controle ambiental e de segurança necessárias à obra.

1.15. Para qualquer intervenção em vegetação ou arborização pública, deverá ser obtida licença ambiental ou autorização específica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou órgão ambiental competente, cabendo atendimento obrigatório das determinações do Plano Diretor de Arborização Urbana do Município de Ijuí - PDAU, Lei 5.469, de 15 de Julho de 2011, especialmente com manutenção de área livre permeável na proporção mínima de 20% e arborização pública.

2. Do controle ambiental:

2.1. Os resíduos sólidos gerados nas obras não poderão ser descartados em locais inadequados e em desconformidade com a legislação ambiental.

2.2. Os resíduos contaminados ou perigosos, classificados como Classe I pela NBR 10.004 da ABNT, deverão ser segregados e encaminhados para tratamento ou disposição final adequada através de empresas ambientalmente licenciadas.

2.3. Os demais resíduos deverão ser segregados dos resíduos Classe I e deverão ser encaminhados adequadamente para reaproveitamento, reciclagem ou destinação final adequada.

2.4. Apresentar ao final da execução, relatório sobre geração e destinação de resíduos na obra, descrevendo o destino por tipo e volume do resíduo.

2.5. É proibida a queima, a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergência sanitária, conforme parágrafo 3º, Art. 19 do Decreto Estadual n.º 38.356, de 01/04/98.

2.6. O transporte e depósito de materiais deverão ser executados por meio de veículos, equipamentos e espaço adequados, sendo o canteiro de obras devidamente sinalizado e regular.

2.7. O empreendimento deverá manter responsável civil identificado, bem como técnico com devida Anotação de





MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Responsabilidade Técnica-ART, quando couber, para as obras, serviços e operações vinculadas ao processo de urbanização no local.

2.8. O empreendedor durante a execução da obra, deverá comunicar imediatamente ao órgão ambiental licenciador a identificação de impactos ambientais supervenientes aos apresentados para obtenção da LU, para manifestação do órgão e adoção das providências que se fizerem necessárias.

2.9. Manter controle sobre impactos ambientais vinculados as intervenções e obras de urbanização, especialmente sobre queimadas de resíduos, emissões de efluentes e geração e destinação final de resíduos da construção civil dispostas na Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente CONAMA n° 307 de 5 julho de 2002.

2.10. Apresentar previamente às intervenções físicas licenciadas, cópia da ART de projeto e execução das obras, ajustes técnicos/legais que se fizerem necessários, bem como cronograma atualizado.

II- Com vistas à renovação desta licença ambiental, o empreendedor deverá apresentar:

- 1- Requerimento solicitando a renovação da licença Única;
- 2- Cópia desta licença ambiental;
- 3- Relatório sobre a situação e execução da obra, destacando quais etapas foram cumpridas ou que ainda deverão ocorrer, com proposta de novo cronograma para o projeto;
- 4- A renovação desta Licença Ambiental deve ser requerida com antecedência mínima de **120 (cento e vinte) dias** da expiração de seu prazo de validade, ficando assim este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- 5- Para renovação da licença ambiental, toda a documentação, incluindo, Certidões, Autorizações, Alvarás, Outorgas e demais licenças necessárias ao processo, deverão estar dentro do prazo de validade, caso contrário, deverão ser anexadas cópias atualizadas dos documentos vencidos.

Esta licença ambiental:

- É válida até **26/03/2024** para as condições contidas acima.
- Automaticamente perderá sua validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor no ato do licenciamento ou nos relatórios posteriores não correspondam à realidade, alguma condição estabelecida na licença for descumprida ou os documentos solicitados não forem entregues em prazo determinado.
- Não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui demais licenças ambientais.
- Deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Ijuí, 27 de março de 2020.

Dirlei Marchesan
Coord. Técnico de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Antenor Heck Weiller
Secretário Municipal de Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, OBRAS E TRÁNSITO
COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS

Código SINAPI	Descrição do Item
95992	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), BINDER, COM ESPESURA DE 3,0 CM
Jan/20	- EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017

COMPOSIÇÃO						
Código	Insumo	UM	Valor	T	Coefficiente	Total
91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³	CHP	154,35	C	0,0552	R\$ 8,52
88314	RASTELEIRO	H	17,86	C	1,3453	R\$ 24,02
96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS	CHI	51,58	C	0,2947	R\$ 15,20
96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS	CHP	126,45	C	0,0416	R\$ 5,26
95632	ROLO TANDEM	CHI	48,42	C	0,0883	R\$ 4,27
95631	ROLO TANDEM	CHP	135,54	C	0,0799	R\$ 10,82
96155	TRATOR DE PNEUS	CHI	38,14	C	0,1113	R\$ 4,24
96157	TRATOR DE PNEUS	CHP	123	C	0,0569	R\$ 6,99
5837	VIBROACABADORA	CHI	54,86	C	0,1129	R\$ 6,19
5835	VIBROACABADORA	CHP	141,79	C	0,0552	R\$ 7,82
500041965	CBUQ	T	265,95	I	2,5548	R\$ 679,44
						R\$ 772,85

MATERIAL	R\$ 746,43	96,58%
MÃO DE OBRA	R\$ 26,42	3,42%
	R\$ 772,85	

NOVA COMPOSIÇÃO						
Código	Insumo	UM	Valor	T	Coefficiente	Total
91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³	CHP	154,35	C	0,0552	R\$ 8,52
88314	RASTELEIRO	H	17,86	C	1,3453	R\$ 24,02
96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS	CHI	51,58	C	0,2947	R\$ 15,20
96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS	CHP	126,45	C	0,0416	R\$ 5,26
95632	ROLO TANDEM	CHI	48,42	C	0,0883	R\$ 4,27
95631	ROLO TANDEM	CHP	135,54	C	0,0799	R\$ 10,82
96155	TRATOR DE PNEUS	CHI	38,14	C	0,1113	R\$ 4,24
96157	TRATOR DE PNEUS	CHP	123	C	0,0569	R\$ 6,99
5934	MOTONIVELADORA	CHI	54,86	C	0,1129	R\$ 6,19
5932	MOTONIVELADORA	CHP	141,79	C	0,0552	R\$ 7,82
72962	CBUQ	T	266,27	I	2,5548	R\$ 680,26
						R\$ 773,59

* mantive o mesmo coeficiente, só alterei o código.
* mantive o mesmo coeficiente, só alterei o código.
* mantive o mesmo coeficiente, só alterei o código.

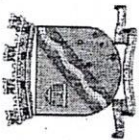
MATERIAL	R\$ 747,14	96,58%
MÃO DE OBRA	R\$ 26,45	3,42%
	R\$ 773,59	

observação:

Composição utilizada para a etapa de REPERFILAMENTO

Ijuí, 08 de Abril 2020

Laura Augusta Drewes Thomas
Engenheira Civil - CREA RS167045



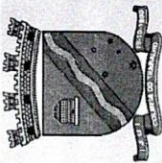
MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Trânsito

PAVIMENTAÇÕES LOTE 1 - ORÇAMENTO RESUMO							
RUA	DENOMINAÇÃO DA RUA	TRECHO	REVESTIMENTO			VALOR TOTAL	
			ESPESS. - M	COMPR. - M	LARGURA - M		ÁREA - M ²
1	RUA DO COMÉRCIO	Trevo RS342 e o trevo de Acesso Unijuf	3,0 cm	410,00 60,00	8,00 10,00	3.880,00	R\$ 131.490,64
2	RUA JACCOB NICOLETTI	Rua José Gabriel até Reservatório Corsan	3,0 cm	640,00	10,00/14,00	6.640,00	R\$ 231.198,24
3	RUA RIO GRANDE DO NORTE	Avenida Getúlio Vargas até Rua 13 de Maio	3,0 cm	1.000,00	12,00/10,00	10.940,00	R\$ 370.749,38
4	RUA RIO GRANDE DO SUL	Rua Jorge Leopoldo Weber até Av. Coronel Dico	3,0 cm	980,00	12,00	11.760,00	R\$ 398.538,64
VALOR TOTAL - LOTE 1							
VALOR TOTAL							
R\$ 1.131.976,90							

IJUÍ-RS, 05 de Maio de 2020

Valdir Heck
Prefeito

Laura Augusta Drews Thomas
Engenheira Civil
CREA RS167045

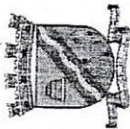


MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Trânsito

PLANILHA ORÇAMENTARIA									
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA C.B.U.Q.									
LOCALIZAÇÃO: RUA DO COMÉRCIO									
BDI= 19,62%									
Item	SINAPI	Descrição	Un.	Quant	VALOR UNITARIO		VALOR TOTAL		
1.0	jan/2020	REVESTIMENTO ASFÁLTICO CBUQ			SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI	
1.1	99814	Limpeza, Varrição da Pavimentação	m ²	3.880,00	R\$ 1,47	R\$ 1,76	R\$ 6.828,80	R\$ 6.828,80	
1.4	72942	Pintura de Ligaçao RR 1C Capa asfáltica	m ²	3.880,00	R\$ 1,73	R\$ 2,07	R\$ 8.031,60	R\$ 8.031,60	
1.5	Comp.	Capeamento Asfáltico CBUQ 3cm	m ³	116,40	R\$ 773,59	R\$ 925,37	R\$ 107.713,07	R\$ 107.713,07	
1.6	93176	Transporte de CAP - 420,0km	tonxkm	7.039,87	R\$ 0,50	R\$ 0,60	R\$ 4.223,92	R\$ 4.223,92	
1.7	93596	Transporte de C.B.U.Q DMT - 30 km	tonxkm	8.380,80	R\$ 0,47	R\$ 0,56	R\$ 4.693,25	R\$ 4.693,25	
VALOR TOTAL					R\$/M ² R\$ 33,89		R\$ 131.490,64		

IJUÍ/RS 05 DE MAIO DE 2020


LAURA AUGUSTA DREWS THOMAS
ENGENHEIRA CIVIL
CREA/RS: 167045



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO

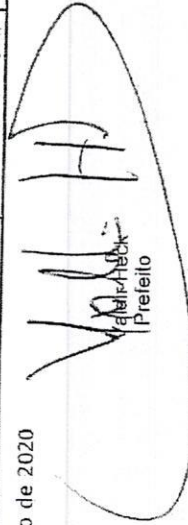
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Trânsito

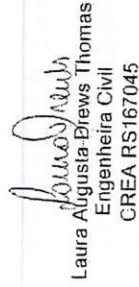
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

EMPREENDIMENTO: REVESTIMENTO ASFÁLTICO C.B.U.Q.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	PESO %	1º Mês		2º Mês		3º Mês		4º Mês		5º Mês		6º Mês	
				SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %
R01	nome														
1.0	RUA DO COMÉRCIO	R\$ 131.490,64	11,62	50,00	50,00	50,00	100,00	0,00	100,00						
2.0	RUA JACOB NICOLETTI	R\$ 231.198,24	20,42	50,00	50,00	50,00	100,00	0,00	100,00						
3.0	RUA RIO GRANDE DO NORTE	R\$ 370.749,38	32,75		0,00		0,00	30,00	30,00	20,00	50,00	20,00	70,00	30,00	100,00
4.0	RUA RIO GRANDE DO SUL	R\$ 398.538,64	35,21					20,00	20,00	30,00	50,00	30,00	80,00	20,00	100,00
TOTAL		R\$1.131.976,90	100,00	16,02	16,02	16,02	32,04	16,87	48,91	17,11	66,02	17,11	83,13	16,87	100,00

IJUÍ-RS, 05 de Maio de 2020


Prefeito


Laura Augusta-Brews Thomas
Engenheira Civil
CREA RS167045



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, OBRAS E TRÂNSITO
DETALHAMENTO DE BDI

PLANILHA ORÇAMENTARIA

EMPREENDIMENTO: PAVIMENTAÇÃO C.B.U.Q.

PROPONENTE: MUNICÍPIO DE IJUÍ - Poder Executivo

LOCALIZAÇÃO: DIVERSAS RUAS

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):

- Construção de Rodovias e Ferrovias (também para Recapeamento, Pavimentação e Praças)

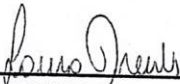
REGIME NÃO DESONERADO ▼

ITENS	SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,31%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	S+G	1,00%
TAXA DE RISCO	R	0,97%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,59%
TAXA DE LUCRO	L	7,50%
TAXA DE TRIBUTAÇÃO PIS (geralmente 0,65%)	I	0,65%
COFINS (geralmente 3,00%)		3,00%
ISS (legislação municipal)		0,28%
CPRB (INSS)		0,00%
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU		19,62%
BDI RESULTANTE		19,62%

FÓRMULA UTILIZADA: $BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$

Declaro que a **base de cálculo** do ISS (correspondente a mão-de-obra definido para a obra) é de
e, sobre esta base, incide ISS com **alíquota** de

13,86%
2,00%


LAURA AUGUSTA DREWS THOMAS
ENG. CIVIL
CREA-RS 167045


Data:
IJUI, 15 DE ABRIL DE 2020



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS

EMPREENDIMENTO: PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q
PROPONENTE: MUNICÍPIO DE IJUÍ - Poder Executivo
LOCALIZAÇÃO: DIVERSAS RUAS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O SALÁRIO HORA - NÃO DESONERADO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C	GRUPO D
A	GRUPO A				
A1	INSS	20,00%			
A2	SESI	1,50%			
A3	SENAI	1,00%			
A4	INCRA	0,20%			
A5	SEBRAE	0,60%			
A6	Salário Educação	2,50%			
A7	Seguro Contra Acidentes Trabalho	3,00%			
A8	FGTS	8,00%			
A9	SECONCI	0,00%			
B	GRUPO B				
B1	Repouso Semanal Remunerado		17,93%		
B2	Feridos		4,24%		
B3	Auxílio-Enfermidade		0,89%		
B4	13º Salário		10,77%		
B5	Licença Paternidade		0,07%		
B6	Faltas Justificadas		0,72%		
B7	Dias de Chuvas		1,53%		
B8	Auxilio Acidente de Trabalho		0,11%		
B9	Férias Gozadas		7,40%		
B10	Salário Maternidade		0,03%		
C	GRUPO C				
C1	Aviso Prévio Indenizado			4,28%	
C2	Aviso Prévio Trabalhado			0,10%	
C3	Férias Indenizadas+1/3			5,29%	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa			3,63%	
C5	Indenização Adicional			0,36%	
D	GRUPO D				
D1	Reincidência de A sobre B				16,08%
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado				0,38%
SUB-TOTAIS (GERAL)		36,80%	43,69%	13,66%	16,46%
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O SALÁRIO HORA				110,61%	


LAURA AUGUSTA DREWS THOMAS
ENG. CIVIL
CREA-RS 167045



Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO	Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS167045	Profissional: LAURA AUGUSTA DREWS THOMAS	E-mail: laura_drews@yahoo.com.br
RNP: 2208189132	Título: Engenheira Civil	
Empresa: NENHUMA EMPRESA		Nr.Reg.:

Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE IJUÍ	E-mail:
Endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT 429	Telefone: 0
Cidade: IJUÍ	Bairro.: CENTRO
	CPF/CNPJ: 90738196000109
	CEP: UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO	
Endereço da Obra/Serviço: RUA DIVERSAS RUAS	CPF/CNPJ: 90738196000109
Cidade: IJUÍ	Bairro: CENTRO
Finalidade: PÚBLICO	CEP: 98700000 UF: RS
Data Início: 24/03/2020	Prev.Fim: 31/12/2020
	Vlr Contrato(RS): 1,00
	Honorários(RS):
	Ent.Classe: APAJU

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Pistas de Rolamento - Pavimentação	48.195,00	M²
Projeto	Pistas de Rolamento - Sinalização	48.195,00	M²
Projeto	Acessibilidade	48.195,00	M²
Projeto	Pista de Rolamentos - Meio-Fios	48.195,00	M²
Orçamento	ORÇAMENTO DE TODOS OS ITENS CONTEMPLADOS NO CONTRATO	48.195,00	M²
Fiscalização	FISCALIZAÇÃO DE TODOS OS ITENS CONTEMPLADOS NO CONTRATO	48.195,00	M²
Observações	R. DÉCIO BETINELLI, R. DO COMERCIO, R. FRANCISCO SPEROTTO		
Observações	R. JACOOB NICOLETTI, R. RIO G. DO NORTE E R. RIO G. DO SUL		

ART registrada (paga) no CREA-RS em 27/03/2020

 Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima LAURA AUGUSTA DREWS THOMAS Profissional	De acordo PREFEITURA MUNICIPAL DE IJUÍ Contratante
------------------	--	--

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODERÁ SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK CIDADÃO - ART CONSULTA

FOI PAGA R\$ 1670

SITUAÇÃO/LOCALIZAÇÃO



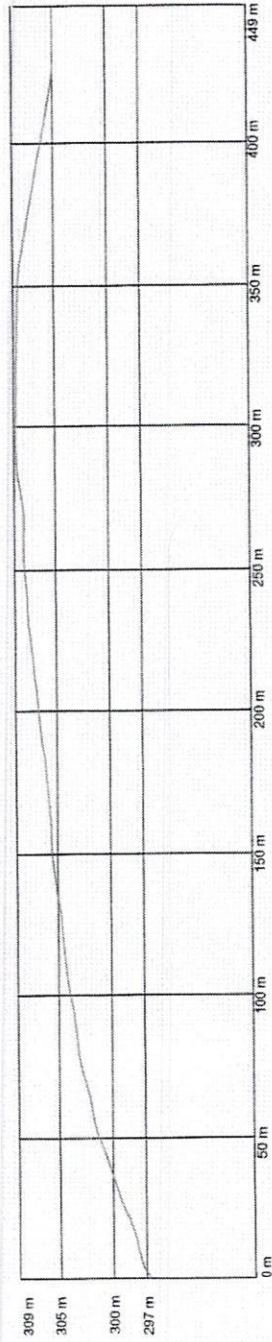
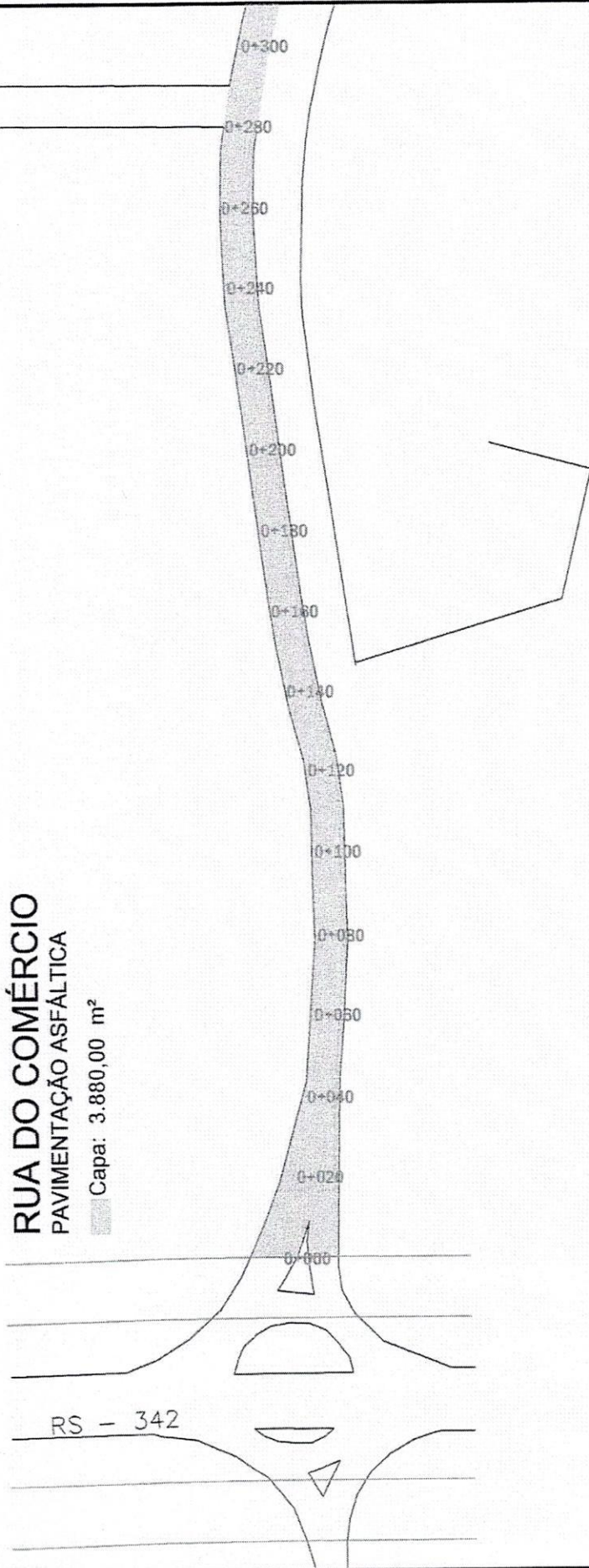
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

LOCAL: RUA DO COMÉRCIO TRECHO: ENTRE RS342 ATÉ TREVO UNIJUI ÁREA TOTAL PAVIMENTAR: 3.980,00 m ²	TIPO: MAPA GERAL DATA: MARÇO/2020 REVISÃO: ESCALA: 5/1500
Valdir Rosa Prefeito Ijuí	Laura Augusta Diniz Thomas Engenheira Civil - CREA/RS 167045
PRONOME: 01 - 03	

RUA DO COMÉRCIO

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Capa: 3.880,00 m²



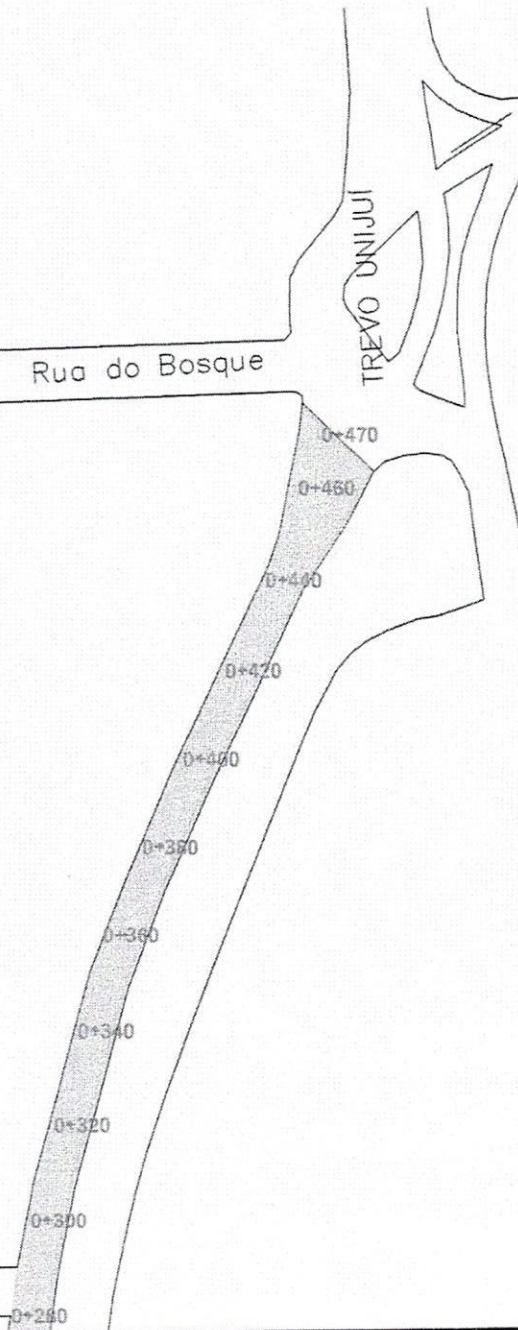
PERFIL DE ELEVAÇÃO

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

LOCAL: RUA DO COMÉRCIO TRECHO: ENTRE RS342 AÍE TREVO UMBUÍ ÁREA TOTAL PAVIMENTAÇÃO: 3.880,00 m ²	TIPO: PLANTA BAIXA DATA: MARÇO/2020 REVISÃO: ESCALA: 5/escala
Vendedor: <i>[Signature]</i> Engenheiro Civil - CREA/RS 467045	PRABANCA: 02 - 03

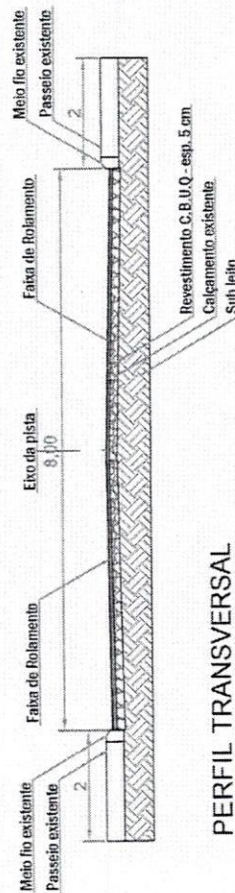
RUA DO COMÉRCIO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Capa: 3.880,00 m²



MEMÓRIA DE CÁLCULO

Capejamento
 Trecho de 0+000 até trecho 0+030
 30,00m x 10,00m = 300,00m²
 Trecho de 0+030 até trecho 0+440
 410,00m x 8,00m = 3280,00m²
 Trecho de 0+440 até trecho 0+470
 30,00m x 10,00m = 300,00m²
TOTAL Capejamento = 3.880,00 m²



PERFIL TRANSVERSAL

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

LOCAL: RUA DO COMÉRCIO TRECHO: ENTRE RS342 E TREVO UNIJIUI ÁREA TOTAL PAVIMENTADA: 3.880,00 m ²	TIPO: PLANTA BAIXA DATA: MARÇO/2020 REVISÃO: ESCALA: 5/escala
Valdir Heck Prefeito Ijuí	Laura Augusta Dias Thomas Engenheira Civil - CREV/RGS 167045
FRANCHIA: 03 - 03	

RS342 ATÉ TREVO UNIJIJÍ

SINALIZAÇÃO

RS - 342

Detalhe Pintura Eixo da Pista



Detalhe Pintura Eixo da Pista



DETALHE DA PINTURA HORIZONTAL

APROVO

07 ABR
[Signature]
 MUNICIPAL DE UNIJUÍ

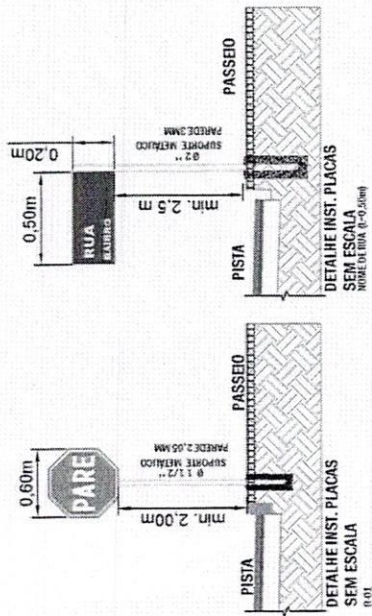
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

LOCAL: RUA DO COMÉRCIO	TIPO: SINALIZAÇÃO
TRECHO: ENTRE RS342 E TREVO UNIJIJÍ	DATA: MARÇO/2020
ÁREA TOTAL PAVIMENTAÇÃO: 440 m x 9,00 m = 3960,00 m ²	REVISÃO: s/escala
RESP. TÉCNICO: <i>[Signature]</i> Laura Drews Thiesen	ESCALA: s/escala
PREF. MUNICIPAL	MANCHA: 01 - 02

RS342 ATÉ TREVO UNIJIJÍ SINALIZAÇÃO

Rua do Bosque

TREVO UNIJIJÍ



DETALHE DA SINALIZAÇÃO VERTICAL



PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

TIPO: SINALIZAÇÃO	DATA: MARÇO/2020
REVISÃO:	ESCALA: s/escala
LOCAL: RUA DO COMÉRCIO	PRÁTICA: 02 - 02
TRECHO: ENTRE RS342 ATÉ TREVO UNIJIJÍ	
ÁREA TOTAL PAVIMENTAÇÃO: 1440 m ² x 0,09m = 129,60 m ²	ÁREA TOTAL PAVIMENTAÇÃO: 3,880,00 m ²
 RESP. TÉCNICA Flávia Drews Frazão PREF. MUNICIPAL	
CREA-RS 101018-1 CREARS 101018-1	